

**SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Objeto do Contrato	Aluguel de imóvel para instalação provisória da sede da Câmara Municipal de Rio Branco
Locador	Centro Eletrônico do Acre
Prazo de execução	02 (dois) anos
Fonte do recurso	Recurso Próprio
Valor	R\$ 804.000,00 (24 parcelas de R\$ 33.500,00)

Exposição de motivos

Trata-se de solicitação de dispensa de licitação com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.

Como é sabido, a Câmara Municipal de Rio Branco não possui sede própria e, por isso, ocupa prédio locado junto a empresa privada.

O contrato de nº. 01/2019, firmado entre a CMRB e a empresa **M G. JABRA & SILVA LTDA**, encerrou-se em 04 de janeiro de 2021. A nova Mesa Diretora, eleita para o biênio 2021/2022, em negociações com a empresa locadora, não conseguiu chegar a um consenso sobre o valor do aluguel para fins de manutenção da Câmara Municipal no imóvel já ocupado. Tal situação se deu tendo em vista que, no momento atual, este órgão necessita poupar recursos para planejamento do projeto de construção da sede em imóvel próprio.

Assim, em busca de um novo local para instalação provisória¹, encontrou-se um imóvel situado na rua Hugo Carneiro, nº 567, Bosque, o qual detém características de localização e instalação adequadas ao atendimento das necessidades deste Parlamento.

Acrescente-se que, no presente mês, o Rio Acre ultrapassou a cota de alerta, havendo previsão de constantes chuvas para os dias seguintes, o que por si só torna urgente a necessidade de mudança de instalações, uma vez que há risco de ocorrer enchente e atingir o imóvel atual, inviabilizando a prestação do serviço

¹ Até que se efetive a construção da sede em imóvel próprio.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIREX – SETOR DE COMPRAS**




público.

Por fim, verificou-se que preço de aluguel do imóvel pretendido encontra-se dentro do valor de mercado, o que será demonstrado na "Justificativa de dispensa de licitação, preço e escolha do imóvel" apresentada a seguir.

Com essas razões, remeto o processo à Presidência para ciência e autorização de tramitação.

Rio Branco - AC, 12 de fevereiro de 2021.



Antonio Maia
Diretor Executivo

OFÍCIO Nº. ____/2021



Rio Branco - Acre, 20 de janeiro de 2021.

A Vossa Excelência, o Senhor
N. Lima
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco
Rua 24 de Janeiro, nº 53, Bairro 6 de Agosto
CEP: 69.905-596 – Rio Branco - AC

Assunto: proposta de locação de imóvel

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente expediente para apresentar proposta de locação de nosso imóvel situado à rua Hugo Carneiro, nº 567, Bairro Bosque, tendo em vista o interesse manifestado por esta instituição, com as seguintes condições abaixo descritas.

Valor da locação: R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais) mensais.

Prazo: 2 anos, com possibilidade de renovação e reajuste na forma legal;

No aguardo de suas considerações,

Atenciosamente,


Ahmed Mamed

Proprietário

CNPJ: 04.517.322/0001-63

Centro Eletrônico do Acre-Eireli

Rua Seis de Agosto, 1223-B, Seis de Agosto

CEP: 69.901-000

RIO BRANCO

AC

Protocolo Eletrônico
Nº 1434/21



MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto: Regularização Comercial em Alvenaria Readequação-
Endereço: Rua Hugo Carneiro Nº 567, Bairro Bosque - Rio Branco Acre
Proprietário: centro eletrônico do acre.
CNPJ 04.517.322/0001-63
Área de construção: 1.186,38 m²

CARACTERÍSTICAS DA CONSTRUÇÃO

1. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

1.1- As fundações serão dos tipos baldrame composto por tijolos maciços, assentados sobre uma camada de concreto não estrutural, com espessura mínima de 0,20m e de sapata de concreto armado com FCK 15,0 MPA.

1.2- Após a execução do baldrame, as cavas serão re-aterradas e apiloadas, utilizando-se para tal fim, o solo excedente, oriundo das escavações manuais, isento de impurezas.

1.3- Sobre baldrame será executada uma cinta de concreto armado, com seção mínima igual 0,10m x 0,20m, devidamente impermeabilizada, com o emprego de material betuminoso (asfáltica), apropriado para tal finalidade.

1.4-Serão executadas sapatas de concreto armado com FCK 15,0 MPA sob os pilares.

2 - ALVENARIA DE ELEVAÇÃO

2.1- As alvenarias de embasamento, serão constituídas de tijolos maciços cerâmicos, assentados com argamassa de cimento e areia, adicionados de aditivo impermeabilizantes.

2.2- As alvenarias de elevação serão constituídas de tijolos cerâmicos de oito furos, assentados e rejuntados com argamassa de cimento e areia, com traço mínimo 1: 4, juntas de espessura não superior a 12,00 mm.

3- IMPERMEABILIZAÇÕES

3.1- Todas as áreas que possuem contatos constantes com águas, deverão receber tratamento impermeabilizante, com a aplicação e adição de aditivos químicos específicos, seguindo as especificações dos fabricantes ou aquelas obtidas nas normas técnicas.

4- INSTALAÇÕES



4.1- As instalações elétricas e telefônicas, serão executadas de acordo com o projeto técnico e obedecerão as Normas das Concessionárias locais de luz/força e telefone (ELETROACRE E TELEACRE).

4.2- As instalações hidro-sanitárias serão executadas de acordo com o projeto e obedecerão as normas da concessionária local de abastecimento e tratamento (SANACRE).

5- COBERTURA

As estruturas da cobertura serão executadas em estrutura metálica a cobertura com telhas metálica, conforme projetos.

6- ESQUADRIAS

6.1- As esquadrias serão de madeira, de boa qualidade, livre de defeitos, isentas de brancos, protegidas de modo a não prejudicar o seu ideal funcionamento e rápida deterioração.

O seu assentamento deverá ser efetuado por profissionais qualificados e experientes, exigindo-se perfeito acabamento, garantindo boa funcionalidade, perfeito encaixe e ideal movimento.

6.2- As portas deverão ser assentadas com o emprego de 03 (três) dobradiças metálicas.

6.3- Os vidros utilizados para o fechamento das esquadrias, serão do tipo blindex, espessura mínima de 4,00mm, fixados com baguete de madeira ou massa de vidraceiro, assentados por profissionais qualificados e experientes.

7 - REVESTIMENTOS DAS PAREDES

7.1- Todas as paredes de alvenaria receberão revestimentos a base de argamassa, composta de cimento e areia (emboço e reboco), com traço nunca inferior a 1:4 nas áreas internas e 1:3 nas áreas externas, com espessura mínima de 25,00mm, em cada face ou cobrimento.

7.2- Nas dependências em que haja presença constante de umidade, tais como a cozinha, banheiros e áreas de serviço, estas serão revestidas com azulejos, assentados com junta aprumo, nas cores definidas pelo proprietário, até uma altura mínima de 1,80m.

8 - FORROS

Somente nos escritório receberá forro em PVC branco.

9 - PISO

O piso será constituído por lisuras de concreto não estrutural impermeabilizado, com espessura média de 6,00cm, sobre o qual será executada uma camada de regularização de 3,00cm, sendo finalmente assentado o pavimento do tipo ladrilho cerâmico.

10 - APARELHOS SANITÁRIOS

Os aparelhos sanitários (louças e metais) serão de boa qualidade, nos padrões e cores definidas pelo proprietário e deverão se assentados por profissionais qualificados e experientes, obedecendo ao especificado em projeto.

11 - PINTURA



11.1- As paredes internas e externas receberão tinta à base de látex, em 03 (três) demãos, com espaçamento mínimo entre demãos duplas, de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2- Antes da aplicação da pintura, será executado o emassamento das paredes, que serão lixadas prévia e posteriormente, seguindo a aplicação de massa acrílica à base látex.

11.3- As esquadrias e forros de madeira, após o tratamento superficial, receberão pintura à base de verniz poliuretana incolor, tinta à óleo ou esmalte sintético, de cores a critério do proprietário.

12 - SERVIÇOS DIVERSOS

12.1- No perímetro externo da edificação, será executada uma calçada de contorno, cujo pavimento será do tipo cimentado com ranhuras, juntas de dilatação plásticas, com espessura mínima de 1,5cm e largura mínima de 0,50m.

12.2- A critério do proprietário poderá ser executado um muro divisório, com altura de 1,80m, arrimado por pilares de concreto armado, com seção 0,15m x 0,20m, espaçados a cada 2,50m.

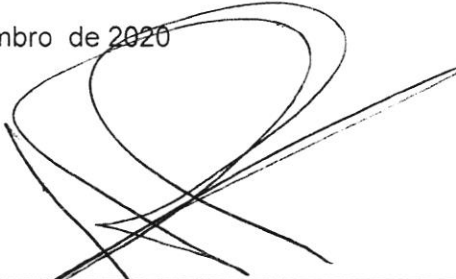
12.3- Os dejetos sanitários serão lançados diretamente no sistema de coleta de esgoto domiciliar, (fossa e sumidouro) procurando-se evitar a mistura destes, com as tubulações condutoras de sabões e detergentes.

12.4- O abastecimento de água será efetuado pela concessionária local, devendo o imóvel possuir um reservatório elevado, caixa d'água de estrutura metálica, com capacidade mínima de 15.000 litros, com altura suficiente, que atenda as pressões mínimas necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos hidro-sanitários.

12.5- Após a conclusão dos serviços, será feita uma limpeza geral na obra, com a remoção completa dos entulhos provenientes dos serviços desenvolvidos.

12.6- O proprietário deverá manter na obra, juntamente ao encarregados dos trabalhos, durante a fase de execução da mesma, uma cópia do projeto e fixar uma "placa", contendo os dados referentes à construção, de acordo com as disposições do CREA/AC e PMRB.

Rio Branco/AC., 10 de Dezembro de 2020



Larissa Magalhaes Figueiredo
Arquiteta- CAU- 172359-6



PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



CERTIDÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO N°: 2181/2020

Cadastro Imobiliário: 100401240327001

Proprietário(s):

ARMED MAMED DA SILVA (CPF/CNPJ: 021.905.592-00)

Compromissário(s): Sem informações.

Endereço: TV PA. MANUEL DA NOBREGA, 579

Bairro: BOSQUE

CEP: 69900544

Tipo do Imóvel: PREDIAL

Nome do Loteamento: BOSQUE

Quadra do Loteamento:

Lote do Loteamento:

Testada(m): 10,25

Área do Terreno (m²): 356,63

Área Construída (m²): 1.138,64

Base de Cálculo do IPTU (R\$): R\$ 549.301,69

Reservado o direito da Fazenda Pública do Município de Rio Branco atualizar quaisquer elementos que venham a ser apurados ou que se referirem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal de Finanças certifica que os dados cadastrais acima são utilizados para fins de cálculo de imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU. Ressalta-se que as informações correspondentes ao endereço estão em conformidade com a **Lei Municipal nº 2030 de 20/12/2013**, que estabeleceu as zonas denominações de logradouros e polígonos de bairros do Município de Rio Branco.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do Cidadão, no endereço <http://portalcidadao.riobranco.ac.gov.br/autenticidade-de-documentos/>.

Emitida em 29/12/2020 11:06:13 <horário do Acre>.

Valida até 28/01/2021.

Código de autenticidade da certidão: **7ADC.A03F.696C.B277.FB78.C4D5.DE1F.3E98.**



Observação:

CNPJ: 26.121.827/0001-47
INSC. EST. 01.050.044/001-59
HEVERTON H. CARNEIRO
AV. Fares Fegali, 36 - Boa União
CEP: 69.911-784 RIO BRANCO - ACRE

CNPJ: 26.121.827/0001-47
INSC. EST 01.050.044/001-59
HEVERTON H. CARNEIRO
AV. Fares Fegali, 36 - Boa União
CEP: 69.911-784 RIO BRANCO - ACRE

CNPJ: 26.121.827/0001-47
INSC. EST 01.050.044/001-59
HEVERTON H. CARNEIRO
AV. Fares Fegali, 36 - Boa União
CEP: 69.911-784 RIO BRANCO - ACRE



CNPJ: 26.121.827/0001-47
INSC. EST 01.050.044/001-59
HEVERTON H. CARNEIRO
AV. Fares Fegali, 36 - Boa União
CEP: 69.911-784 RIO BRANCO - ACRE

CNPJ: 26.121.827/0001-47
INSC. EST 01.050.044/001-59
HEVERTON H. CARNEIRO
AV. Fares Fegali, 36 - Boa União
CEP: 69.911-784 RIO BRANCO - ACRE

CNPJ: 26.121.827/0001-47
INSC. EST 01.050.044/001-59
HEVERTON H. CARNEIRO
AV. Fares Fegali, 36 - Boa União
CEP: 69.911-784 RIO BRANCO - ACRE

CNPJ: 26.121.827/0001-47
INSC. EST 01.050.044/001-59
HEVERTON H. CARNEIRO
AV. Fares Fegali, 36 - Boa União
CEP: 69.911-784 RIO BRANCO - ACRE

CNPJ: 26.121.827/0001-47
INSC. EST 01.050.044/001-59
HEVERTON H. CARNEIRO
AV. Fares Fegali, 36 - Boa União
CEP: 69.911-784 RIO BRANCO - ACRE

CNPJ: 26.121.827/0001-47
INSC. EST 01.050.044/001-59
HEVERTON H. CARNEIRO
AV. Fares Fegali, 36 - Boa União
CEP: 69.911-784 RIO BRANCO - ACRE

CNPJ: 26.121.827/0001-47
INSC. EST 01.050.044/001-59
HEVERTON H. CARNEIRO
AV. Fares Fegali, 36 - Boa União
CEP: 69.911-784 RIO BRANCO - ACRE

CNPJ: 26.121.827/0001-47
INSC. EST 01.050.044/001-59
HEVERTON H. CARNEIRO
AV. Fares Fegali, 36 - Boa União
CEP: 69.911-784 RIO BRANCO - ACRE

CNPJ: 26.121.827/0001-47
INSC. EST 01.050.044/001-59
HEVERTON H. CARNEIRO
AV. Fares Fegali, 36 - Boa União
CEP: 69.911-784 RIO BRANCO - ACRE



Título Definitivo N.º 6.038/90

LEI Nº 284.19.05.80

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TITULAR (ES) .. ARMED MAMED DA SILVA



A PREFEITURA do Município de Rio Branco, Estado do Acre, por intermédio do seu representante legal, infra-assinado, nos termos do Processo Nº 002103...protocolado em...03 de ABRIL de 19⁹⁰, CONCEDE ao Sr. (a) (es) ARMED MAMED DA SILVA... o TITULO DEFINITIVO do lote de terra referência nº 01.04.124.0327.001 situado à Rua... Padre Manoel da Nobrega do bairro Bosque..., Primeiro distrito desta capital, medindo 10,25 metros na linha da frente, 34,50 metros do lado direito, 34,50 metros do lado esquerdo e 10,25 metros na linha dos fundos, perfazendo uma área total de 356,63 m² (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS METROS E SESSENTA E TRÊS CENT. QUADRADOS) confinando pela frente com À RUA PADRE MANOEL DA NOBREGA pelo lado direito com À RUA HUGO CARNEIRO pelo lado esquerdo com COM O LOTE 01.04.124.0294.001 e pelos fundos com COM O LOTE 01.04.124.0012.001 lote esse do domínio patrimonial da Prefeitura do Município de Rio Branco-Acre, parte da gleba de terra desmembrada do Seringal Empresa, transcrito no Livro 3-H, sob nº 3.164, fls. 26/33, do Registro de Imóveis desta Comarca, que, por força da Lei 284... de 19... de ABRIL 1990, ficará transferido para o Sr. (a) (es) ARMED MAMED DA SILVA a posse e domínio pleno do lote acima mencionado, nele podendo introduzir benfeitorias, construir ou outras que julgar necessárias, ou que venham a ser exigidas pelos poderes públicos competentes, obrigando-se, ainda, a defender citado Imóvel da turbação de terceiros, conservar os marcos divisórios existentes intactos e respeitar o alinhamento da Rua. Em virtude de que se passou este TITULO DEFINITIVO, lavrado no Departamento Fundiário Municipal, às folhas 12 do Livro nº 14

Rio Branco-Acre, 15 de MAIO de 1990

[Signature]

Ideno Fontes da Silva
Procurador Geral - F.M.B.

[Signature]

JORGE KALUME
Prefeito Municipal de Rio Branco - Ac

12
Nº ~~14~~ ~~15~~ ~~16~~ ~~17~~ ~~18~~ ~~19~~ ~~20~~ ~~21~~ ~~22~~ ~~23~~ ~~24~~ ~~25~~ ~~26~~ ~~27~~ ~~28~~ ~~29~~ ~~30~~ ~~31~~ ~~32~~ ~~33~~ ~~34~~ ~~35~~ ~~36~~ ~~37~~ ~~38~~ ~~39~~ ~~40~~ ~~41~~ ~~42~~ ~~43~~ ~~44~~ ~~45~~ ~~46~~ ~~47~~ ~~48~~ ~~49~~ ~~50~~ ~~51~~ ~~52~~ ~~53~~ ~~54~~ ~~55~~ ~~56~~ ~~57~~ ~~58~~ ~~59~~ ~~60~~ ~~61~~ ~~62~~ ~~63~~ ~~64~~ ~~65~~ ~~66~~ ~~67~~ ~~68~~ ~~69~~ ~~70~~ ~~71~~ ~~72~~ ~~73~~ ~~74~~ ~~75~~ ~~76~~ ~~77~~ ~~78~~ ~~79~~ ~~80~~ ~~81~~ ~~82~~ ~~83~~ ~~84~~ ~~85~~ ~~86~~ ~~87~~ ~~88~~ ~~89~~ ~~90~~ ~~91~~ ~~92~~ ~~93~~ ~~94~~ ~~95~~ ~~96~~ ~~97~~ ~~98~~ ~~99~~ ~~100~~
15 maio 90
Ramos

Prefeitura Municipal de Rio Branco

Este imóvel foi demarcado de acordo com a
Empresa, transcrito no Livro 3-11, sob R. 104
fls. 23-25, e Registro de Imóveis desta
Comarca.

Rio Branco, 15 maio de 1990
Ramos



ESTADO DO ACRE
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE RIO BRANCO
 VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
 1ª SERVENTIA DO TABELIONATO DE NOTAS



Livro 023
 Folha 132

TRASLADO DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL que fazem, como outorgante vendedora, ORLANDO VIEIRA DE LACERDA E MARIA DE LOURDES MELO VIEIRA LACERDA, e como outorgado(a) comprador, ARMED MAMED DA SILVA, na forma abaixo declarada:

SAIBAM todos quantos este público instrumento de escritura virem que, aos nove dias do mês de junho do ano dois mil e três (09/06/2003), nesta Serventia que se acha instalada na Avenida Getúlio Vargas, nº 20, perante mim, Tabelião(o), compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE VENDEDORA, ORLANDO VIEIRA DE LACERDA E MARIA DE LOURDES MELO VIEIRA LACERDA, brasileiros, casados entre si, ele aposentado, RG n.º 015232 SSP/AC e CPF n.º 005.684.062-49, ela aposentada, RG 14309 SSP/AC e CPF n.º 112.599.302-20, domiciliados nesta cidade e residentes à Rua Padre Manoel da Nóbrega, 25, Bosque, e como OUTORGADO COMPRADOR, ARMED MAMED DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, RG n.º 42535 SSP/AC e CPF n.º 021.905.592-00, domiciliado nesta cidade e residente à Tv. Padre Manoel da Nóbrega, 35, Bairro Bosque, os presentes reconhecidos à vista dos documentos a mim apresentados, do que dou fé. Então, pelos outorgante vendedores me foi dito que, por força do Título Definitivo nº 3.194/82, expedido pelo Prefeitura Municipal de Rio Branco, em 30 de dezembro de 1982, tornaram-se senhores e legítimos proprietários de um lote de terra urbano, situado à Rua Padre Manoel da Nobrega, Bairro bosque, neste município e Comarca, medindo 11,00m na linha de frente, 32,70 metros do lado direito, 32,70 metros do lado esquerdo e 11,00 metros da linha dos fundos, perfazendo um total de 359,70m² (trezentos e cinquenta e nove metros quadrados e setenta centímetros), devidamente registrado sob matrícula n.º R-10048A, na 1ª Serventia de Registro de Imóveis desta Comarca. Que possuindo o referido imóvel, livre de qualquer ônus judiciais e extrajudiciais, com exceção de uma hipoteca favorável a Companhia de Habitação do Estado do Acre/Cohab, por este instrumento e melhor forma em direito, vende-o, como de fato ora vendido o têm, ao(à) OUTORGADO COMPRADOR, pelo preço certo e ajustado de R\$ 32.281,25 (trinta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), importância esta que a OUTORGANTE VENDEDOR(A) confessa já have-la recebida anteriormente, pelo qual dá(ão) plena, geral e irrevogável quitação para não mais reclamá-la, repeti-la ou pleiteá-la a qualquer título, em Juízo ou fora dele, sob qualquer pretexto, transmitindo desde já ao OUTORGADO COMPRADOR toda posse, jus, domínio, ação, servidão e mais direitos que até o presente momento dispunha e exercia sobre o referido imóvel ora vendido, para que possa usar e dele livremente dispor como seu que é doravante, por força desta escritura e da cláusula constitui, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer a presente venda sempre firme, valiosa e boa, na forma lei, respondendo em qualquer tempo e lugar pelos riscos da evicção de direito, quando chamado



ESTADO DO ACRE
PODER JUDICIÁRIO



TRASLADO.....

ESCRITURA Pública de Venada e Com
pra de Imóvel Urbano, que fazem:
Como Outorgante **VENDEDOR, MANOEL**
MARIA RIBEIRO MACIEL; e, como
Outorgado Comprador **ARMED MAMED**
DA SILVA, na forma abaixo. *:*:
***:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:**

Tabellião
LUIZ RODOMILSON MARQUES

COMARCADE:

RIO BRANCO - ACRE:-

LVRONº 55.-

Fls. 186.-

SAIBAM quantos este público instrumento de escritura de..... VENDA E COMPRA DE IMÓVEL'

URBANO. *:*:*:*:*:*:*:*:*:* *:*:*:*:*:*:*:*:*:

***:*:*:*:*:*:*:*:*:* vire m,**

que no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e noventa e seis'
(1996), aos nove dias do mês de fevereiro, nesta cidade de Rio
Branco-Ac, República Federativa do Brasil, em Cartório, que se
acha instalado na Boulevard Augusto Monteiro, 772, aí, perante '
mim, tabelião, compareceram partes entre sí, justas e contrata -
das, a saber: Como Outorgante Vendedor, MANOEL MARIA RIBEIRO MA
CIEL, brasileiro, divorciado, Funcionário Público Municipal, RG
nº 022544-Ac, CPF nº 005676982-20, residente e domiciliado nesta'
cidade; e, como Outorgado Comprador ARMED MAMED DA SILVA, brasi -
leiro, casado, comerciante, RG nº 42.535-Ac, CPF nº 021905592-00,
residente e domiciliado nesta cidade; ambos conhecidos de mim, ta
belião e das testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas ,
do que dou fé. E, perante estas, pelo outorgante me foi dito que
a justo título é senhor e legítimo possuidor de um lote de refe -
rência nº 01.04.122.0321.001-090, situado à Rua Manoel da Nóbrega
bairro Bosque, 1º Distrito desta Capital, medindo 11,20m na linha
da frente; 33,60m do lado direito; 33,60m do lado esquerdo e 11 ,
20m na linha dos fundos, perfazendo um total de 376,32m2, confi -
nando pela frente com a Rua Manoel da Nóbrega; lado direito com o
lote 01.04.122.0340.001-360; lado esquerdo com o lote 01.04.122 .
0310.001-830 e pelos fundos com o lote 01.04.122.0067.001-850, ad
quirido através do Título Definitivo nº 4.527/87, pelo preço de
Cr\$-5.000,00, devidamente registrado sob nº R.1-11450 (sf) do Li
vro 02, do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca; que,
possuindo o imóvel acima descrito livre e desembaraçado de quais
quer ônus, estão justos e contratados para vendê-lo ao Outorgado'

2º Tabelião
Luiz Rodomilson Marques

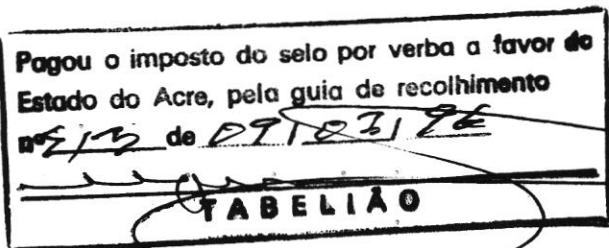
Comprador, pelo preço certo e ajustado de R\$-5.000,00 (CINCO MIL REAIS) que confessa receber neste ato dele outorgado em moeda corrente do País contada e achada exata, da qual dá ao mesmo comprador plena, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito para nunca mais o repetir; des de já, transferem-lhe toda a posse, jús, domínio, direitos e ação que exercia sobre o bem ora vendido, para que dele a mesmo comprador use, goze e disponha livremente como seu que fica sendo, obrigando-se o vendedor por sí, seus herdeiros e sucessores a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamados à autoria. Pelo Outorgado Comprador ante as mesmas testemunhas me foi dito que aceitavam a presente venda e esta escritura em todos os seus expressos termos. O ITBI e a CND da Prefeitura local, serão apresentados ao Oficial Imobiliário Competente, por ocasião do registro desta escritura. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes, lhes lavei esta escritura, a qual, feita e lhes sendo lida na presença das testemunhas acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam com duas testemunhas, que são: Jean Leandro da Silva e Ildefonso Amorim da Silva, brasileiros, maiores, capazes e conhecidos de mim, Luiz Rodomilson Marques, tabelião, fiz escrever e também assino. Em testemunho (sinal público) da verdade. Rio Branco, 09 de fevereiro de 1996. (aa) Luiz Rodomilson Marques, tabelião.- Manoel Maria Ribeiro Maciel.- Armed Mamed da Silva.- Jean Leandro da Silva e Ildefonso Amorim da Silva. Era o que se continha e declarava no referido instrumento, tendo do mesmo bem e fielmente extraído o presente traslado na era ut infra, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, tabelião, fiz datilografar subscrevo, dato e assino em público e raso.

Em teste _____ da verdade.-

Rio Branco, 09 de fevereiro de 1996.-



g.º Tabelionato
Luiz Rodomilson Marques
Tabelião





**1ª Serventia de Registro de Imóveis
Rio Branco – Acre**

**Hermano Diógenes Filho
Registrador**

**1ª Serventia de Registro de Imóveis
Comarca de Rio Branco – Acre**
Título Apresentado Hoje: 10:00 horas
Protocolado sob o nº 33.447
às fls. 218 do Livro nº 1-D
Rio Branco-Acre, 21 / 10 / 2004

[Signature]
Registrador
Hermano Diógenes Filho
Registrador

Registrado sob nº R.2.11.450 fls. 01
do Livro de Registro Geral nº 02 (SF)
Rio Branco – Acre, 21 / 10 / 2004

[Signature]
Registrador
Hermano Diógenes Filho
Registrador

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foram recolhidos os
emolumentos no valor de R\$.....
Em 21 / 10 / 2004



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ACRE - MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - AC

Drª Fabiana Faro de Souza Campos Teixeira- Oficiala Registradora Titular



1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

RIO BRANCO - ACRE

Antonio Luciano de Oliveira Filho

TITULAR

Ed. do Fórum - R. Benjamin Constant, 250 - Fone: 224-5278

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	POLHA
=10.808=	=01=

Rio Branco-Ac, 05 de outubro de 1993.

IMÓVEL: Um lote de terra urbano, situado à Rua Barão do Rio Branco - Bairro do Bosque, neste município e comarca, medindo pela frente 9,80m, pelo lado direito 23,00m, pelo lado esquerdo 27,10m, e pelos fundos 13,80m, correspondentes a 300,90m² limitando-se: Pela frente com a Rua Barão do Rio Branco; pelo lado direito com o lote nº 01.04.124.0137.001-355; pelo lado esquerdo com o lote nº 01.04.124.0111.001-145; e pelos fundos com a Rua Pe. Manoel da Nobrega. Cadastrado sob nº 01.04.124.0120.001-656.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição 3.164, às fls. 26/33 do livro 3-H, deste Cartório.

1.º REGISTRO DE IMÓVEIS
RIO BRANCO - ACRE

João Figueiredo Guimarães
OFICIAL

O OFICIAL: *João Figueiredo Guimarães*
OFICIAL

R.1-Através do TÍTULO DEFINITIVO nº 6.020/90, expedido pela Prefeitura Municipal de Rio Branco-Acre, em 17 de abril de 1990, protocolado sob nº 16.851, às fls. 243 do Livro nº 1-B, deste Cartório, o imóvel matriculado foi adquirido por MARIA ORTILESA DE ARAÚJO, brasileira, solteira, aposentada, CIRC 189.055-AC, CPF 011.218.392-15, residente e domiciliada nesta cidade, no valor de R\$-5.000,00. Rio Branco-Ac, 05 de outubro de 1993.

O OFICIAL: *João Figueiredo Guimarães*
OFICIAL

AV.2-A requerimento da proprietária, de 18 de agosto de 2003, que juntou uma Certidão Cadastral, de 15 de agosto de 2003 e Termo de Habite-se nº 53/2003, de 14 de agosto de 2003, ambos expedidos pela Prefeitura Municipal de Rio Branco, protocolados sob nº 30.995, fls. 141 do livro 1-D, desta Serventia, averba-se a construção de uma unidade residencial em alvenaria, com área de 69,36m², no valor de R\$-3.000,00. Rio Branco, 19 de agosto de 2003. Registradora:

Esip. Nilmar Brito Ramos Brando
Registradora Titular

R.3- Pelo Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Urbano Sem Financiamento, com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS, com força de escritura

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
Tribunal de Justiça do Estado do Acre
1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco
A600004CB0 (2019) CERTIDÃO REAIS E
Data/Hora: 01/10/2019 12:59:48
RAFAELA
Emol. 22,10 FECOM 1,30 FUNFIS 2,60
Consulte a autenticidade do selo em:
<https://selo.tjac.jus.br>
C7A5C



MATRICULA

=10.808=

FOLHA

=01=

VERSO

pública, emitido nesta cidade, em 03 de novembro de 2003, protocolado sob nº 31.478 fls. 157 do livro nº 1-D, desta Serventia, a proprietária, retro qualificada, vendeu o imóvel matriculado à **MARILZA FERNANDES DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, RG nº 50025-SJSP/AC, CPF nº 066.634.192-34, residente e domiciliada nesta cidade, pelo valor de R\$-21.000,00, que a Vendedora, neste ato declara ter recebido do seguinte modo: R\$-645,36 em moeda corrente nacional e R\$-20.354,64 da CAIXA, por conta e ordem da Compradora, importância esta correspondente ao valor debitado na conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS da Compradora, Rio Branco, 05 de novembro de 2003-. Registradora:

Bej. Nilmar Dora Ramos Soares
Registradora Titular

R.4-Pela ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, lavrada no 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Rio Branco - Estado do Acre (Livro n.º 043, Fls. 001), em 20 de dezembro de 2006, protocolada sob n.º 41.155, às fls. 116 do Livro n.º 1-E, desta Serventia, a proprietária **MARILZA FERNANDES DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, RG. n.º 50.025-SJSP/AC, CPF. n.º 066.634.192-34, residente e domiciliada nesta cidade, **VENDEU** o imóvel matriculado a **MARIA ORTELÊSA DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, aposentada, RG. n.º 189.055-SSP/AC, CPF. n.º 011.218.392-15, residente e domiciliada nesta cidade, no valor de R\$-21.000,00. RIO BRANCO, 10 DE DEZEMBRO DE 2007. REGISTRADOR:

Hermão Diógenes Filho
Registrador



SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
Tribunal de Justiça do Estado do Acre
1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco
A600004CB0 (2019) CERTIDÃO REAIS E
Data/Hora: 01/10/2019 12:59:48
RAFAELA
Emol. 22,10 Fecom 1,30 FUNFIS 2,60
Consulte a autenticidade do selo em:
<https://selo.tjac.jus.br>
C7ASC



CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO: MARIA DO SOCORRO RAMOS CAVALCANTE E SEU ESPOSO CONRADO LIMA CAVALCANTE; PABLO LIMA RAMOS; PÂMELA MARIA LIMA RAMOS; NÍVEA CRISTINA RAMOS FERREIRA; E MARIA HELENA DE ARAÚJO RAMOS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Contrato Particular de Promessa de Cessão de Direitos Hereditários, de um lado como **OUTORGANTES PROMITENTES CEDENTES**, doravante denominado simplesmente **OUTORGANTES**, de um lado a senhora **MARIA DO SOCORRO RAMOS CAVALCANTE**, brasileira, casada, aposentada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 120984 SEJSP/AC, inscrita no CPF(MF) sob nº 215.945.202-59, residente e domiciliada na Rua S-2, nº 176, Conjunto Tucumã, nesta cidade de Rio Branco – Acre, CEP 69.919-703, e seu esposo **CONRADO LIMA CAVALCANTE** brasileiro; casado, aposentado, inscrito no CPF(MF) n.º133.315.402.00, portador da Carteira de Identidade RG 0109805-SSP/AC, residente e domiciliado no mesmo endereço da Conjugue; **PABLO LIMA RAMOS**, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF(MF) sob nº 696.044.872-72, portador da Carteira de Identidade RG 367091 SEPC/AC, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco n.º114, Bairro do Bosque, CEP 69.900-547, nesta Cidade, filho do herdeiro **JOSÉ AFONSO DE ARAÚJO RAMOS**, falecido em 18/04/2010, conforme Atestado de Óbito, em anexo; **PÂMELA MARIA LIMA RAMOS**, CPF(MF) nº 759.491.302-78, RG 412406 SEPC/AC, residente e domiciliada na Rua N-3, Casa nº 171, Conjunto Tucumã, CEP 69.919-811, nessa Cidade, filha do Herdeiro **JOSÉ AFONSO DE ARAÚJO RAMOS**, falecido em 18/04/2010, conforme Atestado de Óbito, em anexo; e **NÍVEA CRISTINA RAMOS FERREIRA**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF(MF) nº 694.072.822-87, RG 340410-SSP/AC, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio nº 114, Bairro do Bosque, CEP 69.900-547, nesta cidade de Rio Branco – Acre; e **Maria Helena de Araújo Ramos**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF (MF) sob nº 309.967.832-53, portadora da Carteira de Identidade RG 2488396-4 SSP/AM, residente e domiciliada na cidade de Manaus-AM, todos representados através de Procuração Pública com poderes para o Ato por **KENNEDY RAMOS CAVALCANTE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF(MF) sob nº 768.425.092-20, Carteira de Identidade RG 38097-SSP/AC, residente domiciliado na Rua S-2 nº 176, Conjunto Tucumã, CEP 69.919-703, nesta cidade de **Rio Branco-Acre**; quanto a herdeira **MARIA INÊS DE ARAÚJO RAMOS**, brasileira, solteira, registro de nascimento n.º26.729, do livro 64, fls. 75 verso, da 1ª Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais da Cidade e Comarca de **Rio Branco-Acre**, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica os Herdeiros responsáveis para depositar em conta poupança renumerada o seu quinhão até a sua localização. **E DE OUTRO LADO, COMO OUTORGADA CESSIONÁRIA, CENTRO ELETRÔNICO DO ACRE LIMITADA**, empresa individual de responsabilidade limitada, NIRE 1260001855-5, CNPJ 04.517.322/0001-63, com sede à Rua 6 de Agosto, 1228, - 2º Distrito, Desta cidade e comarca de **Rio**



Branco – Acre, CEP: 69.905-684, representada neste ato por seu sócio, Senhor **AHRMED MAMED DA SILVA**, brasileiro, casado, Empresário, portador da Carteira de Identidade RG 41328-SSP/AC, devidamente inscrito no CPF/MF, sob nº 025.974.622-34, residente e domiciliado à Rua Padre Manoel da Nóbrega nº 35 – Bairro do Bosque, nesta cidade e comarca de Rio Branco – Acre, CEP: 69.900-544, doravante denominado simplesmente outorgado resolvem na melhor forma de direito contratarem-se mediante as cláusulas e condições abaixo:

A ORIGEM DO DIREITO:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Declaram os OUTORGANTES serem legítimos e únicos sucessores de **MARIA ORTOLÊSA DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, RG 189055 SSP/AC, tendo a mesma falecido na cidade de Rio Branco -Acre, em 12/07/2017, conforme prova o atestado de óbito, em anexo, lavrado no Primeiro Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas da cidade de Rio Branco-AC.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Conforme informação extraída da Certidão de Óbito e Certidão de Casamento, verifica-se que a falecida, acima qualificada, configura-se como legítima proprietária do bem a ser inventariado, em procedimento a ser feito posteriormente.

DO IMÓVEL

CLÁUSULA TERCEIRA:- que conforme demonstra a documentação pertinente, Escritura Pública registrada no Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Rio Branco-Acre, Matrícula 10.808, Livro 2 – Registro Geral de Imóveis, fls.001, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco – Acre, o imóvel tem uma área de 300,90m² (trezentos metros e noventa centímetros quadrados), localizado na Rua Barão do Rio Branco, 124 - Bairro Bosque, nesta cidade e comarca de **Rio Branco-Acre**.

CLÁUSULA QUARTA:- Que, não obstante a lavratura do inventário supra referido, declaram os OUTORGANTES que os direitos supramencionados incidentes sobre o imóvel encontram-se com os impostos e taxas em dias, se porventura existir algum grave sobre o imóvel, este será bancado será bancado pela **OUTORGADA Compradora, Centro Eletrônico do Acre Ltda.**, além do todo procedimento de inventário por Escritura Pública ou judicial, e Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários, honorários advocatícios e taxas judiciais e cartoriais que ao final serão abatidos do preço final do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA:- Para total clareza, da declaração na cláusula anterior, - todas as certidões exigidas por lei, tais como : certidões de propriedade atualizadas junto ao cartório de registro de imóveis vírgulas recibos e certificados do IPTU (Imposto predial e territorial urbano), certidões de distribuições cíveis da Justiça Federal certidões de Protestos, certidões de esclarecimento ou qualquer outro documento relativo a área que seja exigido por lei, honorários de advogado, serão bancados pelos **OUTORGANTES**.



DO PAGAMENTO DO PREÇO E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA SEXTA:- OS OUTORGANTES prometem e se obrigam a ceder e transferir, a título oneroso ao outorgado, a totalidade dos direitos hereditários que possuem, correspondendo a uma quota de 40.000,00, para cada dos herdeiros residentes nesta Capital, e 30.000,00, para a herdeira que se encontra em lugar incerto e não sabido, totalizando em R\$150.000,00, pagos da seguinte forma: a) primeiro pagamento dia 30.12.2019, no valor de 40.000,00; b) segundo pagamento dia 30.01.2020, no valor de 40.000,00; c) terceiro pagamento dia 29.01.2020, no valor de 40.000,00 (quarenta mil reais); e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ficará à disposição da herdeira **MARIA INÊS DE ARAÚJO RAMOS**, brasileira, solteira, registro de nascimento n.º26.729, do livro 64, fls. 75 verso, da 1ª Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais da Cidade e Comarca de **Rio Branco-Acre**, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido. Em poder do outorgado Comprador responsável de efetuar o pagamento, correspondente a sua parte ideal, tão logo a herdeira apareça ou seja localizada. O restante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), objeto do Monte hereditário, descontados as despesas da cláusula quinta, serão rateados em partes iguais entre todos os herdeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA:- O preço total do presente instrumento é de **R\$-200.000,00(duzentos mil reais)** que serão pagos pelo outorgante através de cheques bancários, conforme estabelece a cláusula anterior, abatendo todas as despesas a ser ainda apuradas.

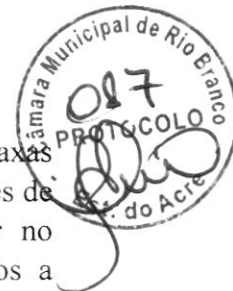
Parágrafo único: Fica convencionado que em havendo qualquer débito por mais que não discreto e declarado no presente contrato, ou qualquer fato jurídico que venha de algum modo majorar o preço do imóvel ora ajustado e que venha a ser pago pelo **OUTORGADO**, tais importes serão deduzidos posteriormente do saldo do preço a pagar aos **OUTORGANTES**.

DA CONCESSÃO DA POSSE

CLÁUSULA OITAVA:- O OUTORGADO entra, desde já, na posse do imóvel, podendo fazer nele quaisquer benfeitorias ou Melhoramentos, vedado, porém, o direito de demolir, alterar ou praticar qualquer ato que venha diferenciar ou diminuir o preço do imóvel objeto deste contrato, bem como ferir posturas municipais sem o competente alvará expedido pela prefeitura até a data anterior a lavratura da Escritura de Compra e Venda e Cessão de Direitos Hereditários em favor do OUTORGADO.

DAS DESPESAS DE INVENTARIO, TRANSFERENCIA E REGISTRO

CLÁUSULA NONA:- a cargo dos HERDEIROS/OUTORGANTES caberão as providências alusivas as despesas do ITBI devido no ato da lavratura da competente Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários, bem como o custeio das despesas de contrato, presentes ou futuros que decorram deste negócio jurídico aqui entabulado em caráter preliminar, que serão bancados pelos OUTORGANTES VENDEDORES, e descontas no preço total do imóvel.



CLÁUSULA DÉCIMA:- caberão a outorgante o ônus de arcar com todas as custas, taxas judiciárias, honorários advocatícios, impostos a qualquer título, taxas e contribuições de melhoria, multas, tributos em geral, registros, que recaiam ou venham recair no procedimento de inventário retro mencionado, que porventura sejam necessários a finalização e obtenção do competente formal de partilha, responsabilizando-se ainda por toda e qualquer providência legal e processual inclusive o seu registro, que será um deduzido ao final do preço total do imóvel a ser pago aos **OUTORGANTES.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Fica desde já declarado mutuamente entre os ora pactuantes que o presente contrato é realizado a requerimento dos signatários, fazendo lei entre as partes, não podendo assim ser rescindido ou alterado sem prévia anuência de seus estipulantes.

DA SUCESSÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:- pelo falecimento de qualquer dos ora contratantes, não caberá qualquer desobrigação do presente ajuste, obrigando-se aos seus respectivos herdeiros e sucessores a qualquer título, a cumprir o aqui pactuado.

DA OBRIGATORIEDADE DO CONTRATO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:- O presente é firmado em caráter irrevogável e irretratável para os contratantes e extensivo aos sucessores.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA:- Fica acertado que no caso de haver nas cláusulas do presente instrumento qualquer erro material que porventura modifique ou crie direitos e obrigações pertencente a quaisquer dos contraentes,, deverá tal erro ser retificado por ocasião da lavratura de competente Escritura pública sem que isto diminua ou aumente qualquer direito aos ora contraentes.

OS CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA OUTORGANTES:- declaram não serem empregadores, bem como que nunca foram contribuintes obrigatórios da Previdência Social, estando assim dispensados da apresentação da guia de CND.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:- Fica eleito o foro da Comarca de RIO BRANCO-ACRE, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

E, assim por estarem justos e contratados, na forma acima, as partes assinam e rubricam o presente Contrato Particular de Promessa de Cessão de Direitos Hereditários, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, e autorizam, desde já, todos os registros necessários em decorrência deste documento.

RIO BRANCO-AC, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

OUTORGANTES VENDEDORES CEDENTES:



P/P Kennedy Ramos Cavalcante
MARIA DO SOCORRO RAMOS CAVALCANTE

Herdeira

P/P Kennedy Ramos Cavalcante
CONRADO LIMA CAVALCANTE

Esposo

P/P Kennedy Ramos Cavalcante
PABLO LIMA RAMOS

HERDEIRO SUPÉRSTITE

P/P Kennedy Ramos Cavalcante
PÂMELA MARIA LIMA RAMOS

HERDEIRA SUPÉRSTITE

P/P Kennedy Ramos Cavalcante
NÍVEA CRISTINA RAMOS FERREIRA

HERDEIRA POR TESTAMENTO

P/P Kennedy Ramos Cavalcante
MARIA HELENA DE ARAUJO RAMOS

HERDEIRA LEGÍTIMA

OUTORGADO COMPRADOR CESSIONÁRIO:

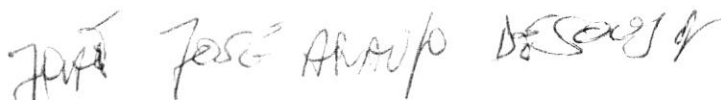


CENTRO ELETRÔNICO DO ACRE LTDA.

CNPJ 04.517.322/0001-63



TESTEMUNHAS:



JOÃO JOSÉ ARAÚJO DE SOUSA

Cart. de Ident. RG N° 162 182 CPF/MF N° 217 425 372-00



ANTÔNIO INÁCIO CAMURÇA

Cart. de Ident. RG N° 0273843 CPF/MF N° 579.415.562-00





Planta baixa está anexada no processo físico, não foi possível digitalizar devido ao tamanho da folha.



ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS
SEÇÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS



MEMORIAL DESCRITIVO DE EXTINTORES



1. DADOS DA EDIFICAÇÃO

1.1. Identificação da Obra: PROJETO DE COMBATE DE INCENDIO E PANICO

1.2. Endereço

a. Logradouro: RUA HUGO CARNEIRO

n° 567

b. Bairro: BOSQUE

c. Município: RIO BRANCO

2. DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

2.1. Nome: LARISSA MAGALHÃES FIGUEIREDO

2.2. CREA/CAU: CAU 172.359-6

2.3. Contato:

3. DIMENSIONAMENTO DOS PREVENTIVOS

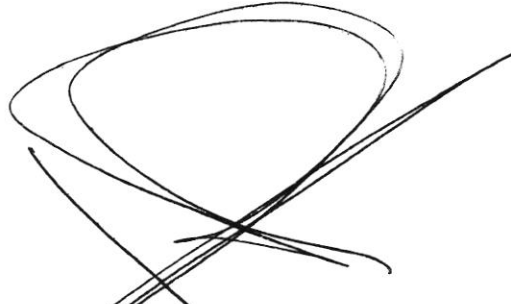
Agente Extintor	Carga	Capacidade Extintora	Quantidade
Água Pressurizada	10 lts		
	Outros:		
Espuma	10l		
	Outros:		
Gás Carbônico (CO ₂)	04kg		
	06kg		
	08kg		
	12kg		
	25kg		
	Outros:		
Pó Químico Seco (PQS)	04kg		
	06kg	20- BC	09
	08kg		
	12kg		
	25kg		
Outros:			
TOTAL			09 UN

4. NOTAS GERAIS

- 4.1. Os extintores devem ser colocados com sua parte superior, no máximo, a 1,60m de altura ou sua parte inferior, no mínimo, a 0,20m em relação ao piso acabado.
- 4.2. Não devem ser colocados nas escadas.
- 4.3. Devem permanecer desobstruídos.
- 4.4. Deverão possuir selo de marca de conformidade da ABNT, seja de vistoria ou de inspecionado, respeitadas as datas de vigência, e devidamente lacrados.
- 4.5. Devem estar com o manômetro na área verde indicando estarem pressurizados e adequados para uso.

Data: 12 / 12 /2020

Eurco Fernando Melo Leite TEN BM
Sub Diretor DAT
Matricula 4400265 2
Port. n 12 Dnt Geral 2020



Responsável Técnico





ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS
SEÇÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS



MEMORIAL DESCRITIVO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

1. DADOS DA EDIFICAÇÃO	
1.1. Identificação da Obra: PROJETO DE COMBATE DE INCENDIO E PANICO	
1.2. Endereço	
a. Logradouro: HUGO CARNEIRO	nº 567
b. Bairro: BOSQUE	c. Município: RIO BRANCO
2. DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	
2.1. Nome: LARISSA MAGALHÃES FIGUEIREDO	
2.2. CREA/CAU: CAU 172359-6	2.3. Contato:
3. DIMENSIONAMENTO DOS PREVENTIVOS	
3.1 Tipo:	
<input type="checkbox"/> Balizamento	<input checked="" type="checkbox"/> Aclaramento
3.2. Altura de instalação: 2,50 mt	
3.4. Quantidade total: 25 luminarias emergência	
4. NOTAS GERAIS	
4.1. As luminárias devem garantir um nível de iluminação no piso de, no mínimo, 5 lux em locais com desnível (escadas ou passagens com obstáculos); e 3 lux em locais planos (corredores, halls e locais de refúgio sem obstáculos).	
4.2. Devem ter autonomia mínima de 1h incluindo uma perda não maior que 10 % de sua luminosidade inicial.	
4.3. A iluminação deve permitir o reconhecimento de obstáculos que possam dificultar a circulação, como grades, saídas, mudanças de direção etc.	

Data: 16 /12 /20

Eunco Fernando Melo Leite
Sup. Diretor DA
Matrícula 9400265
Port. n 12 Cmt Ger

Responsável Técnico

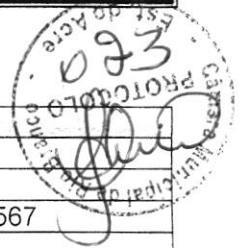




ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS
SEÇÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS



MEMORIAL DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA



1. DADOS DA EDIFICAÇÃO			
1.1. Identificação da Obra: PROJETO DE COMBATE A INCENDIO E PANICO			
1.2. Endereço			
a. Logradouro: Rua Hugo Carneiro		n° 567	
b. Bairro: Bosque		c. Município: RIO BRANCO	
1.3. Área			
a. Existente: 1.186,38 m ²	b. À construir 1.186,38 m ²	c. Total 1.186,38 m ²	
1.4. Altura (a contar do piso do pavimento inferior ao piso do último pavimento)			
a. Altura: (Se for térrea inserir pé direito)			
1.5. Situação			
a. Edificação nova	b. Regularização	X	c. Readequação de projeto
Se for readequação, inserir número do projeto: 001-014-01 Data 10/04/06			
2. DADOS DO PROPRIETÁRIO			
2.1. Nome/Razão Social: CENTRO ELETRONICO DO ACRE			
2.2. CPF/CNPJ: 04.517.322/0001-63		2.3. Contato:	
2.4. Endereço:			
a. Logradouro Rua Hugo Carneiro		n° 567	
b. Bairro: Bosque		c. Município: RIO BRANCO	
3. DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
3.1. Nome: LARISSA MAGALHÃES FIGUEIREDO			
3.2. CREA/CAU: CAU 172359-6		3.3. Contato:	
4. CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO			
4.1. IRB			
a. Rúbrica: 019	b. Ocupação de Risco: Loja		
c. Classe de Ocupação: 06			
4.2. ETCB			
a. Classificação de Risco (item 3.2 da ETCB):	Classe A	X	Classe B
b. Classificação quanto à área e altura (item 4.1 da ETCB): H ≤ 8,00 m			
4.1.1 – Edificação com área de construção inferior a 1.200 m ² .			
c. Classificação quanto à ocupação (item 4.2 da ETCB):			
4.2.5 – Edificação destinada a uso escritório, incluídos bancos, repartições públicas.			
d. Classificação predominante de incêndio:	X	Classe A	Classe B
PREVENTIVOS EXIGIDOS PELA ETCB			
			Extintores sobre rodas (Carreta)
			Chuveiros automáticos (Sprinklers)
X		X	Sinalização de emergência
			Deteção de incêndio
			Compartimentação vertical
			Grampo de ancoragem
			SPDA

Corpo de Bombeiros Militar
 Diretoria de Atividades Técnicas

Data: 10 / 12 / 20

PROJETO APROVADO
 Eurico F. M. Leite
 Necessário de Vistoria Final
 061-45-31 12/12/20

SUB DIRETOR DAT

Responsável Técnico

Tiago Ferreira Nery-SGT BM
 Eng. Civil CREA 9883 D/AC
 Matrícula: 9236961-1
 Analista

Eurico Fernando Melo Leite TEN BM
 Sub Diretor DAT
 Matrícula 9400265 2
 Port. n 12 Cmt Geral 2020



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS
SEÇÃO DE VISTORIAS E PARECERES



RELATÓRIO DE VISTORIA

Nº Relatório

Área (m²)
1.186,38

Projeto de segurança contra incêndio e pânico			
Nº		DATA	
061-45-31		17	12 20

Protocolo Geral	
NUM	DATA
2008	08/12/2020

1. Dados do Estabelecimento			
RAZÃO SOCIAL	CENTRO ELETRONICO DO ACRE	CNPJ/CPF	04.517.322/0001-63
NOME FANTASIA		Prop. (a) ou Resp.	AHRMED MAMED
ATIVIDADE	COMERCIO VAREJISTA		

2. Equipamentos preventivos instalados										
1.1. Extintores manuais	Quantidade e Capacidade (KG)						Validade	Quanto à instalação		
Pó químico seco		04	09	06		08	12	OK	S	Desobstruído
Gás carbônico		04		06			10		S	H=1,60m
Água pressurizada							10		S	Sinalizações
1.2. Extintores sobre rodas		PQS		Kg	Outras obs.					
		CO2		Kg						
1.3. Ilum. de emergência	25	Quantidade			S	Está instalado corretamente			S	H=2,10 a 2,50m
	S	Está funcionando			25	Quantas estão funcionando				
1.4. Saída de emergência	1	Número satisfatório				Desobstruída	1	Sinalizadas	1	Piso antiderrapante
1.5. Escada de segurança		Corrimão instalado				Com Piso antiderrapante			Antecâmara	
		Desobstruída				Porta corta fogo			1	DE 1 DS
1.6. Alarme contra incêndio		Instalado conforme projeto				Quantidade		Em funcionamento		Outras observações
1.7. Detectores		Instalado conforme projeto				Quantidade		Em funcionamento		
1.8. Chuveiros Automáticos		Instalado conforme projeto				Quantidade		Em funcionamento		
1.9. Hidrantes		Instalado conforme projeto				Quantidade		Chave de mangueira instalada		
Pot. Bomba (cv):		Mangueira instalada				Esguicho instalado		Bomba funcionando	1	RRP instalado
R.T.I. (L):	Outras observações:									
2.0. S.P.D.A.	1	Condutor de descida			1	Captor		Caixa de passagem		Aterramento
2.1. Grampo de ancoragem	1	Instalado conforme projeto						Apresenta corrosão excessiva		

3. Exigências complementares					
1	Apresentar Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico		1	Anexar CERTIFICADO DE APROVAÇÃO	
	Extintor de PQS de ___ kg			Extintor de CO2 de ___ kg	
	Luminária de emergência			Pagar Taxa de Vistoria	
				Apresentar notas fiscais dos preventivos	

4. Outras exigências	
DE ACORDO COM O INCISO V DO ART. 5º DA LEI Nº 1137 DE 29 DE JULHO DE 1994, O CBMAC PODERÁ INTERDITAR TEMPORÁRIA OU DEFINITIVAMENTE A CONSTRUÇÃO OU ESTABELECIMENTOS QUE IMPORTEM EM PERIGO SÉRIO E IMINENTE DE CAUSAR DANOS.	

Data da vistoria	Horário	Assinatura do Responsável	Vistoriante
18 / 12 / 2020	08 h 54 min		

BM MARCELO CARVALHO DOS SANTOS
MAT. 9377727-1



ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS
DAT



CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

Nº CERTIFICADO	Nº CADASTRO	ÁREA (m ²)	DATA DA APROVAÇÃO			VALIDADE DO CERTIFICADO		
1167	22228	1186,38	21	DEZ	2020	17	DEZ	2021
Exercício 2020	ÚNICO	A ser ocupada	Assinatura do Certificado			Data da Recarga do Extintor		

DADOS DO ESTABELECIMENTO			
RAZÃO SOCIAL	CENTRO ELETRÔNICO DO ACRE EIRELI		
CNPJ E/ OU CPF	04.517.322/0001-63		
PROP. E/OU RESP.	AHRMERD MAMED DA SILVA		
NOME FANTASIA	CENTRO ELETRÔNICO DO ACRE		
ATIVIDADE	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO		
ENDEREÇO	RUA HUGO CARNEIRO, Nº 547 – BAIRRO: BOSQUE		
MUNICÍPIO	RIO BRANCO	UF	AC

SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO EXIGIDO											
ESTÁ CONFORME O PROJETO Nº		61-45-31					DATA		17.12.2020		
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA INSTALADO		25 LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA									
ESCADA DE EMERGÊNCIA											
SAÍDA DE EMERGÊNCIA		CAP. MÁXIMA DE PÚBLICO									
PREVENTIVOS		4 kg	6 kg	8 kg	10 kg	12 kg	15 kg	20 kg	25 kg	50 kg	75 kg
PORTÁTEIS	QUANTIDADE	PQS	09								
		CO ₂									
		ÁGUA (L)									
FIXOS	QUANTIDADE	HIDRANTES					POTÊNCIA BOMBA				
		SPRINKLER					RTI				
		SPDA									
OBSERVAÇÃO:											
EMPRESA FORNECEDORA						PREVENTIVO (S)			Nº NOTA FISCAL		
V. C. A. SILVA – COMÉRCIO DE EXTINTORES						EXTINTORES			1282		

VISTORIADO POR:		
CB BM	MAT	9378642-1 ÍCARO

DIGITADO POR:		
CB BM	MAT	9378642-1 PAULO VITOR

Eurico Fernando Melo Leite
EURICO FERNANDO MELO LEITE – 2º TEN QOMEC
Subdiretor de Atividades Técnicas

ADVERTÊNCIA: CERTIFICADO SUJEITO A CASSAÇÃO (Lei 1.137/94); CASO A FISCALIZAÇÃO CONSTATE ALTERAÇÃO NAS EXIGÊNCIAS O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DEVERÁ SER AFIIXADO EM LOCAL VISÍVEL.

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
SI10291370I00

Verificar Autenticidade

**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO****1.1 Arquiteto e Urbanista**Nome Civil/Social: LARISSA MAGALHÃES CPF: 952.804.132-91
FIGUEIREDO

Tel: (68) 99988-1988

Data de Registro: 10/05/2018

Registro Nacional: 0001723596

E-mail: LARISSAMAGALHAES001@UOL.COM.BR

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI10291370I00CT001

Data de Cadastro: 11/12/2020

Modalidade: RRT SIMPLES

Data de Registro: 15/12/2020

Forma de Registro: INICIAL

Tipologia:
Comercial

Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$97,95

Pago em: 14/12/2020

3. DADOS DO CONTRATO**3.1 Contrato**

Nº do RRT: SI10291370I00CT001

CPF/CNPJ: 04.517.322/0001-63 Nº Contrato:

Data de Início: 11/12/2020

Contratante: Centro Eletrônico do Acre

Valor de Contrato: R\$ 500,00

Data de Celebração:
11/12/2020Previsão de Término:
13/12/2020**3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico**

CEP: 69900550

Logradouro: HUGO CARNEIRO - ATÉ 1199/1200

Bairro: BOSQUE

UF: AC

Nº: 567

Complemento:

Cidade: RIO BRANCO

Longitude:

Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

Projeto de incêndio e pânico

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO

Quantidade: 1186.38

Atividade: 1.5 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA -> 1.5.5 - Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio

Unidade: m²

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
SI10291370I00

Verificar Autenticidade



4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

4.1.1 RRT's Vinculados

Número do RRT	Forma de Registro	Contratante	Data de Registro	Data de Pagamento
Nº do RRT: SI10291370I00CT001	INICIAL	Centro Eletrônico do Acre	11/12/2020	14/12/2020

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do cadastro do arquiteto(a) e urbanista LARISSA MAGALHÃES FIGUEIREDO, registro CAU nº 0001723596, na data e hora: 11/12/2020 13:35:27, com o uso de login e de senha pessoal e intransferível.



PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA N° 34913/2020

CNPJ: 04.517.322/0001-63

Nome: CENTRO ELETRONICO DO ACRE EIRELI

Endereço: 6 DE AGOSTO, 1228

Bairro: SEIS DE AGOSTO

Cidade: RIO BRANCO UF: AC

Reservado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) e a inscrições em Dívida Ativa junto a Divisão de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município (PROJURI).

Esta certidão se refere à situação da pessoa jurídica identificada como sujeito passivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Branco, amparada legalmente pela Lei Complementar 1.508/2003, Art. 303.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do Cidadão no endereço <<http://portalcidadao.riobranco.ac.gov.br/autenticidade-de-documentos/>>.

Emitida em 16/12/2020 07:53:50 <horário do Acre>.

Válida até 14/02/2021.

Código de autenticidade da certidão: **9BD2.AE62.EE9D.3DD0.34CE.95C7.5BA6.7C04.**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Observação:

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.517.322/0001-63

Razão Social: CENTRO ELETRONICO DO ACRE LTDA

Endereço: RUA SEIS DE AGOSTO 1228 / SEIS DE AGOSTO / RIO BRANCO / AC /
69900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

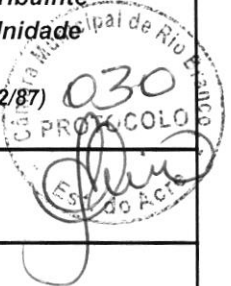
Validade: 20/01/2021 a 18/02/2021

Certificação Número: 2021012002185479383050

Informação obtida em 02/02/2021 14:30:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

	GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA Diretoria de Administração Tributária	Data Emissão: 21/01/2021 Hora Emissão: 09:21
	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO	Número: 689055
<p><i>Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.</i></p> <p><i>* Excetuosos os créditos inscritos em Dívida Ativa</i></p> <p style="text-align: right;">(Artigo 171 a 177 do Decreto nº 462/87)</p>		
<p>Nome/Razão Social: CENTRO ELETRONICO DO ACRE LTDA</p>		
Inscrição Estadual: 01.002.414/001-27	Identidade:	
CNPJ: 04.517.322/0001-63	CPF:	
Endereço: RUA 06 DE AGOSTO, Nº 1228 BAIRRO: SEIS DE AGOSTO, CEP: 69.901-000		
Município: RIO BRANCO	Data da Impressão: Terça-feira, 2 de Fevereiro de 2021, 12:39	
Finalidade: DESTINA-SE A TODOS OS FINS.		
Outras Informações:		



Data de Validade: 21/03/2021
Código de Autenticidade: a96fc25cf4f1cc19

Verificar autenticidade desta CND no seguinte endereço: www.sefaz.ac.gov.br

Emitido pelo Portal Sefaz Online

02/02/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO ELETRONICO DO ACRE EIRELI
CNPJ: 04.517.322/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:36:21 do dia 02/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/08/2021.

Código de controle da certidão: **BDEC.8607.670F.86C8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO ELETRONICO DO ACRE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.517.322/0001-63
Certidão n°: 4639244/2021
Expedição: 02/02/2021, às 14:37:33
Validade: 31/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CENTRO ELETRONICO DO ACRE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.517.322/0001-63, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.517.322/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/08/1981
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CENTRO ELETRONICO DO ACRE EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO ELETRONICO DO ACRE	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

GRADUO R SEIS DE AGOSTO	NÚMERO 1228	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 69.901-000	BAIRRO/DISTRITO SEIS DE AGOSTO	MUNICÍPIO RIO BRANCO	UF AC
--------------------------	--	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO isamarccountabilidade@hotmail.com.br	TELEFONE (68) 3223-8380
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

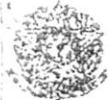
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/02/2021** às **14:21:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ALTERAÇÃO
CONTRATO SOCIAL**



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Acre

Nº DO PROTOCOLO (Uso)

18/014.263-1



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

NOME: **CENTRO ELETRONICO DO ACRE EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento da seguinte ato:

Nº DE VIAS	CODIGO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	1002	-	-	ALTERAÇÃO
		046	1	TRANSFORMAÇÃO
		2003	1	ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Nº FCN/REMP



AC2201800007587

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

RIO BRANCO
Local

Nome: **AZENALDO MAIA DE LIMA**
Telefone de Contato: (68) 3203-8380
Assinatura: *[Handwritten Signature]*

27 Agosto 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

NÃO

NÃO

Processo em Ordem
À decisão

18/10/2018
Data

CARLINE SIMÃO DA SILVA
Responsável
Analista de Processo

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

18/10/18
Data

Juanes de Araújo Nogueira
Vogal / CRA - AC / RO
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1260001855-5
EM 18/10/2018.

CENTRO ELETRONICO DO ACRE EIRELI

Protocolo: 18/014.263-1

[Handwritten Signature]
SECRETARIA GERAL



Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 12600018555 em 18/10/2018 da Empresa CENTRO ELETRÔNICO DO ACRE EIRELI, Nire 12600018555 e protocolo 180142631 - 03/10/2018. Autenticação: A6671F282147768615FF96AC581C3573C1BC6. Dienifan Pinheiro Lima - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 18/014.263-1 e o código de segurança ZLMH. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2018 por Dienifan Pinheiro Lima - Secretária-Geral.

[Handwritten Signature]
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETARIA GERAL



**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CENTRO ELETRONICO DO ACRE LTDA**

CNPJ: 04.517.322/0001-63

1 – AHRMED MAMED DA SILVA, brasileiro, casado em comunhão de bens, nascido em 16/01/1949, empresário, portador do RG nº 42535 SSP/AC e inscrito no CPF nº 021.905.592-00, residente na Rua Padre Manuel da Nóbrega nº 35 - Bairro Bosque - CEP: 69.900- 544, Rio Branco – Acre.

2 – MARILENA BRASLEIRA DO ACRE MAMED, brasileira, casada em comunhão de bens, nascido em 24/04/1954, empresária, portador do RG nº 41328 SSP/AC, inscrito no CPF nº 025.974.622-34, residente e domiciliado na Rua Padre Manuel da Nóbrega nº 35 - Bairro Bosque - CEP: 69.908-890 – Rio Branco – Acre.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Ltda., sob a denominação de **CENTRO ELETRONICO DO ACRE LTDA**, com sede na Rua Seis de Agosto nº 1228 – Bairro Seis de Agosto - CEP: 69.905-684, Rio Branco – Acre, com seu contrato social devidamente arquivado na JUCEAC sob o **NIRE nº 12 2 0000702-5**. Inscrita no **CNPJ nº 04.517.322/0001-63**, resolvem, assim, alterar o Contrato Social: (art. 997, I, CC/2002).

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sócia, **MARILENA BRASLEIRA DO ACRE MAMED** detentor de 50% (cinquenta por cento) do capital social registrado no valor de a R\$ 30.000,00 (Vinte Mil Reais) num total de 15.000 (Quinze Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, não desejando mais permanecer na sociedade, vende e transfere de fato e de direito 100% (cem por cento) do total de suas quotas para o sócio **AHRMED MAMED DA SILVA**, por este ato também, o sócio que se retira da a mais ampla quitação de seus direitos.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em razão da alteração havida, o Capital Social, será alterado no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)** representado por 100.000 (Cem mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, fica distribuído e composto da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$	PARTICIPAÇÃO
AHRMED MAMED DA SILVA	100.000	100.000,00	100%

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do artigo 1033. IV, da Lei 10.462/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 12600018555 em 18/10/2018 da Empresa CENTRO ELETRONICO DO ACRE EIRELI, Nire 12600018555 e protocolo 180142631 - 03/10/2018 Autenticação: A6671F282147768615FF96AC581C3573C1BC6. Dienifan Pinheiro Lima - Secretária-Geral. Para validar este documento acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 18/014.263-1 e o código de segurança ZLMH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

Dienifan Pinheiro Lima
SECRETARIA GERAL

pág. 2/4



CENTRO ELETRONICO DO ACRE LTDA

CNPJ: 04.517.322/0001-63

AHRMED MAMED DA SILVA, brasileiro, casado em comunhão de bens nascido em 16/01/1949, empresário, portador do RG nº 42535 SSP/AC e inscrito no CPF nº 021.905.592-00, residente na Rua Padre Manuel da Nóbrega nº 35 - Bairro Bosque - CEP: 69.900-544, Rio Branco - Acre, único sócio componente da Sociedade Empresária Ltda., sob a denominação de **CENTRO ELETRONICO DO ACRE LTDA**, com as seguintes cláusulas, neste ato o sócio **Sr. AHRMED MAMED DA SILVA**, resolve efetuar a transformação de LTDA para EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Ltda.) de acordo com os fundamentos estabelecidos no art. 980º da Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa girará sob o nome empresarial de **CENTRO ELETRONICO DO ACRE EIRELI**, e tem sua sede e domicílio na Rua Seis de Agosto nº 1228, bairro Seis de Agosto, CEP: 69.905-684 Rio Branco - Acre.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social é de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, totalmente integralizado em moeda corrente do País, onde fica distribuído e composto da seguinte forma:

SÓCIA	QUOTAS	VALOR R\$	PARTICIPAÇÃO
AHRMED MAMED DA SILVA	100.000	100.000,00	100%

Parágrafo Único: a responsabilidade do sócio é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto será:

- 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 9521-5/00 Reparação e manutenção de eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.
- 6821-8/02 Corretagem no aluguel de imóveis.

CLÁUSULA QUARTA:

A empresa iniciou suas atividades em **18 de Agosto de 1981** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

A administração da empresa será exercida por seu sócio o Senhor **AHRMED MAMED DA SILVA**, brasileiro, casado em comunhão de bens, nascido em 16/01/1949, empresário, portador do RG nº 42535 SSP/AC e inscrito no CPF nº 021.905.592-00, residente na Rua Padre Manuel da Nóbrega nº 35 - Bairro Bosque - CEP: 69.900-544, Rio Branco - Acre, com os poderes e atribuições de Administrador Titular autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

AM



Parágrafo único:

O titular, senhor **AHRMEDE MAMED DA SILVA**, declara sob as penas de lei que não possui e nem é titular de nenhuma empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEXTA:

O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SETIMA:

O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA:

Fica eleito o Foro de Rio Branco – Acre, para o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.



Rio Branco – Acre, 25 de Setembro de 2018.

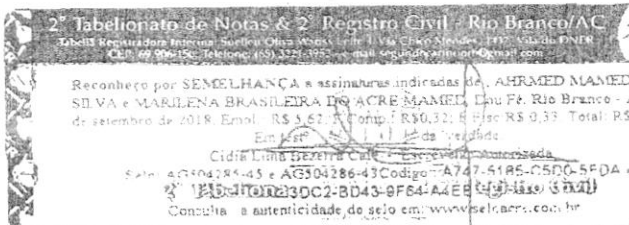


Ahrmed Mamed da Silva
AHRMED MAMED DA SILVA

Mariena Brasileira do Acre Mamed
MARILENA BRASILEIRA DO ACRE MAMED

TESTEMUNHAS:

Azenaldo Maia de Lima
AZENALDO MAIA DE LIMA
RG: 064730 SSP/AC
CPF: 079.123.742-72



CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1260001855-5.
EM 18/10/2018

REGISTRO ELETRÔNICO DO ACRE EIRELI

Protocolo: 18/014.263-1

Dienifan Pinheiro Lima
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 12600018555 em 18/10/2018 da Empresa CENTRO ELETRONICO DO ACRE EIRELI, Nire 12600018555 e protocolo 180142631 - 03/10/2018. Autenticação A6671F282147788615FF96AC581C3579C18C6. Dienifan Pinheiro Lima - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 18/014.263-1 e o código de segurança ZLMH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

Dienifan Pinheiro Lima
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETARIA GERAL

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA

OFÍCIO N.º 268/2021/GAB/SEINFRA

Rio Branco - Acre, 12 de fevereiro de 2021.

Ao Senhor
Antônio Maia
Diretor Executivo
Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB

Ref.: Laudo de Avaliação = Imóvel situado na Rua Hugo Carneiro, n.º 567 – Bosque

Senhor Diretor,

Com os cordiais cumprimentos, e em atenção ao OF/CMRB/DIREX/N.º40/2020 (anexo), encaminho a Vossa Senhoria **Laudo de Avaliação** para fins de contratação do aluguel de locação do imóvel situado na Rua Hugo Carneiro, n.º 567 – Bairro Bosque, tendo como proprietário Armed Mamed da Silva.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Protocolo Geral

Data: 18/02/21

Hora: 9:30

Recebido: 


Valmir Alexandre Médici

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana- SEINFRA

Protocolo nº 2678/2021

PROTOCOLO GERAL

Processo / CMRB N.º 10.735

Em: 18/02/21


Rua Floriano Peixoto nº 466 - Centro/Base

Rio Branco - AC - CEP 69.908-030

Tel.: +55 (68) 3223-6007

E-mail: seinfra.gabinete@riobranco.ac.gov.br



01
Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIREX – Setor de Compras

OF/CMRB/DIREX/ Nº 40/2021

Rio Branco - Acre, 04 de fevereiro de 2021.

Ao Senhor

Ítalo César Soares de Medeiros

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA

Rua Floriano Peixoto Nº 466 - Centro/Base, 2º Andar

CEP: 69908-030 – Rio Branco /AC

Assunto: Laudo de Avaliação de Imóvel

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicitamos que seja realizada uma avaliação e emissão de laudo referente ao imóvel urbano situado nesta cidade de Rio Branco à Rua Hugo Carneiro, nº 567, Bairro Bosque, de propriedade do Sr. **Armed Mamed da Silva**, para locação de referido imóvel a ser utilizado como Sede desta Casa Legislativa – CMRB - com o devido Termo de informação de valor de mercado para fins de locação.

Insta salientar que a CMRB se encontra em processo mudança de sede e, devido às exigências burocráticas e o exíguo prazo de que dispõe, solicita de Vossa Senhoria que tal avaliação seja realizada em caráter de **URGÊNCIA**.

Outrossim, reiteramos votos de estima e consideração, no momento em que nos colocamos à disposição para quaisquer informações, caso seja necessário.

Atenciosamente,


Antonio Maia
Diretor Executivo

Divisão de Recepção e Protocolo - DRP/SEINFRA
Recebido em: 04/02/21
Hora: 11:44
Por: Rosiane



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA

LAUDO DE AVALIAÇÃO

PROPRIETÁRIO:
ARMED MAMED DA SILVA

RIO BRANCO/ACRE
FEVEREIRO/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA
Rua Floriano Peixoto n.º 460, Bairro Centro - Telefone: (068) 3223.6007
Rio Branco/Acre



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA

ÍNDICE

OBJETO/FINALIDADE
INTERESSADA
VISTORIA/ÉPOCA
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CONSIDERAÇÕES
CONCEITUAÇÃO
LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 01
LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 02
LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 03
LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 04
CONCLUSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA

LAUDO DE AVALIAÇÃO

OBJETO/ FINALIDADE

O presente trabalho visa a avaliação de um imóvel comercial e três lotes de terrenos urbanos com a finalidade de **ATUALIZAÇÃO DO VALOR PATRIMONIAL**, para **FINS DE LOCAÇÃO**.

INTERESSADA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO.

VISTORIA/ÉPOCA

A visita de inspeção aos bens objeto do presente laudo, deu-se no mês de fevereiro/2021 e os valores aqui adotados visam refletir o mercado nesta mesma época.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CONSIDERAÇÕES

No processo avaliatório para a determinação do valor do imóvel, foram obedecidos os ditames do **IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia** e da **ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas**, sem contudo, deixar de considerar as peculiaridades regionais e a finalidade a que o trabalho se destina.

Na avaliação dos terrenos adotei o método Comparativo Direto de Dados de Mercado e, utilizei o método Comparativo de Custo por Reposição para a edificação conforme Padrão Construtivo para Custos da Construção Civil em Rio Branco/AC, tendo como base a Tabela SINAPI do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, presumindo a provável vida útil da edificação como de 50 anos e utilizando a tabela de Ross-Heidecke para o cálculo do fator de depreciação física, em função da idade aparente da edificação e seu estado de conservação.

Especificamente procurei seguir as **ABNT NBR 14.653-2**, que regulamenta o procedimento sobre Avaliações de Imóveis Urbanos, sendo obrigatória a sua aplicação em todas as manifestações escritas, de trabalhos que caracterizam valores de imóveis urbanos. Obtendo um resultado satisfatório no **Nível Exedito**, obedecendo aos requisitos essenciais do item 7 da Norma susomencionada, como trabalho avaliatório desenvolvido através de metodologia adequada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA

Lembrando que, de conformidade com as Normas e por força de Lei, as Avaliações de imóveis urbanos, rurais e industriais é da responsabilidade e da competência exclusiva de profissionais ou empresas legalmente habilitadas pelos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA**, e Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, em acordo com Lei Federal nº 5194 e 12.378/2011, com as resoluções nº 205 e nº 218, do **CONFEA**.

Na presente avaliação assume-se que as informações obtidas de terceiros foram dadas de boa fé e são confiáveis, que são legais os títulos de propriedade e que as dimensões constantes na documentação apresentada estão corretas ou possuem aproximações admissíveis.

Não foram efetuadas investigações no que concerne a defeitos de títulos, invasões, hipotecas, desapropriações e outros, por não se integrarem ao objetivo do presente trabalho.

LAUDO DE USO RESTRITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA

CONCEITUAÇÃO

Avaliar é uma operação bastante técnica que requer conhecimento teórico e vivência profissional. Como a avaliação nada mais é que a medição de uma magnitude econômica, deve ser embasada por uma metodologia tal, que mesmo de forma subjetiva, mantenha um comportamento racional e possa, aproximar-se o mais possível do "real" valor de mercado e que os inevitáveis erros estejam dentro da tolerância própria da falibilidade humana. Sendo assim, admite-se que em caso de bens similares serem transacionados numa mesma época e num sistema de livre concorrência, por certo a cada transação corresponderá um valor específico. Entretanto, se as negociações obedecerem à uma metodologia objetiva, certamente as diversas transações apresentarão valores próximos.

O valor da avaliação pode ser definido como o preço que o bem avaliando poderia alcançar quando colocado à venda, em prazo razoável, com o vendedor desejando, embora não estando obrigado a vendê-lo, e o comprador adquirindo-o com total conhecimento dos usos e finalidades para os quais o bem poderá ser destinado, sem contudo estar compelido a realizar a compra. Em suma, valor de mercado é o resultado de uma negociação à vista, e definido pelo **IBAPE** - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia, como:

'O valor pelo qual se realizaria uma compra e venda entre partes desejosas mas não obrigadas a transação, ambas perfeitamente conhecedoras do bem e do mercado e admitindo prazo razoável para se encontrarem'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 01

OBJETO

Imóvel comercial urbano localizado a **Rua Hugo Carneiro nº 567, Bairro Bosque, Rio Branco/AC.**

PROPRIETÁRIO

O imóvel avaliando é de propriedade do **Sr. ARMED MAMED DA SILVA**, conforme **Título Definitivo Nº 6.038/90**, sendo cadastrado junto ao Departamento de Cadastro Imobiliário do Município de Rio Branco com a inscrição cadastral **1.004.0124.0327.001**

CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

Descrição do Terreno

Dimensões/Confrontantes

Frente	Com a Rua Padre Manoel da Nóbrega, medindo 10,25m ;
L. Direito	Com a Rua Hugo Carneiro, medindo 34,50m ;
L. Esquerdo	Com terreno de Inscrição Cadastral 1.004.0124.0294.001 , medindo 34,50m , e
Fundos	Com a edificação de nº 543 da Rua Hugo Carneiro, medindo 10,25m .

ÁREA

356,63m².

FORMATO

Regular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA

ASPECTO TOPOGRÁFICO

Terreno acima do nível do logradouro.

ACESSIBILIDADE

Direta.

SITUAÇÃO

Esquina.

ORIENTAÇÃO

Frente voltada para o poente.

SOLO

Predominantemente argiloso.

PROTEÇÃO

Edificação ocupando todo terreno.

OCUPAÇÃO PREDOMINANTE DA REGIÃO

Comercial.

MELHORAMENTOS PÚBLICOS / SERVIÇOS COMUNITÁRIOS

Rede elétrica, telefônica e água;
Iluminação pública;
Pavimentação asfáltica;
Centro de compras,
Coleta de lixo; e
Transporte coletivo urbano próximo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA

AVALIAÇÃO DO TERRENO

Após pesquisa de valores nas regiões circunvizinhas ao imóvel avaliando, sem, contudo, deixar de considerar a finalidade a que se destina o trabalho as peculiaridades da região do imóvel avaliando e com base na Planta de Valores Genéricos do Município de Rio Branco, obtive o valor médio de **RS 900,00/m²** e sabendo que **$V_t = v \times A$** onde;

V_t = valor do terreno,

v = valor médio do terreno (R\$/m²) e

A = área do terreno (m²), temos:

$$V_t = \text{RS } 900,00/\text{m}^2 \times 356,63\text{m}^2$$

$$V_t = \text{RS } 320.967,00$$

(Trezentos e vinte mil, novecentos e sessenta e sete reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA

DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Edificação comercial composta de térreo, 1º e 2º pavimentos, possuindo no térreo, hall de entrada, 11(onze) salas comerciais e escada de acesso ao segundo pavimento; 1º pavimento com 07 (sete) salas comerciais, 01 (um) depósito e escada de acesso ao 2º pavimento com 08 (oito) salas comerciais, com as seguintes características construtivas; **fundações, estrutura de sustentação, escadas e lajes de piso**, em concreto armado; **fechamento** em paredes de alvenaria de tijolos cerâmicos rebocados e revestida com azulejos até altura de 1,50m; **piso** em cerâmica; **esquadrias** em vidro, alumínio com vidro e madeira; **forro**, em gesso e pvc; **cobertura** em telhas de alumínio sobre estrutura de madeira "02 águas"; **pintura** a base de pva/látex sob massa corrida; **instalações elétricas e hidro sanitárias**, em funcionamento; **sistema de prevenção de combate de incêndio e pânico através de extintores**. Estacionamento em terreno anexo/fundos e outros dois lotes na mesma quadra. **Não foi identificado piso tátil na calçada e no piso térreo e identificamos a existência de um banheiro adaptado PNE no piso térreo. O elevador de acesso aos pavimentos superiores não se encontra instalado. Não foi apresentado o Termo de Habite-se do imóvel.** A edificação possui ainda as seguintes características físicas:

Área Construída	1.186,38m ²
Estado de Conservação	Entre Novo e Regular
Idade Aparente.....	20 anos.

VALOR

Utilizando o método Comparativo de Custo por Reposição, conforme Tabela de Padrão Construtivo para o Custo da Construção Civil no Município de Rio Branco/AC tendo como base a Tabela SINAPI – Janeiro/2021 - IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, para padrão de construção médio e custo mínimo, e presumindo a provável vida útil da edificação como de 50 anos e utilizando a tabela de Ross-Heidecke para o cálculo do fator de depreciação física em função da idade aparente da edificação e seu estado de conservação, temos:

RS 1.186,38/m² x 3.023,95 m² x 0,72 RS 2.583.038,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 02

OBJETO

Terreno urbano localizado a **Rua Padre Manoel da Nóbrega, Bairro Bosque, Rio Branco/AC.**

PROPRIETÁRIO

O imóvel avaliando é de propriedade do **SR. ARMED MAMED DA SILVA**, conforme **Matrícula 10.048** na 1ª Serventia de Registro de Imóveis de Rio Branco/AC., sendo cadastrado no Departamento de Cadastro Imobiliário do Município de Rio Branco com a inscrição cadastral **1.004.0124.0294.001**

CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

Descrição do Terreno

Dimensões/Confrontantes

Frente	Com a Rua Padre Manoel da Nóbrega, medindo 11,00m ;
L. Direito	Com a edificação de nº 567 da Rua Hugo Carneiro, medindo 32,70m ;
L. Esquerdo	Com a edificação de nº 35 da Rua Padre Manoel da Nóbrega, medindo 32,70m , e
Fundos	Com a edificação de nº 26 da Rua Barão do Rio Branco, medindo 11,00m .

ÁREA

359,70m².

FORMATO

Regular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA

ASPECTO TOPOGRÁFICO

Terreno acima do nível do logradouro.

ACESSIBILIDADE

Direta.

SITUAÇÃO

Meio de Quadra.

ORIENTAÇÃO

Frente voltada para o poente.

SOLO

Predominantemente argiloso.

PROTEÇÃO

Edificações limítrofes e portão em gradil de arame em estrutura de ferro de correr em toda parte frontal.

OCUPAÇÃO PREDOMINANTE DA REGIÃO

Residencial.

MELHORAMENTOS PÚBLICOS / SERVIÇOS COMUNITÁRIOS

Rede elétrica, telefônica e água;
Iluminação pública;
Pavimentação asfáltica;
Centro de compras,
Coleta de lixo; e
Transporte coletivo urbano próximo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA

AVALIAÇÃO DO TERRENO

Após pesquisa de valores nas regiões circunvizinhas ao imóvel avaliando, sem, contudo, deixar de considerar a finalidade a que se destina o trabalho as peculiaridades da região do imóvel avaliando e com base na Planta de Valores Genéricos do Município de Rio Branco, obtive o valor médio de **RS 500,00/m²** e sabendo que **$V_t = v \times A$** onde;

V_t = valor do terreno,

v = valor médio do terreno (R\$/m²) e

A = área do terreno (m²), temos:

$$V_t = \text{RS } 500,00/\text{m}^2 \times 359,70\text{m}^2$$

$$V_t = \text{RS } 179.850,00$$

(Cento e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 03

OBJETO

Terreno urbano localizado a **Rua Padre Manoel da Nóbrega, Bairro Bosque**, Rio Branco/AC.

PROPRIETÁRIO

O imóvel avaliando é de propriedade do **SR. ARMED MAMED DA SILVA**, conforme **Matrícula 11.450** da 1ª Serventia de Registro de Imóveis de Rio Branco/AC., sendo cadastrado no Departamento de Cadastro Imobiliário do Município de Rio Branco com a inscrição cadastral **1.004.0122.0321.001**

CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

Descrição do Terreno

Dimensões/Confrontantes

Frente	Com a Rua Padre Manoel da Nóbrega, medindo 11,20m ;
L. Direito	Com a edificação de nº 104 da Rua Padre Manoel da Nóbrega, medindo 33,60m ;
L. Esquerdo	Com a edificação de nº 76 da Rua Padre Manoel da Nóbrega, medindo 33,60m , e
Fundos	Com as edificações de nº 187 e 195 da Rua Bartolomeu Bueno, medindo 11,20m .

ÁREA

376,32m².

FORMATO

Regular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA

ASPECTO TOPOGRÁFICO

Terreno acima do nível do logradouro.

ACESSIBILIDADE

Direta.

SITUAÇÃO

Meio de Quadra.

ORIENTAÇÃO

Frente voltada para o nascente.

SOLO

Predominantemente argiloso.

PROTEÇÃO

Fechamento edificações limítrofes e muro em alvenaria de tijolos cerâmicos rebocados sem portão.

OCUPAÇÃO PREDOMINANTE DA REGIÃO

Residencial.

MELHORAMENTOS PÚBLICOS / SERVIÇOS COMUNITÁRIOS

Rede elétrica, telefônica e água;
Iluminação pública;
Pavimentação asfáltica;
Centro de compras,
Coleta de lixo; e
Transporte coletivo urbano próximo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA

AVALIAÇÃO DO TERRENO

Após pesquisa de valores nas regiões circunvizinhas ao imóvel avaliando, sem, contudo, deixar de considerar a finalidade a que se destina o trabalho as peculiaridades da região do imóvel avaliando e com base na Planta de Valores Genéricos do Município de Rio Branco, obtive o valor médio de **R\$ 500,00/m²** e sabendo que $V_t = v \times A$ onde;

V_t = valor do terreno,

v = valor médio do terreno (R\$/m²) e

A = área do terreno (m²), temos:

$$V_t = \text{R\$ } 500,00/\text{m}^2 \times 376,32\text{m}^2$$

$$V_t = \text{R\$ } 188.175,00$$

(Cento e oitenta e oito mil, cento e setenta e cinco reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 04

OBJETO

Terreno urbano localizado a **Rua Barão de Rio Branco, Bairro Bosque, Rio Branco/AC.**

PROPRIETÁRIO

O imóvel avaliando é de propriedade do **SR. ARMED MAMED DA SILVA**, conforme **Matrícula 11.450** da 1ª Serventia de Registro de Imóveis de Rio Branco/AC., sendo cadastrado no Departamento de Cadastro Imobiliário do Município de Rio Branco com a inscrição cadastral **1.004.0124.0120.001**

CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

Descrição do Terreno

Dimensões/Confrontantes

Frente	Com a Rua Barão do Rio Branco, medindo 9,80m ;
L. Direito	Com a edificação de nº 140 da Rua Barão do Rio Branco, medindo 23,00m ;
L. Esquerdo	Com a edificação de nº 114 da Rua Barão do Rio Branco, medindo 27,10m , e
Fundos	Com a Rua Padre Manoel da Nóbrega, medindo 13,80m .

ÁREA

300,90m².

FORMATO

Irregular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA

ASPECTO TOPOGRÁFICO

Terreno acima do nível do logradouro.

ACESSIBILIDADE

Direta.

SITUAÇÃO

Meio de Quadra.

ORIENTAÇÃO

Frente voltada para o nascente.

SOLO

Predominantemente argiloso.

PROTEÇÃO

Fechamento edificações limítrofes sem fechamento na frente e fundos.

OCUPAÇÃO PREDOMINANTE DA REGIÃO

Residencial.

MELHORAMENTOS PÚBLICOS / SERVIÇOS COMUNITÁRIOS

Rede elétrica, telefônica e água;
Iluminação pública;
Pavimentação asfáltica;
Centro de compras,
Coleta de lixo; e
Transporte coletivo urbano próximo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA

AVALIAÇÃO DO TERRENO

Após pesquisa de valores nas regiões circunvizinhas ao imóvel avaliando, sem, contudo, deixar de considerar a finalidade a que se destina o trabalho as peculiaridades da região do imóvel avaliando e com base na Planta de Valores Genéricos do Município de Rio Branco, obtive o valor médio de **R\$ 500,00/m²** e sabendo que $V_t = v \times A$ onde;

V_t = valor do terreno,
 v = valor médio do terreno (R\$/m²) e
 A = área do terreno (m²), temos:

$$V_t = \text{R\$ } 500,00/\text{m}^2 \times 300,90\text{m}^2$$

$$V_t = \text{R\$ } 150.450,00$$

(Cento e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA

CONCLUSÃO

Resumindo o presente trabalho aos seus principais itens, temos:

AVALIAÇÃO Nº 01

TERRENO R\$ 320.967,00
EDIFICAÇÃO R\$ 2.583.038,74

AVALIAÇÃO Nº 02

TERRENO R\$ 179.850,00

AVALIAÇÃO Nº 03

TERRENO R\$ 188.175,00

AVALIAÇÃO Nº 04

TERRENO R\$ 150.450,00

TOTAL GERAL.....R\$ 3.422.480,74

(Três milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos)

VALOR DO ALUGUEL

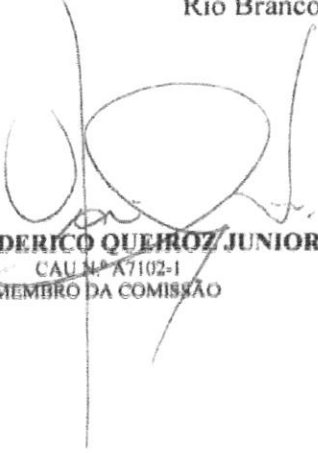
VALOR MÍNIMO.....R\$ 34.224,80

(Trinta e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)

VALOR MÁXIMO.....R\$ 41.069,78

(Quarenta e um mil, sessenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Rio Branco/AC, Fevereiro de 2021.


ARQ. ULDERICO QUEIROZ JUNIOR
CAU Nº A7102-1
MEMBRO DA COMISSÃO

Rio Branco-Acre, 21 de Janeiro de 2021



A
Vossa Excelência, o senhor
N. Lima
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco
Rua 24 de Janeiro nº 53, Bairro Seis de Agosto
CEP 69905-596 Rio Branco-Acre

Assunto: Proposta de Locação de Imóvel

Senhor Presidente,

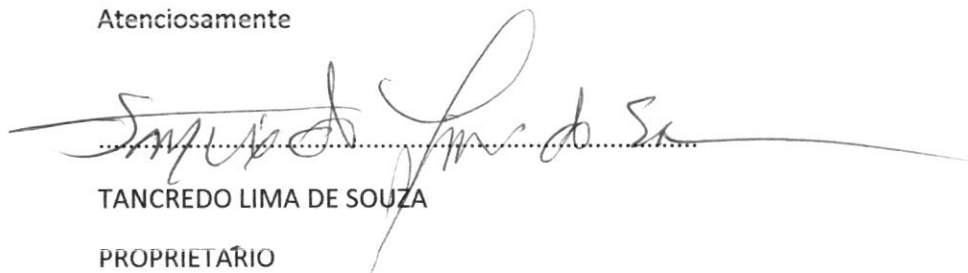
Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente expediente para apresentar proposta de locação de meu imóvel com dois pisos ,sito a Rua Isaura Parente, nº 990, CEP 69918-294 , esquina com Rua Canindé, Bairro Bosque, tendo em vista o interesse manifestado por esta instituição, com as seguintes condições abaixo descritas.

Valor da Locação R\$ 19.600,00 (Dezenove mil e seiscentos Reais) mensal;

Prazo: Dois Anos, com possibilidade de renovação e reajuste da forma legal.

No Aguardo de suas considerações,

Atenciosamente



TANCREDO LIMA DE SOUZA
PROPRIETÁRIO

W.LUCENA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Av. Epaminondas Jacome, 2832 – Centro – Rio Branco - Acre.
Fone Fax (068) 3224-2780 99987-8610
engo.lucena@gmail.com



MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

OBRA:	CONSTRUÇÃO COMERCIAL
LOCAL:	RUA ISAURA PARENTE- BOSQUE
ÁREA DE CONSTRUÇÃO:	1.435,00 m ²
PROPRIETÁRIO:	TANCREDO LIMA DE SOUZA





MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

OBRA: CONSTRUÇÃO COMERCIAL
LOCAL: RUA ISAURA PARENTE- BOSQUE
ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 1.435,00 m²
PROPRIETÁRIO: TANCREDO LIMA DE SOUZA

GENERALIDADES

O memorial ora apresentado objetiva a descrição da edificação comercial de propriedade do Sr. Tancredo Lima de Souza, situada na Rua Isaura Parente, esquina com Rua Canindé, Bairro do Bosque, Primeiro Distrito de Rio Branco.

COMPREENDE:

PAVIMENTO TERREO, COMPOSTO DE:

SALÃO

AREA 376,45 M2

HALL DE ESCADA 1

AREA 20,71 M2

HALL DE ESCADA 2

AREA 11,76 M2

AREA TOTAL CONSTRUIDA

446,00 M2 MED. EXTERNA

PAVIMENTO SUPERIOR 1, COMPOSTO DE:

HALL DE ESCADA

AREA 18,76 M2

CIRCULAÇÃO

AREA 45,81 M2

SALA 1

AREA 41,46 M2

BANHO SALA 1

AREA 3,35 M2

SALA 2

AREA 34,74 M2

BANHO SALA 2

AREA 3,11 M2

SALA 3

AREA 34,74 M2

BANHO SALA 3

AREA 3,11 M2



SALA 4			
AREA	32,78	M2	
BANHO SALA 4			
AREA	3,21	M2	
SALA 5			
AREA	35,13	M2	
BANHO SALA 5			
AREA	3,11	M2	
SALA 6			
AREA	32,78	M2	
BANHO SALA 6			
AREA	3,21	M2	
SALA 7			
AREA	35,13	M2	
BANHO SALA 7			
AREA	3,11	M2	
SALA 8			
AREA	26,78	M2	
BANHO SALA 8			
AREA	3,21	M2	
SALA 9			
AREA	21,44	M2	
BANHO SALA 9 (PNE)			
AREA	4,17	M2	
AREA TOTAL CONSTRUIDA	494,50	M2	MED . EXTERNA
PAVIMENTO SUPERIOR 2, COMPOSTO DE:			
HALL DE ESCADA			
AREA	18,76	M2	
CIRCULAÇÃO			
AREA	45,81	M2	
SALA 1			
AREA	41,46	M2	
BANHO SALA 1			
AREA	3,35	M2	
SALA 2			
AREA	34,74	M2	
BANHO SALA 2			
AREA	3,11	M2	
SALA 3			
AREA	34,74	M2	
BANHO SALA 3			
AREA	3,11	M2	
SALA 4			
AREA	32,78	M2	
BANHO SALA 4			
AREA	3,21	M2	
SALA 5			
AREA	35,13	M2	
BANHO SALA 5			
AREA	3,11	M2	
SALA 6			
AREA	32,78	M2	
BANHO SALA 6			



AREA	3,21	M2	
SALA 7			
AREA	35,13	M2	
BANHO SALA 7			
AREA	3,11	M2	
SALA 8			
AREA	26,78	M2	
BANHO SALA 8			
AREA	3,21	M2	
SALA 9			
AREA	25,68	M2	
BANHO SALA 9 (PNE)			
AREA	4,17	M2	
AREA TOTAL CONSTRUIDA	494,50	M2	MED . EXTERNA

MATERIAIS BASICOS

FUNDAÇÕES:

As fundações são do tipo rasa tipo sapata isolada em concreto armado Fck 20,00 Mpa (mínimo).

ESTRUTURA:

Sapatas, em concreto armado conforme determina o projeto estrutural.

Cintas, em concreto armado conforme determina o projeto estrutural.

Vigas, em concreto armado conforme determina o projeto estrutural.

Pilares, em concreto armado conforme determina o projeto estrutural.

Lajes, em concreto armado conforme determina o projeto estrutural.

ALVENARIAS

Foram executadas com tijolos cerâmicos maciços ou furados em obediência às prescrições das EB. 19 e EB. 20 da ABNT.

As paredes construídas em alvenaria de tijolos cerâmicos obedecem às seguintes normas de execução:

a. As juntas horizontais são contínuas e as verticais descontínuas, com espessura máxima de 1,50 cm.

b. As diversas fiadas estão alinhadas e niveladas apresentando os painéis de paredes em perfeitas condições de verticalidade.

c. A ligação da alvenaria com paramentos de concreto foi feita com chapiscamento prévio da face do concreto, com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

d. Sobre os vãos das esquadrias foram executadas vergas de concreto armado com apoio mínimo de 20,0 cm para cada lado.



REVESTIMENTOS

ALVENARIAS

Todos os serviços de revestimento foram executados por pessoal especializado.

Todas as superfícies foram chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico de 1:3.

As alvenarias internas e externas são rebocadas e emboçadas com argamassa de cimento e areia.

O revestimento de azulejos nos wcs é em revestimento cerâmico decorado referencia comercial ELIANE.

As fachadas são revestidas com cerâmica decorativas, referencia comercial CECRISA, assentes com argamassa de uso externo e devidamente rejuntadas.

PISOS

Após a execução do aterro interno da edificação e concluído a instalação de todas as tubulações existentes nos cômodos, foi lançada um lastro de concreto simples contendo 200 kg de cimento por metro cúbico.

Esta camada abrange toda a área e tem espessura mínima de 5,0 cm.

O contra piso foi executado com concreto estrutural Fck 18,00 Mpa no traço especificado para o mesmo.

Os pisos internos na sua totalidade são em placas de porcelanato de 45 x 45 cm de primeira qualidade, referencia comercial LIVING WH BOLD-A 1.98 PEI 5, PORTINARI.

Os degraus das escadas são em granito polido com acabamento duplo.

As soleiras, guarda corpo e parapeitos são do mesmo tipo de granito aplicados nas escadas.

COBERTURAS

ESTRUTURA METALICA

A estrutura da cobertura é do tipo tesoura em perfis metálicos, conforme determinam as normas NB – II da A. B. N. T; usando-se 14 kg / m² de ferro, conforme abaixo.

As tesouras são em chapas de ferro em perfis abaixo relacionados

U 50 x 100 x 50 # 2.66.

U 40 x 100 x 40 # 1.90.

O enterçamento em chapas de ferro em perfis abaixo relacionado.

U E 20 x 40 x 100 x 40 x 20 # 1.90.

Chumbadores em ferro mecânico $\varnothing = 5/8$ "C= 0.80m".



Outros:

Contraventamentos em ferro mecânico $\varnothing = \frac{1}{2}$ ".

Estrutura para fechamentos em perfis L 1 1/2 "x 1 1/2" x 1/8".

Todas as operações de escariação, furação, fresamento e ranhura, para emendas ou ligações foram feitas a maquina.

TELHAS

A cobertura é em telha galvanizada trapezoidal, e = 0,5 mm.

Para a fixação de todos os componentes da cobertura foram utilizadas peças de ferro galvanizado.

As telhas apresentam as seguintes características básicas de qualidade:

a. Regularidade de forma e dimensão.

b. Arestas finas e superfícies com ausência de trincas, bolhas e fendas.

Os serviços de telhamento foram executados por profissionais especializados, observando-se a regularidade e recobrimento adequados.

FORROS

Os forros são em lambris de madeira, tipo liso, fixos em perfis de madeira.

No pavimento térreo e superior 1 o forro é em laje de concreto revestida com textura acrílica.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A aterragem de partes metálicas não energizadas é feita para pontos de tomadas de três pólos a serem usadas para aparelhos de ar condicionado e outros que se fazem necessárias.

Os quadros de distribuição tem dispositivo para selagem da ELETROACRE, interligados entre si, sempre em cabo de cobre singelo, para 1000 V, com cores diferentes em cada fase, neutro e terra.

Os barramentos são pintados nas suas extremidades, seguindo a cor de identificação igual à cor do fio ou cabo, que por último identifica as fases, o neutro e o terra. Cada quadro de distribuição é confeccionado em chapa de aço galvanizado, dobrado, pintado com duas de mãos de tinta antiferruginosa e uma de acabamento na cor cinza, com furação nas partes laterais, superior e inferior para saída de circuitos, porta frontal com fechadura, montado interligado.

Os circuitos de iluminação são independentes dos circuitos de tomadas, mesmo em instalações com ramal de entrada monofásico.

Os pontos de iluminação são em plafonier com lâmpada fluorescente compacta.

As caixas de passagem são embutir no tamanho 4"x 2" e 4"x 4".

Os pontos de interruptor de luz são quantificados em separado e caracterizados de forma a também facilitar sua especificação.

Os pontos de tomadas são separados dos circuitos de iluminação.

O fornecimento se faz através de concessionária local ENERGISA.



INSTALAÇÕES TELEFONICAS

São utilizados eletrodutos de PVC rígido marca, de bitolas específicas.

As eletrocalhas de dimensão de 100 x 50 mm são confeccionadas em aço com baixo teor de carbono, com acabamento pré zincado;

A cabeção telefônica é executada com fiação de uso interno, com acabamento em Bloco Interno (BLI), fixos na prancha de madeira existente no fundo do Quadro de Distribuição, e presos por braçadeiras.

O quadro do distribuidor geral (DG) é de chapa estampado de aço com o fundo em madeira de dimensões (600 x 600 x 120)mm.

Os quadros telefônicos (QT) são de chapa estampada de aço com o fundo em madeira.

As caixas dos pontos de telefone e caixas de passagem embutidas nas paredes são em PVC.

As caixas de distribuição são do padrão TELEBRAS.

As tomadas são do tipo interno, padrão Telebrás + RJ 11 e respectivos espelhos.

INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

Água

O abastecimento é feito através de concessionária local (SAERB), em reservatório semi enterrado externo e reservatório elevado com capacidade de 5.000,00 litros, sendo abastecido por bomba elétrica trifásica.

Os materiais obedecem às prescrições da EB-89277.

Foram empregadas canalizações de PVC rígido soldável, de marca TIGRE e conexões de PVC rígido, também de 1ª qualidade encontradas no mercado, com cordões e massa plástica, apresentando no final dos ensaios perfeitas condições de estanqueidade.

Esgoto

Os materiais obedecem às prescrições das normas PEB-608 e EB-S da ABNT.

As canalizações de esgoto foram executadas com os seguintes materiais:

Ramal de esgoto interno:

Tubos de PVC rígido e conexões tipo esgoto, de boa qualidade, de marcas conhecidas no mercado, junta elástica com anel de borracha, destinados às áreas internas das edificações. Caixas sifonadas, ralos grelhas e tampões em PVC.

Ramal de esgoto externo

Tubos cerâmicos, de concreto para esgoto e em PVC rígido, em áreas externas das edificações.

Caixas de inspeção de alvenaria e concreto cimentados internamente com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, para as tubulações em áreas externas, e o lançamento final é em rede coletora publica.

Todos os ramais de esgoto são sifonados e ventilados.



Aparelhos Sanitários

As louças são de boa qualidade, obedecida a EB-44, de marca CELITE, modelo AZALÉIA.

Registros e ferragens

Os registros e torneiras em sua totalidade são de bronze, de marca DOCOL, e dimensões compatíveis com o uso a que se destinam.

INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIOS E PANICO

Foram executadas conforme projeto aprovado no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre.

É composto de rede de hidrantes com bomba e reserva propria para combate a incendios, alarmes, extintores manuais e iluminação de emergencia e se encontram em perfeito estado de funcionamento.

INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

Foram tomadas precauções necessárias para se evitar infiltrações em paredes e tetos, bem como, obstrução de calhas, ralos, condutores, ramais de manilhas ou redes coletoras.

Calhas

Foram executadas em concreto armado, devidamente impermeabilizada e com desnível compatível.

A largura das calhas foi dimensionada de acordo com o índice pluviométrico da região.

ESQUADRIAS

Foram empregados perfis de aço nas esquadrias externas e madeira nas internas adequados à confecção de esquadrias, no que concerne às características físicas de cada peça que finalmente constituirá os conjuntos assentados, apresentando sempre um acabamento e funcionamento satisfatório.

FERRAGENS

Cada esquadria leva o conjunto de ferragem adequado ao seu funcionamento foram empregadas fechaduras, dobradiças, e outras peças necessárias, fixadas por parafusos de fenda.

As ferragens são de primeira qualidade, de marcas conceituadas na construção civil.



PINTURAS

Os materiais empregados tem procedência de fábricas conceituadas. Foram empregados os seguintes tipos de pintura

Tinta acrílica sobre selador para exterior/ interior
Esmalte sintético nos elementos metálicos e esquadrias de madeira.
Textura sob lajes e vigas.

PAVIMENTAÇÃO EXTERNA

Os pisos externos e estacionamento receberam uma camada de concreto magro 1:3:6 (cimento, areia e brita), esta camada tem uma espessura mínima de 8 cm.

Por sobre o concreto magro, foi executada uma camada de 10 cm de concreto vassourado Fck 20 Mpa.

VIDROS

Os vidros são do tipo liso incolor, 8,00 mm nas janelas e basculantes, e 10,00 mm nas portas e guarda corpo das varandas, e foram assentes com borracha de silicone.

São usados vidros da marca BLINDEX.

MUROS E FECHAMENTOS

Os fechamentos laterais são em muro de alvenaria com altura de 2,0 m, nos fundos e poço de ventilação tem altura de 4,00 m.

PAISAGISMO

A taxa de permeabilidade do terreno está dentro do que determina o Plano Diretor de Rio Branco. Foi estabelecida através de grandes áreas nos fundos e poços de ventilação.



ESTACIONAMENTO EXTERNO

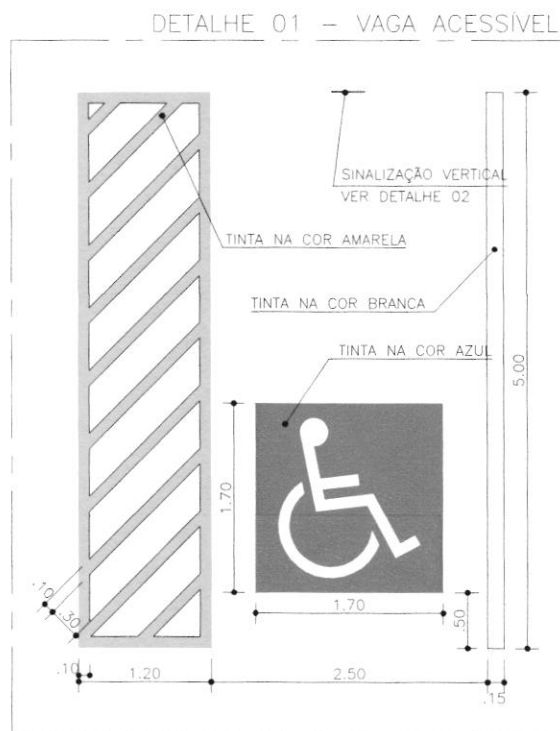
ESTACIONAMENTO PARA DEFICIENTES FÍSICOS E IDOSOS:

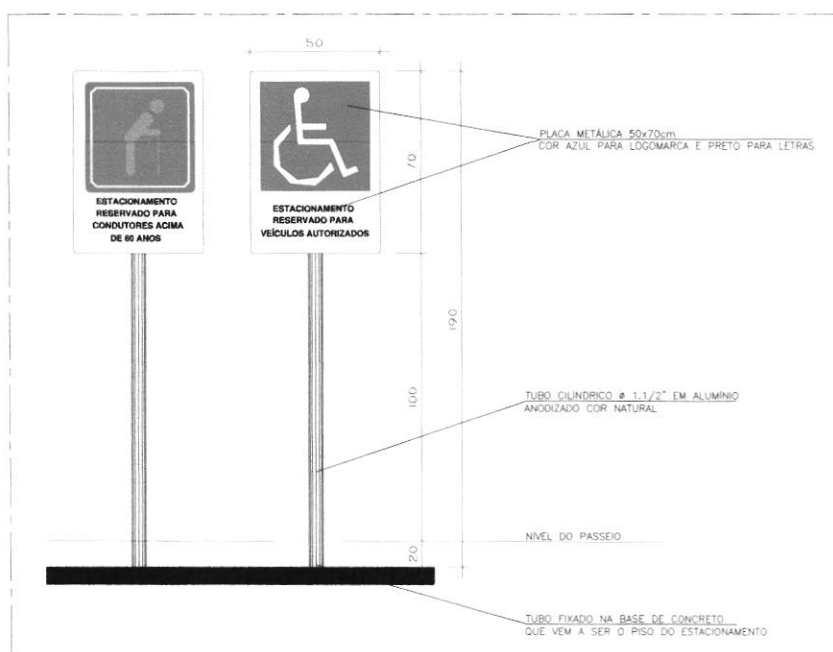
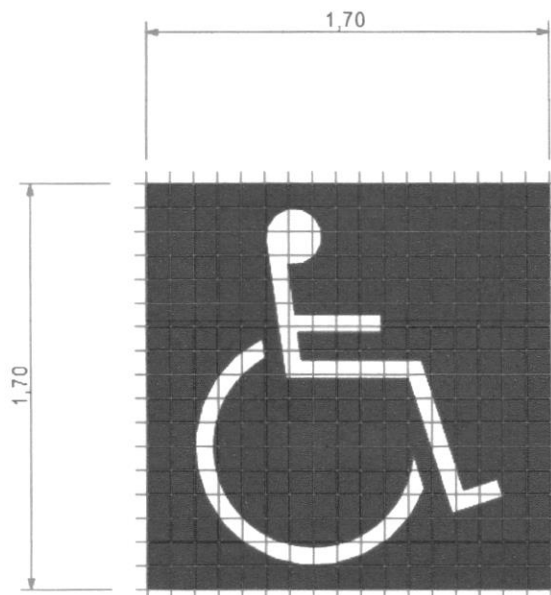
As vagas acessíveis para deficientes físicos deverão ter medidas de 3.70 x 5.00 m.

Serão pintadas faixa de desembarque na composição do desenho abaixo, em retângulo de 1,20 x 5,00 m com trama listrada em faixa de 10cm de largura, em tinta borracha clorada na cor amarela, 3 demãos.

Pintar símbolo internacional de acesso na cor branco sobre fundo azul, com dimensão de 170x170cm em tinta para demarcação rodoviária (Norma DNER-EM-368/2000), conforme escala gráfica abaixo – Tinta para Demarcação Viária - – INDUTIL – INTERLIGHT - cores: Branco, Azul e Amarelo; 03 demãos.

Colocar sinalização vertical composta por PLACA com símbolo de acesso e o texto: “Estacionamento EXCLUSIVO para DEFICIENTES FÍSICOS” fixada, com bordo inferior a 1,70m do piso, em suporte de tubo metálico zincado a quente de 2” chumbado no piso com concreto.





VAGA EXCLUSIVA PARA IDOSOS

As vagas acessíveis para IDOSOS deverão ter medidas de 2,50 x 5.00 m.

Será pintado o símbolo do idoso na cor branco sobre fundo azul, com dimensão de 170x170cm em tinta para demarcação rodoviária (Norma DNER-EM-368/2000), conforme escala gráfica abaixo – Tinta para Demarcação Viária – INDUTIL – INTERLIGHT - cores: Branco, Azul; 03 demãos.

Colocar sinalização vertical composta por PLACA com símbolo e o texto: "Estacionamento EXCLUSIVO para CONDUTORES ACIMA DE 65 ANOS" fixada, com bordo inferior a 1,70m do piso, em suporte de tubo metálico zincado a quente de 2" chumbado no piso com concreto.

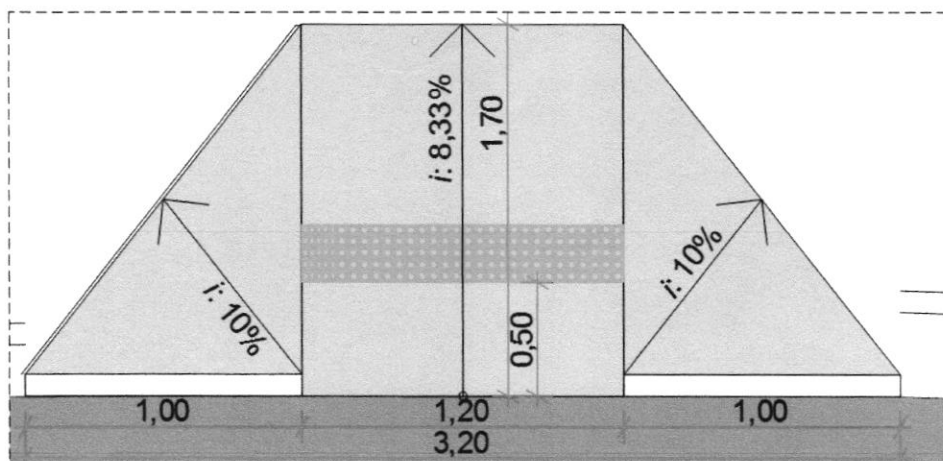


REBAIXAMENTO DE CALÇADAS:

Os rebaixamentos de calçada deverão ser pavimento com o mesmo material do passeio, largura mínima de 120cm., e inclinação máxima de 8,33%, iniciando em continuidade ao nível da sarjeta, sem nenhum ressalto ou desnível, perpendicular ao alinhamento do meio-fio e sarjeta.

Rampas laterais com inclinação máxima de 10% no alinhamento do meio-fio e ajustada aos níveis da rampa principal e da calçada, sem desníveis ou ressaltos.

O piso tátil de alerta 25x25cm deverá ser instalado a 50cm paralelo ao meio fio na parte central do rebaixamento.– cor amarelo.



Rio Branco-AC, 25 de janeiro de 2021.



Planta baixa está anexada no processo físico, não foi possível digitalizar devido ao tamanho da folha.



Planta baixa está anexada no processo físico, não foi possível digitalizar devido ao tamanho da folha.



CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Ao Ilustríssimo Sr. N. Lima

Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco - Acre

Proposta de preço para aluguel de um prédio comercial, localizado na Travessa Ipase, nº 77, Bairro Centro, de propriedade da empresa E. DE OLIVEIRA ACÁCIO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.611.023/0001-07, com sede na Avenida Epaminondas Jacome Nº 3277, Sala A, Bairro Base, CEP 69.900-028, Rio Branco – Acre.

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Um imóvel comercial urbano em alvenaria, constituído de 3 (três) pavimentos, com cobertura em telhas de amianto, esquadrias de amianto, esquadrias de alumínio, madeira e ferro, 3º piso com cobertura em PVC, piso em cerâmica, recém reformado, pintado, com as seguintes características: Salas: 22 (salas); Banheiros: 13(treze); Copa; Cisterna com capacidade 17.000,00 Litros (dezesete mil litros), com bomba, poço, caixa d'água com capacidade 5.500 Litros (cinco mil e quinhentos litros); área construída de 730,00 m ² (setecentos e trinta metros quadrados); estacionamento: 03 (três) com capacidade para aproximadamente 90 (noventa) carros, todo pavimentado em tijolos; rede de energia elétrica, iluminação pública e telefônica; rede de água e esgoto; rede de transporte urbano, área valorizada; área de topografia plana; área comercial, etc.	01	R\$ 18.000,00	RS 18.000,00

Obs. Durante os 12 (doze) primeiros meses valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Índice de correção: IGP-M Positivo.

Duração mínimo do contrato: 12 (doze) meses

Rio Branco - Acre, 21 de janeiro de 2021

E DE OLIVEIRA ACACIO
Roberto Cavalcante de Aquino

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Vars de Registros Públicos
1º Tabelionato de Notas

Câmara Municipal de Rio Branco
075
PROTUCOLO
do Acre

Livro 058
Folha 030

ESCRITURA PÚBLICA de INCORPORAÇÃO de CAPITAL, que fazem, como outorgante Incorporador, ELBER DE OLIVEIRA ACÁCIO, e como outorgada Incorporada, E. DE OLIVEIRA ACÁCIO, na forma abaixo declarada:

SAIBAM quantos este público instrumento de Escritura virem que no ano de dois mil e oito (2008), aos 17 (dezesete) dias do mês de julho, nesta Serventia que se acha instalada na Avenida Getúlio Vargas, 20, Ed. Padre André, Térreo, Centro, perante mim, Tabela Substituta, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE INCORPORADOR, ELBER DE OLIVEIRA ACÁCIO, brasileiro, solteiro, contador, portador do RG nº 056.690-SSP/AC, CPF/MF nº 058.295.002-30, domiciliado nesta cidade e residente na Avenida Epaminondas Jácome nº 3227, e como OUTORGADA INCORPORADA, E. DE OLIVEIRA ACÁCIO, firma individual, situada nesta cidade à Avenida Epaminondas Jácome, sala 3277-A, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.611.023/0001-07, neste ato representada por seu Proprietário, ELBER DE OLIVEIRA ACÁCIO, já acima qualificado; Os presentes conhecidos entre si, reconhecidos por mim Tabela Substituta, à vista dos documentos pessoais apresentados, do que dou fé. Então, pelo outorgante Incorporador me foi dito que é senhor e legítimo proprietário do seguinte imóvel a seguir descrito: *Um lote de terra Urbana situado na Rua João Donato nº 66, bairro Centro, neste Município e Comarca, medindo 13,40m de frente, 44,00m do lado direito, 50,68m do lado esquerdo e 17,70m nos fundos, correspondentes a 737,07m², limitando-se pela frente com a Rua João Donato; pelo lado direito com a ref. Cadastral nº 1.003.0162.0077.001; pelo lado esquerdo com a ref. Cadastral nº 1.003.0162.0052.001; e pelos fundos com a Trav. Ipase, de Propriedade de Elber de Oliveira Acácio. Imóvel este devidamente registrado na matrícula nº 3246, à fl. 01 do Livro 02, da 1ª Serventia de Registro de Imóveis desta Comarca. Que, possuindo o imóvel acima descrito e caracterizado, com todas as suas benfeitorias, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, litígios, contestações, gravames judiciais ou extrajudiciais, por este instrumento e melhor forma em direito, e por ser *sic*, Outorgante Incorporador, sócio proprietário da firma Incorporada, resolve incorporar ao Capital da Outorgada Incorporada, o imóvel supra descrito, pelo preço certo ajustado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); Que declara incorporada ao patrimônio da Outorgada Incorporada o bem objeto desta escritura, transmitindo à incorporada toda posse, domínio, direito e ações que tinha sobre o mencionado bem, para que dela a Outorgada Incorporada, use, goze e disponha livremente como seu que fica sendo, obrigando-se o Outorgante Incorporador, por si e seus sucessores, a fazer esta, sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamados à autoria. Em seguida, pela Outorgada Incorporada E. DE OLIVEIRA ACÁCIO, através de seu representante legal, me foi dito que aceitava a presente escritura em todos os seus expressos termos, obrigando-se complementar o respectivo instrumento contratual que já se acha arquivado na Junta Comercial deste Estado, conforme consta do aludido ato de inscrição número 20050049070. A presente escritura está *isenta* do IMPOSTO DE TRANSMISSÃO INTER VIVOS - ITBI, nos termos do artigo 59, IV, da Lei Estadual nº 1.128/93. CERTIDÃO NEGATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/ACRE - Será apresentada ao Oficial do Cartório de Registro de Imóveis Competente na ocasião do registro. Assim o disseram e dou fé, me pediram que fosse lavrada esta escritura, a qual feita e lida sendo lida, acharam conforme, outorgam e assinam, dispensando as testemunhas em consonância com o art. 215, parágrafo 5º do Código Civil Brasileiro. (AA) MARIA DE LOURDES DIÓGENES GARCIA, Tabela Substituta - E. DE OLIVEIRA ACÁCIO - ELBER DE OLIVEIRA ACÁCIO - Eu, *Maria de Lourdes Diógenes Garcia* Tabela Substituta, lavrei a presente escritura, conferi, subscrevo, e assino com as partes, encerrando o ato. Pagos os emolumentos ao valor de R\$ 700,00 (setecentos reais). DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 5/2002.*



Elber de Oliveira Acácio
E. De Oliveira Acácio
Rep Elber de Oliveira Acácio

Elber de Oliveira Acácio
Elber de Oliveira Acácio

Maria de Lourdes Diógenes Garcia
Tabeliã Substituta



1ª Serventia de Registro de Imóveis
Rio Branco - Acre

Marinete Silva do Nascimento
Registradora

1ª Serventia de Registro de Imóveis
Comarca de Rio Branco - Acre
Título Apresentado Hoje: 10:00 horas
Protocolado sob o n.º 43.284
As fls. 161 do Livro n.º 1-E
Rio Branco - Acre 07 / 08 / 2008
Marinete Silva do Nascimento Registradora
Registradora

Registrado sob n.º R.7.3.246 fls. 01
do Livro de Registro Geral n.º 02 (SF)
Rio Branco - Acre 07 / 08 / 2008
Marinete Silva do Nascimento Registradora
Registradora

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que foram recolhidos os
emolumentos no valor de R\$. 255,40
Em 07 / 08 / 2008

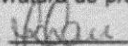


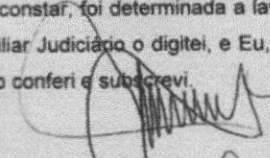
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca de Rio Branco

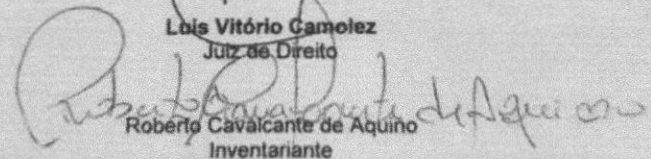
Autos n.º 0623353-82.2011.8.01.0001
Classe Inventário
Requerente Roberto Cavalcante de Aquino
Inventariado Elber de Oliveira Acácio

TERMO DE COMPROMISSO DE INVENTARIANTE

Em 05 de outubro de 2011, nesta cidade e Rio Branco, Estado do Acre, compareceu o(a) inventariante: Roberto Cavalcante de Aquino, Rodovia AC-40, Km 10, 6800, Assentamento Benfica - CEP 69900-000, Rio Branco-AC, CPF 045.614.142-15, RG 32426 SSP/AC, tel. (68) 3221-8405/9989-1982/9984-3205, sendo por este informado que vinha, nos termos da Lei e de acordo com a Decisão prolatada às fls. 22, firmar o compromisso de inventariante, assumindo a obrigação de exercer a função e atribuições previstas nos artigos 991, 993, com as observações do artigo 995, todos do Código de Processo Civil.

E, para constar, foi determinada a lavratura do presente termo. Eu, Jairo Nogueira da Costa, Auxiliar Judiciário o digitei, e Eu,  Maria Laélia Lima da Silva, Auxiliar Judiciário o conferi e subscrevi.


Luis Vitório Camolez
Juiz de Direito


Roberto Cavalcante de Aquino
Inventariante

MG JABRA & SILVA

CNPJ: 03.002.440/0001-76



Rio Branco/AC, 18 de janeiro de 2021.

Ilmo. Sr.
Capitão N. Lima
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco.

C/C

Sr. MARCONDES DE SOUZA MORAES
Chefe do Setor de Compras – Gestor do contrato 01/2019

Assunto: Resposta aos OF/CMRB/GABPRES/Nº 25/2021 – Renovação de Contrato

Prezado Presidente,

Cumprimentando-os cordialmente, e, venho, respeitosamente, à presença de V.S.^ª em atenção ao **OF/CMRB/GABPRES/Nº 25/2021** informo o que se segue:

Inicialmente cumpre esclarecer que há possibilidade de renovação do contrato 01/2019, como outrora dito por meio dos Ofícios enviados em dezembro de 2020 em resposta aos Ofícios **OF/CMRB/GAPRE/Nº 060/2020** e **OF/DIREX/Nº 63/2020**, os quais solicitavam manifestação acerca da possibilidade de renovação do contrato 01/2019, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua 24 de Janeiro, nº 56, Bairro 06 de Agosto – Rio Branco/AC CEP nº 69.905-596, MANIFESTO interesse em sua prorrogação.

Dito isso, nessa oportunidade, se faz necessário informar que o instrumento a ser utilizado não é novo contrato e sim termo aditivo uma vez que se trata de renovação do contrato 01/2019, considerando o que prescreve a Cláusula 8, senão vejamos:

8.1. O Prazo de vigência do contrato será de dois anos, a partir da data da sua assinatura, nos termos do art. 3 da Lei n. 8.245/91, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por até igual período.

MG JABRA & SILVA

CNPJ: 03.002.440/0001-76



8.2.2 Caso a LOCATÁRIA tenha interesse na prorrogação do contrato, notificará a LOCADORA com antecedência mínima de 60 dias da data do término da vigência contratual, devendo a LOCADORA pronunciarse quanto ao interesse na prorrogação no prazo de 30 dias, a contar da data de recebimento da notificação.

Assim, estando todas as exigências cumpridas, especialmente a MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE por parte da Câmara Municipal de Rio Branco através dos Ofícios: OF/CMRB/GABPRES/Nº 060/2020, OF/DIREX/Nº64/2020 (cópias em anexo), bem como a resposta enviada pela locatária em documento protocolado no dia 19/10/2020 (anexo), e a entrega de estudo de mercado comprovando os valores adotados e que o valor é vantajoso para a Câmara Municipal, não se vê óbice para o uso do instrumento de termo aditivo ao contrato conforme cláusula 8.2.1, senão vejamos:

8.2.1 Eventual prorrogação deste contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Se não bastasse isso, considerando a manifesta vontade de renovação, informamos, mais uma vez, que há interesse da renovação pelo prazo mínimo de 06(seis) meses, mas, neste caso que seja aplicada a Cláusula 10.1 na sua integralidade que reza:

10.1 Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice Geral de Preço de Mercado – IGP-M ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

Como o valor do aluguel ora praticado é de R\$ 53.916,52 (cinquenta e três mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), somando com o índice de reajuste pactuado em contrato, conforme cláusula mencionada acima, informamos que o IGP-M no mês de dezembro totalizou no acumulado de 12 meses 24,52% o que totalizaria um reajuste no valor de R\$ 13.220,33 (treze mil e duzentos e vinte e dois reais), e nesse período proposto o aluguel seria de R\$67.136,85 (sessenta e sete mil cento e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

MG JABRA & SILVA

CNPJ: 03.002.440/0001-76



No entanto, caso ocorra a renovação pelo prazo de 12(doze) meses, a proposta é pelo valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

Acaso almejem a renovação por 24(vinte e quatro meses), a proposta seria nas mesmas condições do contrato inicial, cujo o valor do aluguel é de R\$ 53.916,52 (cinquenta e três mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos).

Quanto ao interesse expressado no sentido de locação de outro imóvel por ser considerado mais vantajoso, esse subscritor informa que não teve acesso às propostas e, muito menos, ao inteiro teor da descrição dos imóveis.

No entanto, é importante dizer que acabamos de realizar um investimento da ordem de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) em uma subestação elétrica, a pedido da Câmara Municipal de Rio Branco e que nessa relação de 10 anos fomos adaptando e modernizando o referido imóvel para atividade desse Parlamento e que em qualquer eventual mudança e reforma para adequação do imóvel pretendido, a fim de que esteja em condições aproximadas ao do atual (com plenário, arquivo, elevador, estacionamento, salas, anexos, instalações, etc.) importará num gasto aproximado de mais de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), mencionando também a reforma para a entrega do atual prédio, que não ficaria menor que R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), além do valor do aluguel ajustado.

Sendo assim, como mencionado no OF/CMRB/GABPRES/Nº.25/2021 "CONSIDERANDO QUE ESTA CÂMARA MUNICIPAL PRETENDE CONSTRUIR SUA SEDE E, PARA TANTO, NECESSITA CONTIGENCIAR RECURSOS", não se vê a obediência aos princípios da administração pública, segundo o artigo 2º da lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 2º A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OBEDECERÁ, DENTRE OUTROS, AOS PRÍNCÍPIOS DA LEGALIDADE, FINALIDADE, MOTIVAÇÃO, RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE, MORALIDADE, AMPLA DEFESA, CONTRADITÓRIO, SEGURANÇA JURÍDICA, INTERESSE PÚBLICO E EFICIÊNCIA.

MG JABRA & SILVA

CNPJ: 03.002.440/0001-76



No mais, no parágrafo terceiro do referido artigo:

III – Objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades.

Podemos citar, também, o artigo 37 da Constituição Federal que diz:

Art. 37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, **impressoalidade**, moralidade, publicidade e eficiência e, também os seguintes.

Portanto, apresentamos contraproposta ao valor do aluguel em três modalidades (6, 12 e 24 meses) bem como informamos, mais uma vez, que há interesse na renovação por meio do termo aditivo ao contrato 01/2019 conforme dito acima.

No mais, ficamos no aguardo quanto a escolha do tempo de renovação.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and a wavy line, enclosed within a faint circular outline.

Antonio Cezar Soares da Silva
Sócio Administrador



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



CONTRATO Nº. 01/2019

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE E A
EMPRESA M. G. JABRA & SILVA LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, com sede nesta cidade, na Rua 24 de Janeiro, nº. 53, Bairro Seis de Agosto, 2º Distrito, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.035.143/0001-90, neste ato representada pelo seu Presidente em exercício, Vereador **Railson Correia da Costa**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 0303835 SSP/AC e CPF nº 620.643.042-15, residente e domiciliado nesta Cidade e por sua Primeira Secretária em Exercício, Vereadora **Raimundo Nonato Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº. 643.831.052-20 e RG nº. 0270117 SSP/AC, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e a empresa **M. G. JABRA & SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.002.440/0001-76, com sede na Rua Venezuela, nº. 590, Bairro Habitasa, no Município de Rio Branco-Acre, doravante denominada **LOCADORA**, neste ato, representada pelo senhor **Antônio Cezar Soares da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº. 0119927-SSP/AC e do CPF nº. 138.764.142-53, tendo em vista o que consta no Procedimento Administrativo de nº. 37383/2018 e no **Termo de Dispensa de Licitação de nº. 001/2019**, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, e na Lei nº. 8.245/91, bem como nas demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.1. O presente contrato tem como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** situado na Rua 24 de Janeiro, nº. 53, Bairro Seis de Agosto, 2º Distrito, em Rio Branco-AC, matrícula nº. 60314 do Registro Geral de Imóveis do município de Rio Branco-AC, bem como de seu edifício anexo **PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**.

1.1.2. O imóvel objeto deste termo contratual compõe-se de:

I. **Prédio Principal**, construído em alvenaria, atualmente com área construída de 1.444m² (mil quatrocentos e quarenta e quatro metros quadrados), estruturado em 03 (três) pavimentos, assim divididos:

a) **Piso Térreo**, contendo recepção, 05 (cinco) salas, sala de som, sala de reunião com banheiro privativo, galeria, auditório grande, banheiros masculino, feminino e especial, copa, saída de emergência e elevador panorâmico;

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- b) **1º Piso**, composto de 19 (dezenove) salas grandes, 04 (quatro) banheiros, saída de emergência e elevador panorâmico;
- c) **2º Piso**, composto de 19 (dezenove) salas grandes, 04 (quatro) banheiros, saída de emergência e elevador panorâmico.

II. **Estacionamento Privativo**, pavimentado em massa asfáltica, com área de 1.714,15m² (mil setecentos e quatorze vírgula quinze metros quadrados), possuindo cinquenta vagas demarcadas de garagem, poço artesiano, cisterna subterrânea com capacidade para 70.000 litros de água potável, cercado com muro de três metros de altura em alvenaria pintada; e

III. **Prédio Anexo**, composto de 05 (cinco) salas, 02 (dois) banheiros, 02 (dois) depósitos, 02 (duas) vagas de garagem privativa, todo murado.

1.1.3. Integra este contrato, independentemente de transcrição, o **Termo de Dispensa de Licitação de n.º. 001/2019.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei n.º. 8.666/93, o qual autoriza a dispensa de licitação para a "locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e de localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA LOCADORA

3.1. A empresa LOCADORA obriga-se a:

3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

3.1.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;

3.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel entre as partes;

3.1.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel, no que concerne

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



à natureza do contrato;

3.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos, jurídicos e estruturais, anteriores à locação;

3.1.6. Fornecer à LOCATÁRIA descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

3.1.7. Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

3.1.8. Pagar as despesas que não se referem aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como, por exemplo:

a. obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

b. pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

c. obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;

d. indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados contratados pelo locador;

3.1.9. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de rede hidrossanitária e a rede elétrica.

3.1.10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;

3.1.11. Exibir à LOCATÁRIA, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

3.1.12. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

4.1. A LOCATÁRIA obriga-se a:

4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



neste contrato;

4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

4.1.3. Realizar vistoria do imóvel para fins de verificação minuciosa do estado do bem, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

4.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

4.1.5. Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

4.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes estruturais, a cargo da LOCADORA, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.245/91;

4.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

4.1.8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA;

4.1.9. Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos cujo pagamento não seja do encargo da LOCATÁRIA, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;

4.1.10. Pagar as despesas necessárias à administração do imóvel, como, por exemplo:

- a. consumo de água, esgoto, telefone, gás e luz;
- b. limpeza, conservação e pintura das instalações;
- c. manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança;
- d. manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas;



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



e. pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas;

4.1.11. Pagar os impostos, especialmente o Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, e as taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

4.1.12. Contratar seguro total e pagar a franquia deste, caso ocorra um sinistro, devendo apresentá-lo à LOCADORA no prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato;

4.1.13. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e de hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº. 8.245, de 1991;

4.1.14. Não sublocar, transferir ou emprestar o imóvel ora locado, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento da LOCADORA.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E DA CONSERVAÇÃO

5.1. As benfeitorias necessárias serão de responsabilidade da LOCADORA. As benfeitorias úteis realizadas pela LOCATÁRIA, por sua vez, desde que autorizadas pela LOCADORA, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº. 8.245/91 e o artigo 578 do Código Civil.

5.1.1. A LOCATÁRIA poderá fazer adaptações no imóvel locado, desde que autorizado, por escrito, pela LOCADORA.

5.1.2. As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pela LOCATÁRIA, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

5.2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

5.3. Finda a locação, será o imóvel devolvido à LOCADORA, nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do aluguel mensal é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



perfazendo um valor global anual de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao mês vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pela LOCADORA com antecedência mínima de cinco dias úteis da data do vencimento.

7.1.1. Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será efetuado no prazo de até **três dias úteis** da data da apresentação do recibo locatício ou documento de cobrança correspondente pela LOCADORA.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.

7.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

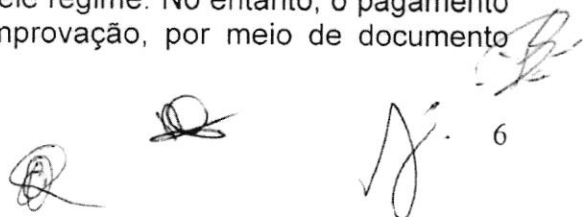
7.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

7.4. Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da LOCADORA, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.4.1. As certidões que a LOCATÁRIA não conseguir juntar aos autos por conta própria devem ser requeridas em tempo hábil à LOCADORA para que se dê prosseguimento ao processo de pagamento.

7.5. Quando do pagamento, será exigida a comprovação da retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.1. A LOCADORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento





**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e no estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios na ordem de 1% (um por cento) ao mês, mais multa compensatória de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor mensal devido e correção monetária.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de dois anos, a partir da data da sua assinatura, nos termos do artigo 3º da Lei nº. 8.245/91, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por até igual período.

8.2. Eventual prorrogação deste contrato será precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração, inclusive mediante a realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

8.2.1. Eventual prorrogação deste contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8.2.2. Caso a LOCATÁRIA tenha interesse na prorrogação do contrato, notificará a LOCADORA com antecedência mínima de 90 dias da data do término da vigência contratual, devendo a LOCADORA pronunciar-se quanto ao interesse na prorrogação no prazo de 30 dias, a contar da data de recebimento da notificação, quando então as partes iniciarão nova negociação a respeito da locação do imóvel objeto deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº. 8.245/91, ficando desde já



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



autorizada a LOCATÁRIA a proceder à averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente.

10. CLÁUSULA DEZ - DO REAJUSTE

10.1. Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do **Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M**, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subseqüentes.

10.2. O reajuste preferencialmente será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por Termo Aditivo, caso realizado em outra ocasião.

10.3. A Administração deverá assegurar-se de que o novo valor do aluguel é compatível com os preços praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

11. CLÁUSULA ONZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Rio Branco - Acre deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Rio Branco

Fonte: 001

Programa de Trabalho: 001.001.20010000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

12. CLÁUSULA DOZE - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da LOCADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da LOCATÁRIA ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.1.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.1.4. A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

13. CLÁUSULA TREZE - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por mês de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação;

b.2. Compensatória de até 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Rio Branco pelo prazo de até dois anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir a

[Handwritten signatures and initials]

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Administração pelos prejuízos causados;

14.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.2. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar, de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas ou profissionais que, em razão do presente contrato:

14.2.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666/93 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784/99.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.6. Caso a LOCATÁRIA determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da conclusão do procedimento administrativo.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema de cadastramento unificado de fornecedores.

14.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10



15. CLÁUSULA QUINZE - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei n°. 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou de impossível reparação.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A LOCATÁRIA, no seu lícito interesse, poderá rescindir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.1.1. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.

16.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n°. 8.666/93, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia, em especial aquela prevista no inciso XV do referido dispositivo, consistente no atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela LOCATÁRIA, em relação ao período de locação já usufruído. Neste último caso, a LOCADORA deverá encaminhar notificação extrajudicial, concedendo um prazo de 30 (trinta) dias para desocupação voluntária e amigável do imóvel, sem prejuízo da cobrança de aluguéis vincendos.

16.2.1. Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n°. 8.666/9393, desde que ausente a culpa da LOCADORA, a LOCATÁRIA o ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

16.2.2. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei n°. 8.666/93, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.2.2.1. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente a LOCADORA, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, a LOCATÁRIA ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a um aluguel, segundo a proporção prevista no artigo 4° da Lei n°. 8.245/91, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.

16.3. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, enchente, caso fortuito ou força



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

16.4. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

16.5. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.6.3. Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DAS CONCESSÕES UNILATERAIS OU RECÍPROCAS E DOS CASOS OMISSOS

17.1. Quaisquer tolerâncias ou concessões dadas por uma parte a outra não importarão alteração, acréscimo ou revogação das disposições deste contrato, nem lhe criarão quaisquer direitos ou ônus, configurando mera liberalidade, salvo expressa previsão em contrário.

17.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela LOCATÁRIA, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.245/91 e, subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à LOCATÁRIA providenciar a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

19. CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

12

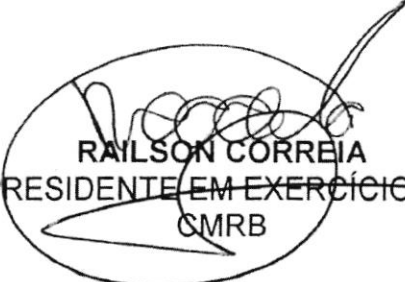



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**




E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio Branco - Acre, 04 de janeiro de 2019.


RAILSON CORREIA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA
CMRB


RAIMUNDO NENÉM
1ª SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DA
CMRB


ANTÔNIO CEZAR SOARES DA SILVA
M.G. JABRA E SILVA LTDA

TESTEMUNHA 1:


Nome: Paulo Silva Araújo Pires

CPF nº: 828.353.442-34

TESTEMUNHA 2:

Nome:

CPF nº:

Empresa: M.G. JABRA & SILVA LTDA
 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE
 Autos nº 37383/2018
 Rio Branco, Acre 03 de janeiro de 2019.

Railson Correia
 Presidente em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE
 CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2019, EM 02 DE JANEIRO DE 2019.
 Cria a Comissão de Licitação para os procedimentos licitatórios no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O presidente da Câmara Municipal de Rodrigues Alves, Estado do Acre, usando das atribuições que lhes são conferidas, pelo art.51, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Licitação, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - A Comissão de que trata o art.1º será constituída por apenas 02 (dois) membros:

Parágrafo Único: Devido a indisponibilidade de funcionários do quadro efetivo para formar essa comissão, esta será formada apenas pelos membros aptos que a entidade dispõe;

- a) Antonio Francisco da Silva - Presidente,
 b) Ronierbe Freitas da Silva - Secretário,

Art. 3º - É atribuição exclusiva da comissão criada na forma do presente Decreto, praticar todos os atos necessários à realização de licitações, em suas diversas modalidades, de interesse restrito ao Poder Legislativo Municipal, relativo a contratação de Obras, Serviços, Compras, Alienações, Permissões e Locações.

Parágrafo Único - A homologação dos procedimentos de licitações no âmbito do Poder Legislativo Municipal será atribuição exclusiva do Presidente do Poder Legislativo.

Art. 4º - As licitações realizadas obedecerão as normas gerais da Legislação Federal, Lei nº 8.666/93, com as necessárias adaptações à sistemática de organização e a estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rodrigues Alves/Acre, em 02 de Janeiro de 2019.

Francisco Jardson Fernandes de Souza
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 004 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Judson da Silva Costa, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica desta municipalidade, Capítulo II, Art. 89,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor Joziano Martins de Lima, CPF: 663.665.852-53, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação, com símbolo CC6, do município de Senador Guiomard.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Senador Guiomard/AC, 03 de janeiro de 2019.

Judson da Silva Costa
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 391 DE 07 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC EM EXERCÍCIO, Jucimar Pessoa de Souza, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor JUAREZ FIGUEIREDO FILHO, CPF: 164.849.322-04, do Cargo de Secretário Municipal de Finanças, Símbolo CC, do Município de Senador Guiomard.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Senador Guiomard – Acre, 18 de Dezembro de 2018, 129º da República, 115º do tratado de Petrópolis, 57º de Estado do Acre, 41 do Município de Senador Guiomard-AC.

Jucimar Pessoa de Souza
 Prefeito Municipal



DECRETO Nº 392 DE 07 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC EM EXERCÍCIO, Jucimar Pessoa de Souza, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora HALLYANE BRUNA FERNANDES VIEIRA, CPF: 846.616.582-72, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Finanças, Símbolo CC, do Município de Senador Guiomard.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Senador Guiomard – Acre, 18 de Dezembro de 2018, 129º da República, 115º do tratado de Petrópolis, 57º de Estado do Acre, 41 do Município de Senador Guiomard-AC.

Jucimar Pessoa de Souza
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 03/2019

"Dispõe sobre a nomear o senhor FRANCISCO LUCIEL DE ALMEIDA FONTES do Cargo de Setor de Protocolo e Expediente da Câmara Municipal de Senador Guiomard".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Senador Guiomard, representada pelo vereador Jucimar Pessoa de Souza, Presidente, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Constituição Brasileira, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa Legislativa:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora FRANCISCO LUCIEL DE ALMEIDA FONTES, RG Nº 447125 e CPF nº 528.174.902-15 do cargo de Setor de Protocolo e Expediente da Câmara de Senador Guiomard, Símbolo CC-1, de acordo com a Resolução nº 05 de 30 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Senador Guiomard – Acre.
 04 de janeiro de 2019.

Jucimar Pessoa de Souza
 Presidente

PORTARIA Nº 04/2019

"Dispõe sobre a nomear o senhor JEINTON SIMÃO AMÂNCIO do Cargo de Setor de Protocolo e Expediente da Câmara Municipal de Senador Guiomard".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Senador Guiomard, representada pelo vereador Jucimar Pessoa de Souza, Presidente, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Constituição Brasileira, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa Legislativa:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora JEILTON SIMÃO AMÂNCIO, RG Nº 371449 e CPF nº 783.791.722-72 do cargo de Chefe do Setor de Pessoal da Câmara de Senador Guiomard, Símbolo CC-2, de acordo com a Resolução nº 05 de 30 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Senador Guiomard – Acre.
 04 de janeiro de 2019.

Jucimar Pessoa de Souza
 Presidente

RETIFICAR PORTARIA Nº 01/2019

- onde lê-se:

Art. 1º - Nomear a Senhora RONILDA OLIVEIRA LIMA MACHADO, RG Nº 1035971-0 e CPF nº 804.114.522-15, do cargo de Setor de Protocolo e Expediente da Câmara de Senador Guiomard, Símbolo CC-1, de acordo com a Resolução nº 05 de 30 de dezembro de 2013.

- passa a lê-se:

Art. 1º - Nomear a Senhora RONILDA OLIVEIRA LIMA MACHADO, RG

Nº 1035971-0 e CPF nº 804.114.522-15, do cargo de Assessor de Gabinete da Câmara de Senador Guimard, Símbolo CC-2, de acordo com a Resolução nº 05 de 30 de dezembro de 2013.
Senador Guimard-Ac, 04 de janeiro de 2019.

Jucimar Pessoa de Souza
Presidente

RETIFICAR PORTARIA Nº 02/2019

- onde lê-se:

Art. 1º - Nomear a Senhora GILLYANE RIBEIRO DE MEDEIROS, RG Nº 1165509-7 e CPF nº 025.791.932-51, do cargo de Assessor de Gabinete da Câmara de Senador Guimard, Símbolo CC-2, de acordo com a Resolução nº 05 de 30 de dezembro de 2013.

- passa a lê-se:

Art. 1º - Nomear a Senhora GILLYANE RIBEIRO DE MEDEIROS, RG Nº 1165509-7 e CPF nº 025.791.932-51, do cargo de Secretário de Gabinete da Câmara de Senador Guimard, Símbolo CC-4, de acordo com a Resolução nº 05 de 30 de dezembro de 2013.
Senador Guimard – Ac, 04 de janeiro de 2019.

Jucimar Pessoa de Souza
Presidente

TERMO DE POSSE

De acordo com o disposto no art. 65 da Lei Orgânica do Município de Senador Guimard e combinado com o Regimento Interno desta Câmara Municipal, reuniram-se em Sessão Solene, com o fim específico de fazer a transmissão do cargo do senhor Presidente da Câmara Municipal, senhor Jucimar Pessoa de Souza, em virtude da Carta Renúncia datada de 06 de janeiro de 2019, na qual o vice-prefeito, Judson Silva Costa, atualmente na pasta de gestor do município renunciou as funções de Prefeito e a de vice-prefeito. Dado a vacância do cargo na linha sucessória, assume nessa oportunidade, o então vereador Jucimar Pessoa de Souza, ao cargo de Prefeito Municipal.

Foram apresentados à Mesa Diretora da Câmara Municipal, o Diploma legal exigido por lei e anexo a este termo. Foi prestado o juramento de lei e após o Presidente da Câmara Municipal de Senador Guimard, declarou empossado no cargo de Prefeito Municipal, o vereador Jucimar de Souza, Prefeito Municipal.

E para que surtam os efeitos legais, assinam o presente termo, o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, o Prefeito empossado, os vereadores e demais pessoas que desejarem.

Câmara Municipal de Senador Guimard, 07 de janeiro de 2019.

TERMO DE POSSE

De acordo com o disposto no art. 65 da Lei Orgânica do Município de Senador Guimard e combinado com o Regimento Interno desta Câmara Municipal, reuniram-se em Sessão Solene, com o fim específico de fazer a transmissão do cargo de vereador Dioclécio Uchoa Barrozo, em virtude do afastamento do vereador Jucimar Pessoa de Souza para o cargo de Prefeito do município.

Apresentaram na oportunidade, à Mesa Diretora da Câmara Municipal, os documentos legais expedidos pela Justiça Eleitoral e declaração de bens exaradas em folhas anexas, a este termo, foi prestado compromisso de lei e após, foi declarado empossado o presidente da Câmara Municipal, vereador Dioclécio Uchoa Barrozo.

E para que surtam os efeitos legais, assinam o presente termo, o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e demais pessoas/autoridades presentes a este ato.

Câmara Municipal de Senador Guimard/Acre 07 de janeiro de 2019.

TERMO DE POSSE

De acordo com o disposto no art. 65 da Lei Orgânica do Município de Senador Guimard e combinado com o Regimento Interno desta Câmara Municipal, reuniram-se em Sessão Solene, com o fim específico de fazer a transmissão do cargo do senhor Presidente da Câmara Municipal, senhor Jucimar Pessoa de Souza, em virtude da Carta Renúncia datada de 06 de janeiro de 2019, na qual o vice-prefeito, Judson Silva Costa, atualmente na pasta de gestor do município renunciou as funções de Prefeito e a de vice-prefeito. Dado a vacância do cargo na linha sucessória, assume nessa oportunidade, o então vereador Jucimar Pessoa de Souza, ao cargo de Prefeito Municipal.

Foram apresentados à Mesa Diretora da Câmara Municipal, o Diploma legal exigido por lei e anexo a este termo. Foi prestado o juramento de lei e após o Presidente da Câmara Municipal de Senador Guimard, declarou empossado no cargo de Prefeito Municipal, o vereador Jucimar de Souza, Prefeito Municipal.

E para que surtam os efeitos legais, assinam o presente termo, o Pre-

sidente da Câmara Municipal de Vereadores, o Prefeito empossado, os vereadores e demais pessoas que desejarem.

Câmara Municipal de Senador Guimard, 07 de janeiro de 2019.

TERMO DE POSSE

De acordo com o disposto no art. 65 da Lei Orgânica do Município de Senador Guimard e combinado com o Regimento Interno desta Câmara Municipal, reuniram-se em Sessão Solene, com o fim específico de fazer a transmissão do cargo de vereador Dioclécio Uchoa Barrozo, em virtude do afastamento do vereador Jucimar Pessoa de Souza para o cargo de Prefeito do município.

Apresentaram na oportunidade, à Mesa Diretora da Câmara Municipal, os documentos legais expedidos pela Justiça Eleitoral e declaração de bens exaradas em folhas anexas, a este termo, foi prestado compromisso de lei e após, foi declarado empossado o presidente da Câmara Municipal, vereador Dioclécio Uchoa Barrozo.

E para que surtam os efeitos legais, assinam o presente termo, o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e demais pessoas/autoridades presentes a este ato.

Câmara Municipal de Senador Guimard/Acre 07 de janeiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

ESTADO DO ACRE

CAMARA MUNICIPAL DE TARAUCA

PORTARIA Nº. 001/2019 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá, JOSE GOMES DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Tarauacá, considerando a Resolução/TCE/AC nº 101, de 10 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de conferência de documentos e informações, recebidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá, o senhor Jose Gomes de Sousa, referente à Transição da Mesa Diretora para o biênio 2019/2020, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I – Luiz Mansueto Melo Aguiar, Assessor Jurídico;
- II – Maria Rita de Lima Torres, Auxiliar Administrativo;
- III – Francisco das Silva Manoel, Vereador

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tarauacá-AC, 03 de janeiro de 2019.

JOSE GOMES DE SOUZA

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

ASSIS BRASIL

DECRETO Nº. 005 de 04 de Janeiro de 2019.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial de Licitação - CEL e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL, o uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Assis Brasil.

R E S O L V E:

Art. 1º- Ficam nomeados os membros da Comissão Especial de Licitação do Município de Assis Brasil – Acre, com a composição passará a ter a seguinte formação:

- Maria Antônia Marques Gadelha – Presidente.
- Milena Nascimento Santos – Secretária;
- Jaiksi Sales de Oliveira – Membro;

Art. 2º - A Comissão, que tem por função básica, instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, exercerá com poderes/atribuições conferidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações complementares e/ou posteriores.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRASE

Antônio Barbosa de Sousa
Prefeito de Assis Brasil/AC

DECRETO Nº006/2019

"Dispõe sobre a atualização do Valor Monetário da UFMAB para o Exercício Financeiro 2019 e dá outras providências"



ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Coordenadoria de Licitações e Contratos



I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – Estado do Acre, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.035.143/0001-90, com sede na Rua 24 de janeiro, nº. 53 – Seis de Agosto – 2º Distrito, neste ato representada por seu Presidente **ANTÔNIO LIRA DE MORAIS**, brasileiro, portador do RG nº 123180 SSP/AC e CPF nº 217.429.602-00, residente e domiciliado nesta Cidade e pelo seu Primeiro Secretário, vereador **RAILSON CORREIA DA COSTA**, brasileiro, portador do RG nº 0303835 SSP/AC e CPF nº 620.643.042-15, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada LOCATÁRIA e do outro lado, e a empresa **M. G. JABRA & SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.002.440/0001-76, com sede na Rua Venezuela, nº. 590, Bairro Habitasa, no Município de Rio Branco-Acre, doravante denominada LOCADORA, neste ato, representada por senhor **Antônio Cezar Soares da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº. 0119927-SSP/AC e do CPF nº. 138.764.142-53, tendo em vista o que consta no Procedimento Administrativo de nº. 4816/2020, **RESOLVEM** celebrar o Termo Aditivo ao Contrato nº. 01/2019, atendidas as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo refere-se ao reajuste da locação objeto do contrato nº. 01/2019, com efeitos retroativos à data de 04.01.2020, nos termos do previsto na cláusula dez do referido contrato.

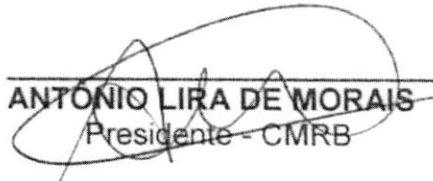
CLÁUSULA SEGUNDA –DO REAJUSTE

O valor do contrato fica reajustado no percentual de 7,83%, variação do IGP-M referente ao período compreendido entre 04.01.2019 a 04.01.2020, correspondendo o valor mensal de R\$ 53.916,52 (cinquenta e três mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos) e anual de R\$ 646.998,24 (seiscentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).

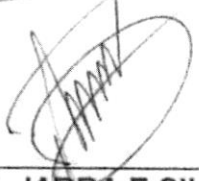
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Rio Branco – Ac, 27 de fevereiro de 2020.


ANTÔNIO LIRA DE MORAIS
Presidente - CMRB


RAILSON CORREIA DA COSTA
1º Secretário - CMRB


M.G. JABRA E SILVA LTDA
LOCADOR

para o fiel cumprimento das atribuições da referida função,
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.
Brasileia – Acre, 15 de janeiro de 2019.

Rogério Pontes de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Brasileira

CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI, o Sr. ADAILDO DOS SANTOS OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 001/2019, referente à contratação da pessoa física EDNEI CARNEIRO DE QUEROS, CPF: 632.927.772-91, visando a Contratação de pessoa física especializada em Análise jurídica e da técnica legislativa de Projeto de Lei, de Resolução e Decreto Legislativo em elaboração ou em tramitação na Câmara Municipal do Bujari. Acompanhamento processual junto ao Poder Judiciário e aos Órgãos de Controle (TCE, CGE, CGU) de matérias de competência e de interesse da Câmara Municipal do Bujari, assessoria jurídica aos vereadores e aos órgãos interno de gestão administrativa e de controle interno. Atividade Exclusiva de Bacharel em Direito, nos termos da Resolução n. 975, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – Exercício da Advocacia de acordo com a Lei m. 8.906/1994, conforme solicitação e especificação. Para todos os efeitos legais.
Bujari /AC, 02 de janeiro de 2019.

Atenciosamente,
ADAILDO DOS SANTOS OLIVEIRA
PRESIDENTE
CPF: 621.380.812-49

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PORTARIA Nº 040/2019, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.
O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR o Setor de Finanças desta Câmara Municipal a pagar o valor correspondente a 02(duas) diárias ao Presidente desta Casa Legislativa, Vereador Francisco Clodoaldo de Souza Rodrigues, tendo em vista seu deslocamento à cidade de Rio Branco-Acre, no período de 15 a 17 de janeiro do corrente ano, com a finalidade de participar de reuniões nos seguintes órgãos: Tribunal de Contas do Estado-TCE; Câmara Municipal de Rio Branco; Secretaria de Estado de Segurança Pública e gabinete do Governador e Vice-Governador do Estado do Acre.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta da rubrica 3.3.9.0.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Gabinete do Vice-Presidente, em 14 de janeiro de 2019.

Ocenir Maciel da Costa
Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº. 001/2019, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE O DESLOCAMENTO DO PRESIDENTE DESTA CASA LEGISLATIVA, VEREADOR FRANCISCO CLODOALDO DE SOUZA RODRIGUES PARA A CIDADE DE RIO BRANCO-ACRE, PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIAS NOS SEGUINTE ÓRGÃOS: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO-TCE, CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COM O GOVERNADOR E VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE."
Em razão do recesso legislativo, A COMISSÃO DE RECESSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE PROMULGA a seguinte Resolução:
Art. 1º - Fica autorizado o deslocamento do Presidente desta Casa Legislativa, vereador Francisco Clodoaldo de Souza Rodrigues para a cidade de Rio Branco-Acre, para participar de audiências nos seguintes Órgãos: Tribunal de Contas do Estado-TCE, Câmara Municipal de Rio Branco, Secretaria de Estado de Segurança Pública e com o Governador e Vice-Governador do Estado do Acre, no período de 15 a 17 de

janeiro de 2019.

Art. 2º - As despesas com a execução desta resolução correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, incluído nelas o pagamento de 02(duas) diárias.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões Ver. Luiz Maciel da Costa, em 14 de janeiro de 2019.

Omar de Almeida Farias – Presidente
Ocenir Maciel da Costa – Relator
Elenildo de Souza Nascimento – Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, o Sr. ROGÉRIO RIBEIRO DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações, referente à contratação de pessoa física Francisco Eudes da Silva Brandão, CPF: 360.260.182-04, para contratação de pessoa física especializada em Análise jurídica e da técnica legislativa de Projeto de Lei, de Resolução e Decreto Legislativo em elaboração ou em tramitação na Câmara Municipal de Plácido de Castro. Acompanhamento processual junto ao Poder Judiciário e aos Órgãos de Controle (TCE, CGE, CGU) de matérias de competência e de interesse da Câmara municipal de Plácido de Castro. Acompanhamento das sessões, assessoria jurídica aos vereadores e aos órgãos interno de gestão administrativa e de controle interno. Atividade Exclusiva de Bacharel em Direito, nos termos da Resolução n. 975, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – Exercício da Advocacia de acordo com a Lei m. 8.906/1994, conforme solicitação e especificação. Plácido de Castro, 02 de janeiro de 2019

ROGÉRIO RIBEIRO DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF: 528.465.122-72

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº062/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
RESOLVE:
Designar os servidores lotados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, a partir de 16/01/2019:
1. Manoel Ferreira Neto, como pregoeiro desta Casa Legislativa, e Leonide Vieira Coelho do Amaral, como sua substituta;
2. Marcondes de Souza Moraes, e Sâmia Cristina Franco de Carvalho, para serem membros da Equipe do Pregoeiro.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Rio Branco-Acre, 16 de Janeiro de 2019.

Antônio Moraes
Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RECONHEÇO E RATIFICO com base no artigo 26, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o parecer jurídico de nº 001/2019 exarada pelo Procuradoria Administrativa desta Casa Legislativa, a DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº. 001/2019 autuada no procedimento administrativo de nº. 37383, com fundamento no art.24, X, da lei de licitação epígrafa: que tem como objeto a locação de imóvel a ser utilizado para fins de instalação da sede provisória da Câmara Municipal de Rio Branco. Locadora: M.G JABRA & SILVA LTDA
locatária: Câmara Municipal de Rio Branco
Procedimento Administrativo nº. 37383/2018
Dispensa nº. 001/2019

ANTÔNIO MORAIS
Presidente Municipal de Rio Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

PORTARIA Nº 09/2019

"Dispõe sobre a nomeação do Presidente da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Senador Guiomard - Acre".



CASA EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA.

CRECI F- 007 - 26ª REGIÃO - Administra: casas,
apartamentos, shoppings, áreas urbanas e rurais



TERMO DE INFORMAÇÃO DE VALOR DE MERCADO

I – INTRODUÇÃO:

Este parecer de avaliação atende a todos os requisitos da LEI no. 6.530/78 que regulamenta a profissão de Corretores de Imóveis, e a RESOLUÇÃO 957/2006 do COFECI (Conselho de Corretores de Imóveis), considerando o valor como preço de mercado.

CRITÉRIO DE ELABORAÇÃO

O critério geral empregado foi o de avaliar os imóveis, supondo-se que continuarão sendo empregados para o mesmo fim e no mesmo estado de conservação em que se encontram atualmente. Todas as análises são baseadas em informações atuais com relação à oferta e demanda, as quais são devidamente tratadas em bases estatísticas e em engenharia financeira específica para o mercado imobiliário.

Os estudos desenvolvidos têm como base os valores de avaliação sob a ótica imobiliária, onde foram considerados, entre outros, aspectos de

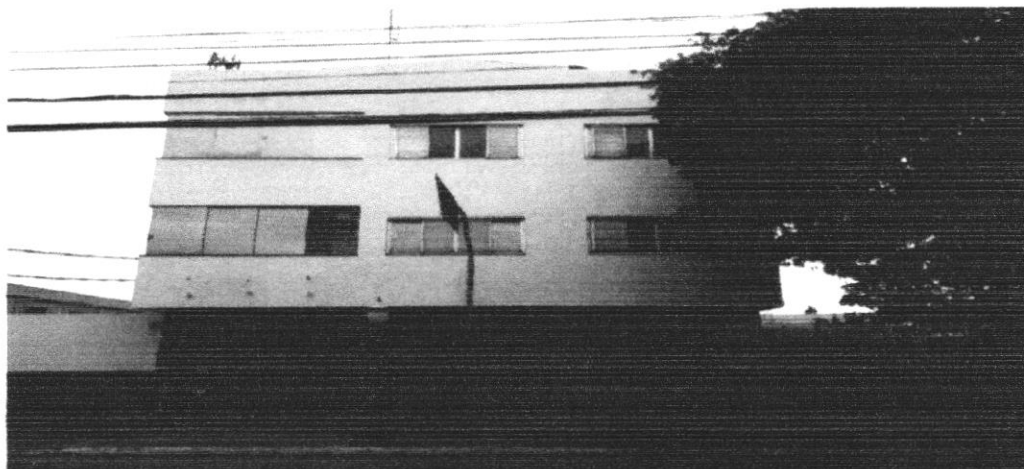
- Potencial de valorização futura;
- Tendências do mercado imobiliário local;
- Consolidação urbana;
- Características constitutivas;
- Perspectivas das necessidades de reinvestimento para reposicionamento da propriedade;
- Projetos e obras em planejamento (públicos e privados);
- Grau de especificidade do imóvel; e
- Outros aspectos relevantes na consolidação do valor dos ativos.

O imóvel foi considerado livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou comprometimentos que impeçam ou imponham restrições à sua comercialização ou utilização.



CASA EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA.

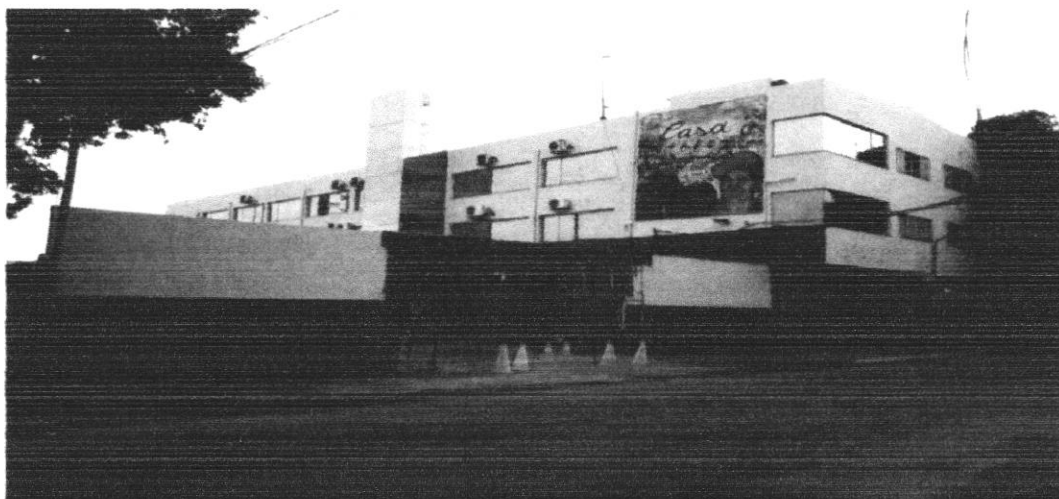
CRECI F- 007 - 26ª REGIÃO - Administra: casas,
apartamentos, shoppings, áreas urbanas e rurais



VISTA FRONTAL

PROPRIETÁRIO: M. G. JABRA & SILVA LTDA.
INTERESSADO: A QUEM INTERESSAR POSSA

II - OBJETO DO TERMO DE INFORMAÇÃO



VISTA PARCIAL

Localização do Imóvel: O objeto deste parecer de avaliação é um imóvel urbano situado à **Rua 24 de Janeiro, nº 53, 2º distrito, Rio Branco - Acre**, resultado da fusão de áreas contíguas, com um prédio comercial em alvenaria com 3 pavimentos.

Av. Ceará (Galeria do Estádio José de Melo) Sala 12 - Centro
CEP 69900-460 - Rio Branco/AC - PABX (068) 224-1500 FAX 224-1755
<http://www.imobiliariacasa.com.br> e-mail: casaimovel@uol.com.br

Roney Thomaz Cordeiro Barbosa
Corretor de Imóveis
CRECI 000000-20-000000/AC



CASA EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA.

CRECI F- 007 - 26ª REGIÃO - Administra: casas, apartamentos, shoppings, áreas urbanas e rurais



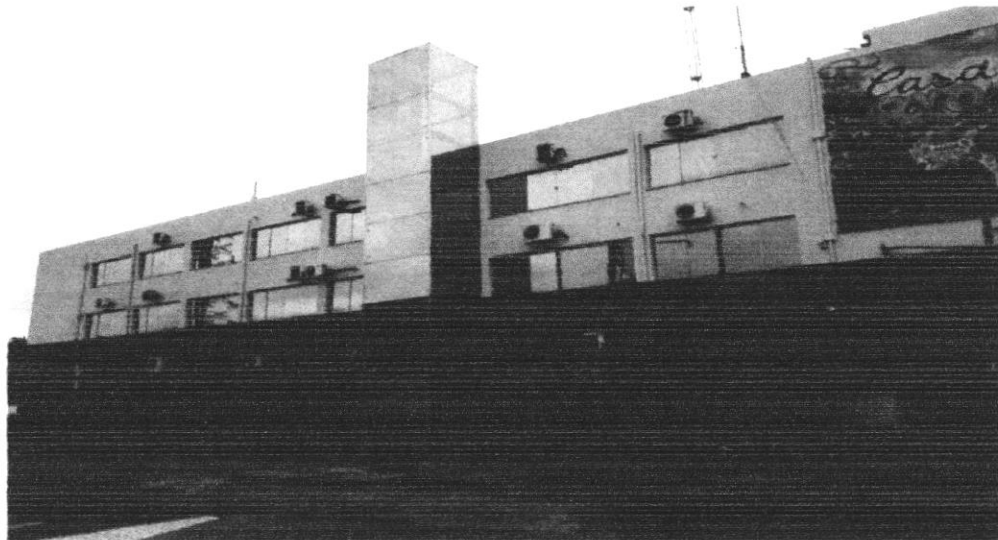
Logradouro: Rua com pavimentação asfáltica.

Região: Central, Comercial e Cultural.

Topografia: Plana.

III - CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

Prédio comercial construído em alvenaria com localização privilegiada, área central, comercial e cultural, em três pavimentos, com fundações estruturais para futura elevação de mais sete pavimentos, conforme memorial descritivo da obra, datado de 29 de janeiro de 1981, pelo Eng. Justino Medeiros Razo, com inscrição CREA/AC n° 39.187, atendendo a acessibilidade, estacionamento com pavimentação asfáltica, capacidade para 50 veículos (cinquenta vagas de estacionamento), poço semi-artesiano, paredes em alvenaria com acabamento interno e externo, pintura lavável, revestimento em reboco, piso em cerâmica, forro laje, com instalações elétricas embutidas, com banheiros adaptados atendendo Lei de acessibilidade e banheiros simples, bem como elevador com vista panorâmica, recém instalado, saída de emergência, sistema de combate a incêndio e pânico, estrutura em concreto, cobertura laje, esquadria ferro, alumínio, madeira e pedras de granito e mármore, em ótimo estado de conservação, cisterna com capacidade para 70.000 litros de água, caixa de água com capacidade para 10.000 litros de água, com área útil construída medindo **1.362,75m² (mil trezentos e sessenta e dois inteiros e setenta e cinco décimos de metros quadrados).**



VISTA LATERAL

Av. Ceará (Galeria do Estádio José de Melo) Sala 12 - Centro
CEP 69900-460 - Rio Branco/AC - PABX (068) 224-1500 FAX 224-1755
<http://www.imobiliariacasa.com.br> e-mail: casaimovel@uol.com.br

Roney Thomaz
Corretor de Imóveis
CRECI 0008 - 26ª Região/AC



CASA EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA.

CRECI F- 007 - 26ª REGIÃO - Administra: casas,
apartamentos, shoppings, áreas urbanas e rurais



A- Terreno urbano, situado à Rua 24 de Janeiro, Distrito de Rio Branco-Acre, resultado da fusão de áreas contíguas, de forma em L, com Cadastro Municipal junto a Prefeitura de Rio Branco n° 1.001.0017.0200.001 medindo **12,00m** de frente; pelo lado direito **94,00m**; pelo lado esquerdo **40,00m** até encontrar o lado do lote SE-11-06-1-16 e 20 A prosseguindo com **54,00m** pelos fundos **6,00m** até encontrar com o outro lado do lote SE-11-06-1-16 e 20 A, prosseguindo com **6,00m**, limitando-se: pela frente com a Rua 24 de janeiro: pelo lado direito com lote SE-11-06-1-17-A; pelo lado esquerdo com um Beco e parte do lote SE-11-06-1-16 e 20 A e pelos fundos com lote SE-11-06-1-16 e 20, **MATRICULA n° 60.314** do Registro Geral de Imóveis de Rio Branco. Perfazendo uma área de **804,00m²** (oitocentos metros quadrados).

B- Parte de um lote urbano situado à Rua 24 Janeiro de n° 35, 2° Distrito desta Capital, cadastrado este junto ao Município de Rio Branco pela Referência Cadastral n° 1.001.0017.0200.001 com as seguintes medidas e confrontações: **16,00mts. (dezesseis metros)** pela frente com a Rua 24 de Janeiro; **108,70mts. (cento e oito metros e setenta centímetros)** pela lateral direita, limitando-se com o lote pertencente a José Rodrigues e seus sucessores; **14,00 (quatorze metros)** pelos fundos, limitando-se com a atual Via Chico Mendes; e, **108,70 (cento e oito e setenta centímetros)**, perfazendo uma área de **1.304,40 m²** (um mil trezentos e quatro inteiros e quarenta décimos de metros quadrados).

C- Parte de um terreno urbano, situado na Rua 24 de Janeiro n° 35, Bairro seis de Agosto, 2° Distrito desta Capital, com Cadastro junto ao Município de Prefeitura de Rio Branco sob o n°1.001.0017.0389.001, medindo **1,00 m (um) metro** linear pela frente com a Rua 24 de Janeiro **108,70 mts (cento e oito metros e setenta centímetros)** pela lateral esquerda ate a Via Chico Mendes, **3,00 mts (três metros lineares)** pelos fundos e divisa com a Via Chico Mendes; **21,20 mts, lineares (vinte e um metro e vinte centímetros lineares)** pelas lateral esquerda, limitando-se com lote Referência Cadastral n° 1.001.0017.0757.001; **02,00mts** limitando com os fundos da área de **175,00 m²** (cento e setenta e cinco metros quadrados), perfazendo uma área de **151,50 m²** (cento e cinquenta e um inteiros e cinquenta décimos de metros quadrados) e um perímetro de **223,40 (duzentos e vinte e três metros e quarenta centímetros lineares)**.

D- Parte de um lote urbano, situado na Rua 24 de Janeiro n° 35 II Distrito desta Capital, cadastrado este junto ao Município de Rio Branco pela Referência Cadastral n° 1.001.0017.0387.001, medindo **2,00 (dois) metros** lineares pela frente e fundos, e, **87,50 (oitenta e sete metros e cinquenta centímetros)** pelas laterais esquerda e direita, perfazendo uma área de **175,00 m²** (cento e setenta e cinco metros quadrados).

Av. Ceará (Galeria do Estádio José de Melo) Sala 12 - Centro
CEP 69900-460 - Rio Branco/AC - PABX (068) 224-1500 FAX 224-1755
<http://www.imobiliariacasa.com.br> e-mail: casaimovel@uol.com.br

Romey Thomaz F. de Barros
Corretor de Imóveis
CRECI 00009 - 26ª Região/AC



CASA EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA.

CRECIF-007 - 26ª REGIÃO - Administra: casas, apartamentos, shoppings, áreas urbanas e rurais



IV- BASE DE CÁLCULOS:

Área do Terreno: 2.342,33m². (DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E DOIS INTEIROS E TRINTA E TRÊS DÉCIMOS DE METROS QUADRADOS).

Valor Médio Por Metro Quadrado da Área do Terreno Para Locação: R\$8,00 (OITO REAIS)

Valor Total do Terreno Para Locação: R\$18.738,64 (DEZOITO MIL SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)

Área Construída: 1.521,57m² (UM MIL QUINHENTOS E VINTE E UM INTEIROS E CINQUENTA E SETE DÉCIMOS DE METROS QUADRADOS).

Valor Médio Por Metro Quadrado da Área Construída Para Locação: R\$28,43 (VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)

Valor Total da Área Construída Para Locação: R\$43.261,36 (QUARENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E SESENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

V - PONTOS POSITIVOS:

- a) Área central da cidade, cultural, turística e residencial;
- b) Rede de transporte urbano;
- c) Rede elétrica, telefônica e água encanada;
- d) Área valorizada;
- e) Área com topografia plana;
- f) Área comercial.

VI – PONTOS NEGATIVOS:

- a) Não detectamos.



CASA EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA.

CRECI F- 007 - 26ª REGIÃO - Administra: casas, apartamentos, shoppings, áreas urbanas e rurais




VII- CONCLUSÃO:

O valor do imóvel é de aproximadamente: R\$ 7.300.000,00 (SETE MILHÕES E TREZENTOS MIL REAIS).

Com as considerações feitas sobre o local onde foram verificadas as características dos logradouros, dimensões, formas e topografia do terreno, bem como as condições legais de aproveitamento eficiente do edifício. Consideramos o preço do imóvel para locação no valor de **RS62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS)**.

Rio Branco - (AC), 1 de DEZEMBRO de 2020.


Roney Thomaz Cordeiro Barbosa
Corretor de Imóveis
CRECI 009

Roney Thomaz Cordeiro Barbosa
Creci F 0009-26ª Região

Roney Thomaz Cordeiro Barbosa
Corretor de Imóveis
CRECI 009



Vista Frontal do Edifício

Av. Ceará (Galeria do Estádio José de Melo) Sala 12 - Centro
CEP 69900-460 - Rio Branco/AC - PABX (068) 224-1500 FAX 224-1755
<http://www.imobiliariacasa.com.br> e-mail: casaimovel@uol.com.br

Roney Thomaz Cordeiro Barbosa
Corretor de Imóveis
CRECI 009

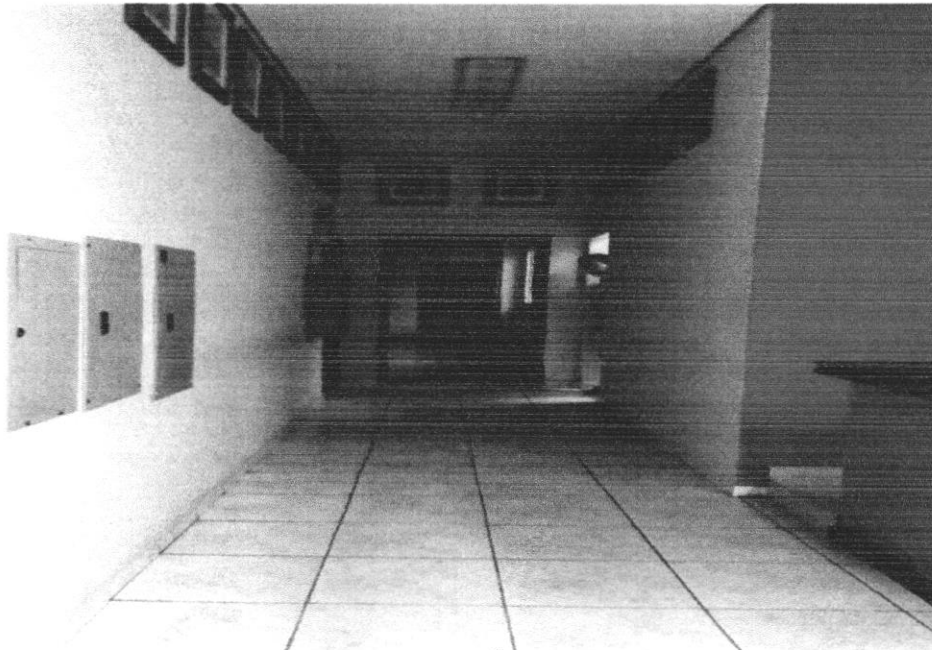


CASA EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA.

CRECI F- 007 - 26ª REGIÃO - Administra: casas, apartamentos, shoppings, áreas urbanas e rurais



RECEPÇÃO



ACESSO AO PLENÁRIO

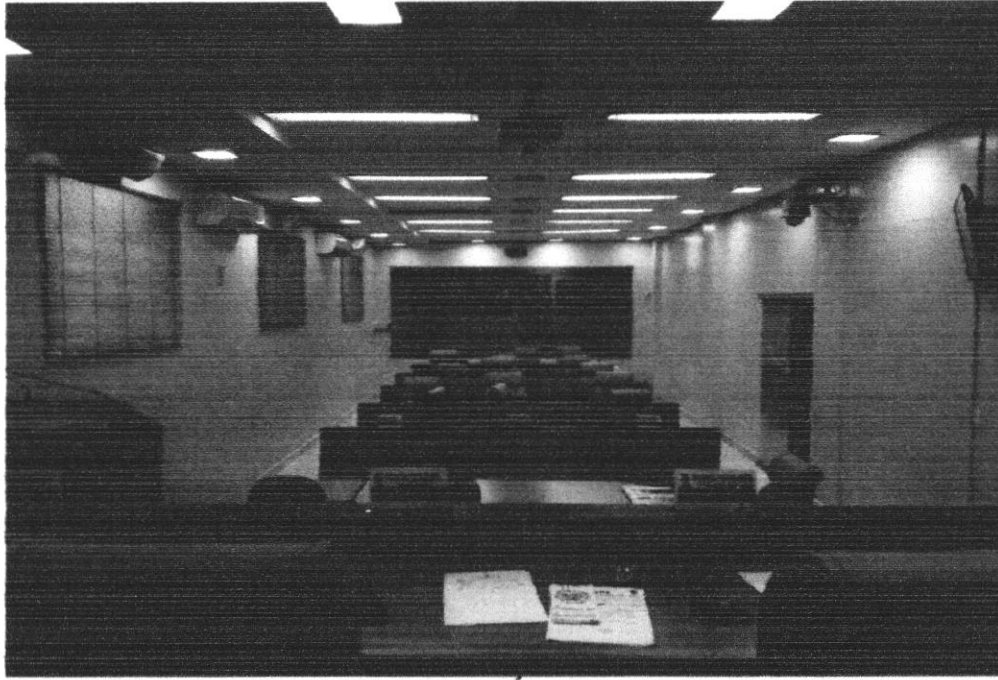
Av. Ceará (Galeria do Estádio José de Melo) Sala 12 - Centro
CEP 69900-460 - Rio Branco/AC - PABX (068) 224-1500 FAX 224-1755
<http://www.imobiliariacasa.com.br> e-mail: casaimovel@uol.com.br

Romeo Thomaz Costa
Corretor de Imóveis
CRECI 00009 - 26ª Região/AC



CASA EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA.

CRECI F- 007 - 26ª REGIÃO - Administra: casas,
apartamentos, shoppings, áreas urbanas e rurais



PLENÁRIO



GALERIA DO PLENÁRIO

Av. Ceará (Galeria do Estádio José de Melo) Sala 12 - Centro
CEP 69900-460 - Rio Branco/AC - PABX (068) 224-1500 FAX 224-1755
<http://www.imobiliariacasa.com.br> e-mail: casaimovel@uol.com.br

Roney Thomaz Caselero Barros
Corretor de Imóveis
CRECI 00009 - 26ª REGIÃO/AC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ACRE - MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - AC

Drª Fabiana Faro de Souza Campos Teixeira- Oficiala Registradora Titular

Nr. da Matrícula
60.314

Folhas
01F

LIVRO 02 - REGISTRO GERAL
Registro de Imóveis de Rio Branco - AC
 Drª Fabiana Faro de Souza Campos Teixeira
 Oficiala Registradora Titular



MATRÍCULA 60.314 - Em 26 de outubro de 2015. **REMISSÃO**. Procedem-se as averbações, para fazer constar o seguinte teor: *****

RIO BRANCO, 27 DE FEVEREIRO DE 2008.-

LIVRO: 2-P-2; **FOLHA:** 266 **MATRÍCULA:** 5.560; **DATA:** 23.02.81; **IMÓVEL:** Terreno urbano no 2º distrito de rio Branco-Acre, resultante da fusão de áreas contíguas, de forma de um L, medindo 12,00m de frente; pelo lado direito 94,00m; pelo lado esquerdo 40,00m até encontrar um lado do lote SE-11-06-1-16 e 20A, prosseguindo com 54,00m pelos fundos 06,00m até e encontrar com outro lado do lote SE-11-06-1-16 e 20A, prosseguindo com 06,00m, limitando-se: pela frente com a Rua 24 de janeiro; pelo lado direito com o lote SE-11-06-1-17-A; pelo lado esquerdo com um Beco e parte do lote SE-11-06-1-16 e 20A e pelos fundos com o lote SE-11-06-1-16 e 20A. **PROPRIETÁRIO:** Kameil Chamem El Jaber, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Campos-RJ, CPF-MF nº 050.502.437.- **REGº ANTº:** Nªs R-1-753, às fls. 107 do livro nº 2-A-2 e R.1-1541 às fls. 02 do livro nº 2-E-2, de Registro Geral desta Cartório.

AV.1-5560 de 23.02.81. Certifico que, conforme petição acompanhada de certidão cadastral e termo de habite-se expedidos pela Prefeitura Municipal de Rio Branco-Acre, protocolados sob nº 8600, as fls. 193 do livro nº 1-C, nesta data, no imóvel da matrícula supra foi construído um prédio em alvenaria com três pavimentos, com as seguintes características: A: Paredes em alvenaria, com acabamento interno e externo, pintura lavável, revestimento em reboco, piso em cerâmica, forro lage, com instalações elétricas embutidas, com mais de um banheiro simples, estrutura em concreto, cobertura lage, esquadria ferro e alumínio, conservação boa, categoria médio, com uma edificação que mede 454,25m2. B: Paredes em alvenaria, com acabamento interno e externo, pintura lavável, revestimento em reboco, piso cerâmica, forro lage, esquadrias madeira, com vidro, conservação boa, categoria médio, com uma edificação que mede 454,20m2. C: Parede em alvenaria, com acabamento interno e externo, pintura lavável, revestimento reboco, piso cerâmica, forro madeira aparelhada, com instalações elétricas embutidas, com mais de um sanitário interno completo, esquadria estrutura concreto, digo, estrutura concreto, cobertura com telhas de cimento amianto, esquadrias madeira com vidro, conservação boa, categoria boa, digo, médio, com uma edificação que mede 454,25m2.

Av.2-Esta matrícula, registros e averbações, feitos no Livro 2-P-2, às fls. 266, estão sendo transportados para esta ficha, em virtude de implantação do **SISTEMA DE FICHA**, nesta Serventia, segundo disciplina o provimento 001/84 de 19.03.84 baixados pelo Juiz de Direito desta Capital, com competência privativa dos Registros Públicos. **RIO BRANCO, 27 DE FEVEREIRO DE 2008. REGISTRADOR:**

Heraldo Dighenes Filho
 Registrador

R.3-Pela **ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO**, lavrada no 15º CARTÓRIO DE NOTAS DA COMARCA DE SÃO PAULO-SP (livro nº 1.566 fls. 364), em 21 de junho de 1994, os proprietários, **KAMEIL GHANEN EL JABER**, RG nº 815-4-IFP/RJ, comerciante e sua mulher **CHUCRIA JABER**, RG nº 1.004.225-IFP/RJ, do lar, brasileiros, casados pelo regime de



SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
 Tribunal de Justiça do Estado do Acre
 1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco
A600011789 (2020) CERTIDÃO DE INTE
 Data/Hora: 16/12/2020 11:15:23
 Diego
 Emol. 22,87 FECOM 1,34 FUNFIS 2,69
 Consulte a autenticidade do selo em:
<https://selo.tiac.jus.br>
 E017C

Nr. da Matrícula

60.314

Folhas

01V

LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Rio Branco - AC

Drª Fabiana Faro de Souza Campos Teixeira
Oficial Registradora Titular



comunhão de bens antes da Lei 6.515/77, inscritos no CPF 050.502.437-34, em comum, residentes e domiciliados na cidade de Campus-RJ, doaram o imóvel matriculado à **MICHELE COSTA JABRA**, RG nº 0156417-SSP/AC, CPF nº 113.191.768-06, casada sob regime de separação de bens com **ANTONIO CEZAR SOARES DA SILVA**, funcionário público, RG nº 119927-SSP/AC, CPF nº 138.764.142-53 e **GISELE COSTA JABRA**, brasileira, solteira, do lar, RG nº 0.241.221-SSP/AC, CPF nº 495.118.902-04, residentes e domiciliados nesta cidade. Protocolo nº 41.821 fls. 130 do livro nº 1-E, desta Serventia. RIO BRANCO, 27 DE FEVEREIRO DE 2008.- **REGISTRADOR:**

Diogenes Filho
Registrador

R.4- Pela ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, lavrada no 1º CARTÓRIO DE NOTAS DA COMARCA DE SÃO PAULO-SP (livro nº 1.566 fls. 364), em 21 de junho de 1994, mencionado no R.3, fica instituído o **USUFRUTO VITALÍCIO** em favor de **MICHEL TOUFIC JABRA**, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 20.174.764-SSP/SP, CPF nº 003.540.152-49, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP. RIO BRANCO, 27 DE FEVEREIRO DE 2008.- **REGISTRADOR:**

Diogenes Filho
Registrador

Av.5- A requerimento dos Donatários, de 31 de maio de 2010, que juntaram a **CERTIDÃO DE ÓBITO** do **USUFRUATUÁRIO MICHEL TOUFIC JABRA**, expedida pelo **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO-LIBERTADA, MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO PAULO**, datada de 05 de janeiro de 2010, com base nos arts. 545 e 1.359 do Código Civil, procede-se o **CANCELAMENTO DO USUFRUTO VITALÍCIO**, mencionado no **R.4**, supra. Protocolo nº 49.360 fls. 281 do livro nº 1-E, desta Serventia. RIO BRANCO, 31 DE MAIO DE 2010.- **REGISTRADORA:**

Marineide S. Nascimento
Registradora

Av.6- A REQUERIMENTO DA PARTE INTERESSADA, que juntou cópia da **CERTIDÃO DE CASAMENTO** nº 2.729 FLS. 069 DO LIVRO nº B-11, DA 1ª SERVENTIA DE REGISTRO CIVIL DO TERMO DA COMARCA DE RIO BRANCO-ACRE, EM 08 DE ABRIL DE 1988, procede-se a presente **AVERBAÇÃO PARA RETIFICAR O NOME DA REQUERENTE MICHELE COSTA JABRA**, para que fique constando como sendo "**MICHELE JABRA DA SILVA**". O referido é verdade e dou fé. Protocolo nº 49.360 fls. 281 do livro nº 1-E, desta Serventia. RIO BRANCO, 31 DE MAIO DE 2010.- **REGISTRADORA:**

Marineide S. Nascimento
Registradora

" Rio Branco-AC, 26 de outubro de 2015. Escrevente-Subcoordenador de Registro *[Assinatura]* (Jovanny do Nascimento Fogaça).***

AV-07/60.314 - Em 26 de outubro de 2015. **ABERTURA DE MATRÍCULA:** Procede-se a esta averbação em cumprimento às determinações da Corregedoria Nacional de Justiça (Pedido de Providências-Corregedoria número 0005237-25.2012.2.00.0000) e da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (Pedido de Providências número 0000015-33.2014.8.01.8001), com base no disposto nos artigos 176, § 1, II, item I da Lei Federal 6.015/73 e 3 do Provimento 23 de 24 de outubro de 2012, da Corregedoria Nacional de Justiça. Esta matrícula foi aberta em virtude de erro de

	SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
	Tribunal de Justiça do Estado do Acre
	1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco
	A600011789 (2020) CERTIDÃO DE INTE
	Data/Hora: 16/12/2020 11:15:23
	Diego
Emol. 22.87 FECOM 1,34 FUNFIS 2,69	
Consulte a autenticidade do selo em:	
https://selo.tjac.jus.br	
E017C	

Nr. da Matrícula

60.314

Folhas

02F

LIVRO 02 - REGISTRO GERAL
Registro de Imóveis de Rio Branco - AC

Drª Fabiana Faro de Souza Campos Teixeira
Oficial Registradora Titular



numeração constante na matrícula anterior, de numeração **5.560 TR**. Rio Branco-AC, 26 de outubro de 2015. Escrevente-Subcoordenador de Registro *[assinatura]* (Jovanny do Nascimento Fogaça).***

AV-08/60.314 - Em 08 de agosto de 2017. **AVERBAÇÃO**: Procedeu-se esta averbação, para constar que o ato de abertura, convalida-se com base na realização do ato R-03, devidamente assinado por quem de direito. Protocolado em 07/08/2017, sob nº 91.670. Rio Branco-AC, 08 de agosto de 2017. Oficial Registradora Substituta *[assinatura]* (Ana Paula Gomes Leite). Emols (85%): Isento. FUNFIS (10%): Isento. FECOM (5%): Isento. Total: Isento. Selo de Fiscalização Digital (AF096680-072) Código de Segurança (13FA-FB96-407D-1E84).***

AV-09/60.314 - Em 08 de agosto de 2017. **CONVALIDAÇÃO**. Procedeu-se esta averbação para convalidar o ato **AV-01** acima, que na época de realização não foi oportunamente assinado por quem de direito, fazendo constar que o instrumento que deu origem ao referido ato encontra-se arquivado nesta Serventia e mencionado no protocolo nº 8600 folha 193 do livro nº 1-C, com a comprovação de registro, representada pela certificação deste Registro Imobiliário assinado por quem de direito. Protocolado em 07/08/2017, sob nº 91.670. Rio Branco-AC, 08 de agosto de 2017. Oficial Registradora Substituta *[assinatura]* (Ana Paula Gomes Leite). Emols (85%): Isento. FUNFIS (10%): Isento. FECOM (5%): Isento. Total: Isento. Selo de Fiscalização Digital (AF096701-049) Código de Segurança (C0B6-BEED-B5B9-6308).***

AV-10/60.314 - Em 13 de dezembro de 2018. **RETIFICAÇÃO DO CPF**: Procedeu-se esta averbação, nos termos do art. 213, Inc. I, a), da Lei Nº 6.015/73, para retificar o CPF nº da Sra MICHELE JABRA DA SILVA, que corretamente é CPF nº 113.192.768-06 e não como constou acima. Retifica-se, assim, naquela parte, o dito registro e ratifica-se o restante, que permanece válido para todos os efeitos legais. Protocolado em 13/12/2018, sob nº 100.200. Rio Branco-AC, 13 de dezembro de 2018. Oficial Registradora Titular *[assinatura]* Daniel Ferreira de Souza. Escrevente - Coordenadora de Protocolo (Fabiana Faro de Souza Campos Teixeira). Emols (85%): Isento. FUNFIS (10%): Isento. FECOM (5%): Isento. Total: Isento. Selo de Fiscalização Digital (AC656082-015) Código de Segurança (AC24-08C4-FE90-821A).***

R-11/60.314 - Em 13 de dezembro de 2018. **HIPOTECA CEDULAR: CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO (HIPOTECA)**: Através da Cédula de Crédito Bancário, sob nº **B82031466-6**, emitida em 02/08/2018, na cidade de Rio Branco-AC, no valor de R\$ 254.537,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e trinta e sete reais), com vencimento final em **25/06/2023**, tendo como **Credor: SICREDI NOROESTE MT E ACRE**, inscrito no CNPJ/MF nº 33.022.690/0001-39, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 194, ARAPUTANGA-MT-AC, como **Emitente Devedor: M G JABRA E SILVA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF nº 03.002.440/0001-76, com sede na Rua Venezuela, nº 590, Bairro Habitasa, Rio Branco-AC, e como **Garantidores Hipotecantes/Avalistas: ANTONIO CEZAR SOARES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 138.764.142-53, **MICHELE JABRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 113.192.768-06, foi constituída **HIPOTECA CEDULAR EM PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRENCIA DE TERCEIROS**: sobre o imóvel objeto desta matrícula, *[assinatura]*

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
Tribunal de Justiça do Estado do Acre
1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco
A60001178A (2020) CERTIDÃO DE INTE
Data/Hora: 16/12/2020 11:15:24
Diego
Emol. 5,78 FECOM 0,34 FUNFIS 0,68
Consulte a autenticidade do selo em:
<https://selo.tjac.ius.br>
C7736



Nr. da Matricula

60.314

Folhas

02V

LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Rio Branco - AC

Drª Fabiana Faro de Souza Campos Teixeira

Oficiala Registradora Titular



nas condições constantes na referida Cédula. **LOCAL DE PAGAMENTO:** O pagamento da dívida será efetuado na Unidade de Atendimento da Cooperativa no Município de Rio Branco-AC. **PRAZO:** O prazo de vencimento : 25/06/2023. **FORMA DE PAGAMENTO:** O associado pagará este empréstimo em 48 (quarenta e oito) parcelas, conforme o cronograma: 25/06/2019, 25/07/2019, 25/08/2019, 25/09/2019, 25/10/2019, 25/11/2019, 25/12/2019, 25/01/2020, 25/02/2020, 25/03/2020, 25/04/2020, 25/05/2020, 25/06/2020, 25/07/2020, 25/08/2020, 25/09/2020, 25/10/2020, 25/11/2020, 25/12/2020, 25/01/2021, 25/02/2021, 25/03/2021, 25/04/2021, 25/05/2021, 25/06/2021, 25/07/2021, 25/08/2021, 25/09/2021, 25/10/2021, 25/11/2021, 25/12/2021, 25/01/2022, 25/02/2022, 25/03/2022, 25/05/2022, 25/06/2022, 25/07/2022, 25/08/2022, 25/09/2022, 25/10/2022, 25/11/2022, 25/12/2022, 25/01/2023, 25/02/2023, 25/03/2023, 25/04/2023, 25/05/2023, 25/06/2023, acrescida dos encargos remuneratórios pactuados, cada uma correspondente a uma parcela fixa do principal, acrescida dos encargos do período sobre o saldo devedor, calculados pelo Sistema de Amortização Constante- SAC, ficando expressamente autorizado o débito na conta de depósito à vista de titularidade do(S) ASSOCIADO(S), de forma recorrente e independente de qualquer aviso, desde o vencimento até a integral liquidação da dívida, sendo que o(s) ASSOCIADO(S) se compromete(m) a manter disponibilidade suficiente para tal. **ENCARGOS FINANCEIROS:** Sobre o saldo devedor incidirão encargos denominados básicos, de acordo com a remuneração acumulada dos Certificados de Depósito Interfinanceiro (CDI), apurada e divulgada pelo CETIP S.A-Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, ou por outro índice ou metodologia que o mercado financeiro ou a autoridade normativa venham a intituir em substituição, aos quais serão somados os encargos adicionais à taxa efetiva de 16,510909% (DEZESSEIS VIRGULA QUINHENTOS E DEZ MIL, NOVECENTOS E NOVE MILHONESIMOS POR CENTO) ao ano (1,281599% ao mês) capitalizados mensalmente, no vencimento, nas amortizações e na liquidação da dívida. **Valor de Avaliação da Garantia:** R\$ 254.537,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e trinta e sete reais). **BCI nº 100100170373001**, com valor venal de R\$ 278.713,49 (duzentos e setenta e oito mil setecentos e treze reais e quarenta e nove centavos); **BCI nº 100100170373002** com valor venal de R\$ 297.722,64 (duzentos e noventa e sete mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos); **BCI nº 100100170373003** com valor venal de R\$ 297.755,41 (duzentos e noventa e sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos). Protocolado em 13/12/2018, sob nº 100.200, Rio Branco-AC, 13 de dezembro de 2018. Oficiala Registradora Titular ~~Daniele Ferreira de Souza~~ (Fabiana Faro de Souza Campos Teixeira). Emols (85%): R\$ 1.144,97. **FUNFIS (10%):** R\$ 134,25. **FECOM (5%):** R\$ 67,12. Total: R\$ 1.342,49. Selo de Fiscalização Digital (AG656094-001) Código de Segurança (0957-413C-686B-1CCB).***

AV-12/60.314 - Em 13 de Dezembro de 2018. **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO (HIPOTECA CEDULAR):** Através da Cédula de Crédito Bancário, sob nº **b82031466-6**, emitida em 02/08/2018, na cidade de Rio Branco-AC, no valor de R\$ 254.537,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e trinta e sete reais), com vencimento final em **25/06/2023**, por **M G JABRA E SILVA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF nº 03.002.440/0001-76, com sede na Rua Venezuela, nº 590, Bairro Habitasa, Rio Branco-AC, em favor do **SICREDI NOROESTE MT E ACRE**, inscrito no CNPJ/MF nº 33.022.690/0001-39, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 194, ARAPUTANGA-MT-AC ; tendo como **Avalistas/Hipotecantes:** Garantidor(a)/Hipotecante: **ANTONIO CEZAR SOARES DA SILVA**, inscrito no CPF n.º 138.764.142-53, **MICHELE JABRA DA SILVA**, inscrita no CPF



SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
Tribunal de Justiça do Estado do Acre
1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco
A60001178A (2020) CERTIDÃO DE INTE
Data/Hora: 16/12/2020 11:15:24
Diego
Emol. 5,78 FECOM 0,34 FUNFIS 0,68
Consulte a autenticidade do selo em:
<https://selo.tjac.jus.br>
C7736

Nr. da Matrícula

60.314

Folhas

03F

LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Rio Branco - AC

Drª Fabiana Faro de Souza Campos Teixeira
Oficiala Registradora Titular

n.º 113.192.768-06, já qualificados, através da qual foi constituída **HIPOTECA CEDULAR EM PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRENCIA DE TERCEIROS**, sobre o imóvel objeto desta matrícula, nas condições constantes na referida Cédula. **LOCAL DE PAGAMENTO**: O pagamento da dívida será efetuado na Unidade de Atendimento da Cooperativa no Município de Rio Branco-AC. **PRAZO**: O prazo de vencimento : 25/06/2023. **FORMA DE PAGAMENTO**: O associado pagará este empréstimo em 48 (quarenta e oito) parcelas, conforme o cronograma: 25/06/2019, 25/07/2019, 25/08/2019, 25/09/2019, 25/10/2019, 25/11/2019, 25/12/2019, 25/01/2020, 25/02/2020, 25/03/2020, 25/04/2020, 25/05/2020, 25/06/2020, 25/07/2020, 25/08/2020, 25/09/2020, 25/10/2020, 25/11/2020, 25/12/2020, 25/01/2021, 25/02/2021, 25/03/2021, 25/04/2021, 25/05/2021, 25/06/2021, 25/07/2021, 25/08/2021, 25/09/2021, 25/10/2021, 25/11/2021, 25/12/2021, 25/01/2022, 25/02/2022, 25/03/2022, 25/05/2022, 25/06/2022, 25/07/2022, 25/08/2022, 25/09/2022, 25/10/2022, 25/11/2022, 25/12/2022, 25/01/2023, 25/02/2023, 25/03/2023, 25/04/2023, 25/05/2023, 25/06/202, acrescida dos encargos remuneratórios pactuados, cada uma correspondente a uma parcela fixa do principal, acrescida dos encargos do período sobre o saldo devedor, calculados pelo Sistema de Amortização Constante- SAC, ficando expressamente autorizado o débito na conta de depósito à vista de titularidade do(S) ASSOCIADO(S), de forma recorrente e independente de qualquer aviso, desde o vencimento até a integral liquidação da dívida, sendo que o(s) ASSOCIADO(S) se compromete(m) a manter disponibilidade suficiente para tal. **Valor de Avaliação da Garantia**: R\$ 254.537,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e trinta e sete reais). **CONDIÇÕES**: As da cédula, ficando arquivada uma via nesta Serventia imobiliária. Protocolado em 13/12/2018, sob nº 100.280-00, Rio Branco-AC, 13 de dezembro de 2018. Oficiala Registradora Titular **Danielle Ferreira de Souza** Escrevente - Coordenadora de Protocolo (Fabiana Faro de Souza Campos Teixeira). Emols (85%): R\$760,86. **FUNFIS** (10%): R\$ 89,49. **FECOM** (5%): R\$ 44,75. Total: R\$ 894,90. Selo de Fiscalização Digital (AG656112-083) Código de Segurança (5634-DC42-E24A-F633).***

AV-13/60.314 - Em 13 de dezembro de 2018. **EDIFICAÇÃO**:Procede-se esta averbação para constar a existência neste imóvel de **unidade sala/conjunto, composta por 3 pavimentos, com 29,05m² situada na Rua 24 de Janeiro, do Bairro 6 de Agosto**, conforme Boletim de Cadastramento Imobiliário - BCIs 1.001.0017.0373.001; 1.001.0017.0373.002; 1.001.0017.0373.003 expedidos pela Prefeitura Municipal de Rio Branco-AC BCIs com valor venal total das construções: UN 01 R\$5.932,96; UN 02 6.337,60; UN 03 R\$ 6.338,30. **Averbação feita sem a comprovação do "habite-se"**. Valor médio do CUB 1287,04; Valor declarado 37.388,51. **CND do INSS dispensada**, conforme Decreto 8.302/2014, artº 1º, inciso II, que revoga o artº 257 do Decreto 3.048/99. Protocolado em 13/12/2018, sob nº 100.280-00, Rio Branco-AC, 13 de dezembro de 2018. Oficiala Registradora Titular **Danielle Ferreira de Souza** Escrevente - Coordenadora de Protocolo (Fabiana Faro de Souza Campos Teixeira). Emols (85%): R\$190,82. **FUNFIS** (10%): R\$ 22,38. **FECOM** (5%): R\$ 11,19. Total: R\$ 223,80. Selo de Fiscalização Digital (AG656118-082) Código de Segurança (AABF-A8B2-2518-ECA3).***



CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel e integral da matrícula **nº 60314** do Livro 2 deste Serviço Registral e tem valor de certidão (Art.19 § 1º da Lei 6.015/73). **Dou fé**. Protocolo nº 123.846. Total: 40,50.

Rio Branco-AC, 16 de dezembro de 2020.

Eida do Nascimento Abreu
Eida do Nascimento Abreu
Escrevente 2

- Drª Fabiana Faro de Souza Campos - Oficiala Registradora Titular**
- Daniele Ferreira de Souza - Escrevente - Coordenadora de Protocolo**
- Kettlen Thaina de Freitas Sena Alencar - Escrevente Sub-Coord. do Registro**
 - Maria de Fátima Santos da Silva - Escrevente 2**
 - Rafaela Severino de Souza - Escrevente 2**
 - Clécio de Almeida Pontes - Escrevente 2**



CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS APÓS A DATA DA EMISSÃO

[Handwritten mark]

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
Tribunal de Justiça do Estado do Acre
1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco
A60001178B (2020) CERTIDÃO DE INTE
Data/Hora: 16/12/2020 11:15:24
Diego
Emol. 5,78 FECOM 0,34 FUNFIS 0,68
Consulte a autenticidade do selo em:
<https://selo.tjac.jus.br>
7392B



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Secretaria Municipal de Finanças

B.C.I. - BOLETIM DE CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO

INSCRIÇÃO Nº: 100100170200001

Dados Gerais		LOGRADOURO		NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA 24 DE JANEIRO,				00029	
BAIRRO	CEP	CONDOMÍNIO/EDIFÍCIO		TIPO DO IMÓVEL	
6 DE AGOSTO	69905596			TERRITORIAL	
NOME DO LOTEAMENTO	LOTE	QUADRA	MATRÍCULA DO IMÓVEL	PROG ANO	TIPO LANÇAMENTO

Proprietário		CONTRIBUINTE		CPF/CNPJ
ANTÔNIO CEZAR SOARES DA SILVA				13876414253

Domicílio Fiscal		LOGRADOURO		NÚMERO	BAIRRO
VENEZUELA				590	HABITASA
MUNICÍPIO	COMPLEMENTO				CEP
RIO BRANCO					69900280

Permissionário / Compromissário		CONTRIBUINTE		CPF/CNPJ

Situação Cadastral		DATA DE CADASTRO		DATA E USUÁRIO DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO	SITUAÇÃO FISCAL	SITUAÇÃO CADASTRAL
				28/11/2015 11:06:47 WebPúblico (Manipulação Interna)	ADIMPLENTE	ATIVO
				01/01/1980 00:00:00 WebPúblico (Migração de Dados)		

Dados do Terreno							
QUADRA	LOTE	TESTADA (Metros)	TRECHO LOGRADOURO	ÁREA DO TERRENO	QTDE DE CONSTRUÇÕES	QTDE DE FRENTES	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA
0017	0200	14,60	1174000020E	1.220,33		0	
CARACTERÍSTICA DO TERRENO		TIPO DE CARACTERÍSTICA DO TERRENO					FATOR
1-Topografia		Plano					1,00
2-Pedologia		Normal					1,00
3-Dimitação		Sem					
4-Situação		Meio da Quadra					1,00
5-Passeio		Cimento ou Concreto					
6-Patrimônio		Particular					
7-Natureza Jurídica		Propriedade					
8-Árvores Frutíferas		Não					
9-Horta		Não					
10-Coletores de Lixo		Não					
Valor Venal Excedente (R\$)		0,00		UFMRB			131,80
Valor Venal Total do Terreno (R\$)		51.629,4776		Área Excedente (M²)			0,00
Fator de Correção		1,000		Valor Venal Total das Construções			0,00
Valor do M² do Terreno (UFM)		0,321		Valor Venal do Imóvel (R\$)			51.629,48
Aliquota		2,00%		Fração Ideal Excedente			0,00

Dados do Lote e Serviços			
CÓDIGO	LOGRADOURO	LADO	LARGURA
1174000020E	RUA 24 DE JANEIRO, Bairro: 6 DE AGOSTO	ESQUERDO	0
Serviços	Serviços	Serviços	
01-EMPLACAMENTO	03-SARJETAS	04-LIMPEZA PÚBLICA	
05-REDE TELEFONICA	06-ILUMINACAO PÚBLICA	07-REDE DE AGUA	
11-REDE ELETRICA	12-PAVIMENTACAO ASFALTICA	13-COLETA DE LIXO DIARIO	





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Secretaria Municipal de Finanças

B.C.I. - BOLETIM DE CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO

INSCRIÇÃO Nº: 100100170200001

Dados Gerais							
LOGRADOURO RUA 24 DE JANEIRO,			NÚMERO 00029		COMPLEMENTO		
BAIRRO 6 DE AGOSTO		CEP 69905596		CONDOMÍNIO/EDIFÍCIO		TIPO DO IMÓVEL TERRITORIAL	
NOME DO LOTEAMENTO			LOTE	QUADRA	MATRÍCULA DO IMÓVEL		PROG ANO
Proprietário							
CONTRIBUENTE ANTONIO CEZAR SOARES DA SILVA					CPF/CNPJ 13876414253		
Domicílio Fiscal							
LOGRADOURO VENEZUELA				NÚMERO 590	BAIRRO HABIASSA		CEP 69900280
MUNICÍPIO RIO BRANCO			COMPLEMENTO			CEP 69900280	
Permissionário / Compromissário							
CONTRIBUENTE					CPF/CNPJ		
Situação Cadastral							
DATA DE CADASTRO	DATA E USUÁRIO DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO				SITUAÇÃO FISCAL		SITUAÇÃO CADASTRAL
	28/11/2015 11:06:47 WebPúblico (Manipulação Interna)				ADIMPLENTE		ATIVO
	01/01/1980 00:00:00 WebPúblico (Migração de Dados)						
Dados do Terreno							
QUADRA 0017	LOTE 0200	TESTADA (Metros) 14,60	TRECHO LOGRADOURO 1174000020E	ÁREA DO TERRENO 1.220,33	QTDE DE CONSTRUÇÕES 0	QTDE DE FRENTE 0	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA
CARACTERÍSTICA DO TERRENO				TIPO DE CARACTERÍSTICA DO TERRENO			FATOR
1-Topografia				Plano			1,00
2-Fedologia				Normal			1,00
3-Limitação				Sem			
4-Situação				Meio da Quadra			1,00
5-Passeio				Cimento ou Concreto			
6-Patrimônio				Particular			
7-Natureza Jurídica				Propriedade			
8-Árvores Frutíferas				Não			
9-Horta				Não			
10-Coletoras de Lixo				Não			
Valor Venal Excedente (R\$)				0,00	UFMRB		131,80
Valor Venal Total do Terreno (R\$)				51.629,4776	Área Excedente (M²)		0,00
Fator de Correção				1,000	Valor Venal Total das Construções		0,00
Valor do M² do Terreno (UFM)				0,321	Valor Venal do Imóvel (R\$)		51.629,48
Alugua				2,00%	Fração Ideal Excedente		0,00



Dados do Lote e Serviços				
CÓDIGO	LOGRADOURO		LADO	LARGURA
174000020E	RUA 24 DE JANEIRO, Bairro: 6 DE AGOSTO		ESQUERDO	0
Serviços		Serviços		Serviços
01-EMPLACAMENTO		03-SARJETAS		04-LIMPEZA PUBLICA
05-REDE TELEFONICA		06-ILUMINACAO PUBLICA		07-REDE DE AGUA
11-REDE ELETRICA		12-PAVIMENTACAO ASFALTICA		13-COLETA DE LIXO DIARIO



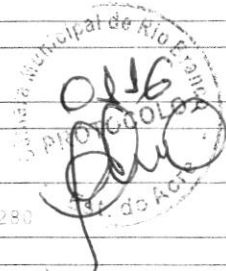
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Secretaria Municipal de Finanças

B.C.I. - BOLETIM DE CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO

INSCRIÇÃO Nº: 100100170200001

Dados Gerais							
LOGRADOURO RUA 24 DE JANEIRO,				NÚMERO 00029	COMPLEMENTO		
BAIRRO 6 DE AGOSTO	CEP 69905596	CONDOMÍNIO/EDIFÍCIO			TIPO DO IMÓVEL TERRITORIAL		
NOME DO LOTEAMENTO		LOTE	QUADRA	MATRÍCULA DO IMÓVEL	PROG ANO	TIPO LANÇAMENTO	
Proprietário							
CONTRIBUINTE ANTONIO CEZAR SOARES DA SILVA					CPF/CNPJ 13876414253		
Domicílio Fiscal							
LOGRADOURO VENÉZIA				NÚMERO 590	BAIRRO HABITASA		
MUNICÍPIO RIO BRANCO			COMPLEMENTO			CEP 69900280	
Permissãoário / Compromissário							
CONTRIBUINTE					CPF/CNPJ		
Situação Cadastral							
DATA DE CADASTRO	DATA E USUÁRIO DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO			SITUAÇÃO FISCAL		SITUAÇÃO CADASTRAL	
	28/11/2015 11:06:47 WebPúblico (Manipulação Interna)			ADIMPLENTE		ATIVO	
	01/01/1980 00:00:00 WebPúblico (Migração de Dados)						
Dados do Terreno							
QUADRA 0017	LOTE 0200	TESTADA (Metros) 14,60	TRECHO LOGRADOURO 1174000020E	ÁREA DO TERRENO 1.228,33	QTDE DE CONSTRUÇÕES	QTDE DE FRENTES 0	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA
CARACTERÍSTICA DO TERRENO				TIPO DE CARACTERÍSTICA DO TERRENO			FATOR
1-Topografia				Plano			1,00
2-Pedologia				Normal			1,00
3-Dimensão				Sem			
4-Situação				Meio da Quadra			1,00
5-Passeio				Cimento ou Concreto			
6-Patrimônio				Particular			
7-Natureza Jurídica				Propriedade			
8-Árvores Frutíferas				Não			
9-Horta				Não			
10-Coletoras de Lixo				Não			
Valor Venal Excedente (R\$)				0,00	UFMRB	131,90	
Valor Venal Total do Terreno (R\$)				51.629,4776	Área Excedente (M²)	0,00	
Fator de Correção				1,000	Valor Venal Total das Construções	0,00	
Valor do M² do Terreno (UEL)				0,321	Valor Venal do Imóvel (R\$)	51.629,48	
Alugata				2,00%	Fração Ideal Excedente	0,00	



Dados do Lote e Serviços			
CODIGO	LOGRADOURO	LADO	LARGURA
1174000020E	RUA 24 DE JANEIRO, Bairro: 6 DE AGOSTO	ESQUERDO	0
Serviços	Serviços	Serviços	
01-EMPIACAMENTO	03-SARJETAS	04-LIMPEZA PUBLICA	
05-REDE TELEFONICA	06-ILUMINACAO PUBLICA	07-REDE DE AGUA	
11-REDE ELETRICA	12-PAVIMENTACAO ASFALTICA	13-COLETA DE LIXO DIARIO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Secretaria Municipal de Finanças

B.C.I. - BOLETIM DE CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO

INSCRIÇÃO Nº: 100100170200001

Dados Gerais

LOGRADOURO RUA 24 DE JANEIRO,	NUMERO 00029	COMPLEMENTO
BAIRRO 6 DE AGOSTO	CEP 69905596	CONDOMÍNIO/EDIFÍCIO
NOME DO LOTEAMENTO	LOTE	QUADRA
	MATRICULA DO IMÓVEL	PROG ANO
		TIPO DO IMÓVEL TERRITORIAL
		TIPO LANÇAMENTO

Proprietário

CONTRIBUINTE ANTÔNIO Cezar SOARES DA SILVA	CPF/CNPJ 13876414253
---	-------------------------

Domicílio Fiscal

LOGRADOURO MONTZUELA	NUMERO 590	BAIRRO HABITASA
MUNICÍPIO RIO BRANCO	COMPLEMENTO	CEP 69900280

Permissionário / Compromissário

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
--------------	----------

Situação Cadastral

DATA DE CADASTRO	DATA E USUÁRIO DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO	SITUAÇÃO FISCAL	SITUAÇÃO CADASTRAL
	28/11/2015 11:06:47 WebPúblico (Manipulação Interna)	ADIMPLENTE	ATIVO
	01/01/1980 00:00:00 WebPúblico (Migração de Dados)		

Dados do Terreno

QUADRA 001	LOTE 0200	TESTADA (Metros) 14,60	TRECHO LOGRADOURO 1174000020E	ÁREA DO TERRENO 1.220,33	QTDE DE CONSTRUÇÕES	QTDE DE FRENTES 0	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA
---------------	--------------	---------------------------	----------------------------------	-----------------------------	---------------------	----------------------	-----------------------

CARACTERÍSTICA DO TERRENO	TIPO DE CARACTERÍSTICA DO TERRENO	FATOR
1-Topografia	Plano	1,00
2-Pedologia	Normal	1,00
3-Limitação	Sem	
4-Situação	Meio da Quadra	1,00
5-Passeio	Cimento ou Concreto	
6-Patrimônio	Particular	
7-Natureza Jurídica	Propriedade	
8-Árvores Frutíferas	Não	
9-Morta	Não	
10-Coletores de Lixo	Não	
Valor Venal Excedente (R\$)	0,00 UFMRE	131,80
Valor Venal Total do Terreno (R\$)	51.629,4776 Área Excedente (M²)	0,00
Fator de Correção	1,000 Valor Venal Total das Construções	0,00
Valor do M² do Terreno (UFM)	0,321 Valor Venal do Imóvel (R\$)	51.629,48
Alíquota	2,00% Fração Ideal Excedente	0,00

Dados do Lote e Serviços

CÓDIGO 1174000020E	LOGRADOURO RUA 24 DE JANEIRO, Bairro: 6 DE AGOSTO	LADO ESQUERDO	LARGURA 0
Serviços	Serviços	Serviços	
01-EMPACOTAMENTO	03-SARJETAS	04-LIMPEZA PÚBLICA	
05-REDE TELEFÔNICA	06-ILUMINAÇÃO PÚBLICA	07-REDE DE ÁGUA	
11-REDE ELÉTRICA	12-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	13-COLETA DE LIXO DIÁRIO	



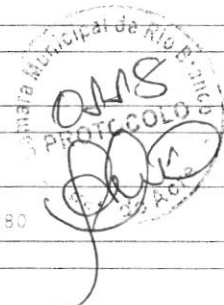
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Secretaria Municipal de Finanças

B.C.I. - BOLETIM DE CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO

INSCRIÇÃO Nº: 100100170200001

Dados Gerais							
LOGRADOURO RUA 24 DE JANEIRO,				NÚMERO 00029	COMPLEMENTO		
BAIRRO 6 DE AGOSTO	CEP 69905596	CONDOMÍNIO/EDIFÍCIO			TIPO DO IMÓVEL TERRITORIAL		
NOME DO LOTEAMENTO	LOTE	QUADRA	MATRÍCULA DO IMÓVEL		PROG ANO	TIPO LANÇAMENTO	
Proprietário							
CONTRIBUINTE ANTONIO CESAR SOARES DA SILVA					CPF/CNPJ 13876414253		
Domicílio Fiscal							
LOGRADOURO VENÉZUELA				NÚMERO 590	BAIRRO HABITASA		
MUNICÍPIO RIO BRANCO		COMPLEMENTO				CEP 69900280	
Permissionário / Compromissário							
CONTRIBUINTE					CPF/CNPJ		
Situação Cadastral							
DATA DE CADASTRO	DATA E USUÁRIO DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO			SITUAÇÃO FISCAL	SITUAÇÃO CADASTRAL		
	28/11/2015 11:06:47 WebPúblico (Manipulação Interna)			ADIMPLENTE	ATIVO		
	01/01/1980 00:00:00 WebPúblico (Migração de Dados)						
Dados do Terreno							
QUADRA 0017	LOTE 0200	TESTADA (Metros) 14,60	TRECHO LOGRADOURO 1174000020E	ÁREA DO TERRENO 1.220,33	QTDE DE CONSTRUÇÕES	QTDE DE FRENTES 0	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA
CARACTERÍSTICA DO TERRENO				TIPO DE CARACTERÍSTICA DO TERRENO			FATOR
1-Topografia				Plano			1,00
2-Pedologia				Normal			1,00
3-Dimitação				Sem			
4-Situação				Meio da Quadra			1,00
5-Passeio				Cimento ou Concreto			
6-Patrimônio				Particular			
7-Natureza Jurídica				Propriedade			
8-Árvores Frutíferas				Não			
9-Horta				Não			
10-Coletores de Lixo				Não			
Valor Venal Excedente (R\$)				0,00	UFMRB	131,80	
Valor Venal Total do Terreno (R\$)				51.629,4776	Área Excedente (M²)	0,00	
Fator de Correção				1,000	Valor Venal Total das Construções	0,00	
Valor do M² do Terreno (UFM)				0,321	Valor Venal do Imóvel (R\$)	51.629,48	
Alíquota				2,00%	Fração Ideal Excedente	0,00	



Dados do Lote e Serviços			
CODIGO	LOGRADOURO	LADO	LARGURA
1174000020E	RUA 24 DE JANEIRO, Bairro: 6 DE AGOSTO	ESQUERDO	0
Serviços	Serviços	Serviços	
01-EMPLACAMENTO	03-SARJETAS	04-LIMPEZA PUBLICA	
05-REDE TELEFONICA	06-ILUMINACAO PUBLICA	07-REDE DE AGUA	
11-REDE ELETRICA	12-PAVIMENTACAO ASFALTICA	13-COLETA DE LIXO DIARIO	



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Gabinete da Presidência



Processo Eletrônico nº 3459/2021

Ao 1º Secretário

Assunto: Solicito dispensa de licitação de aluguel de imóvel para instalação provisória da sede da Câmara Municipal de Rio Branco.

1. Encaminho a Vossa Senhoria o referido processo para apurar a legalidade através do parecer Jurídico e do Controle Interno desta Casa Legislativa.

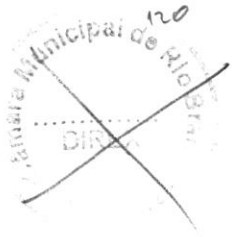
Rio Branco-AC, 18 de fevereiro de 2021.



Cap. N. Lima
Presidente CMRB



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
1º Secretária da CMRB



Referente Processo nº 3459/2021

Rio Branco-AC, 18 de fevereiro de 2021.

Ao Diretor Executivo da CMRB.

Assunto: Solicitação de dispensa de licitação de aluguel de imóvel para instalação provisória da sede da Câmara Municipal de Rio Branco.

Autor(a): Antônio José de Nascimento Maia

Encaminho o presente processo para que seja tomado as providências necessárias.

Atenciosamente,


Antônio L. Moraes
1º Secretário da CMRB



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA EXECUTIVA



Referente Processo nº 3459/2021

Rio Branco-AC, 18 de fevereiro de 2021.

Ao Diretor Financeiro

Assunto: solicitação de disponibilidade financeira e orçamentária

Analisados os autos, faço a juntada da justificativa de dispensa de licitação, do preço e escolha do imóvel, bem como na minuta do contrato a ser analisada pela Procuradoria Geral.

Sendo assim, encaminho este procedimento para a Diretoria Financeira para fins de disponibilidade financeira e orçamentária nos seguintes termos:

Contrato: locação provisória de imóvel destinado a sede da CMRB

Vigência: 24 meses

Credor: Centro Eletrônico do Acre LTDA

CNPJ: 04.517.322/0001-63

Valor Mensal: R\$ 33.500,00

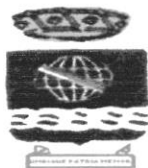
Valor Anual: R\$ 402.000,00

Após, remetam-se os autos à Procuradoria Geral.

Respeitosamente,



Antônio Maia
Diretor Executivo



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO,
PREÇO E ESCOLHA DO IMÓVEL

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

O presente termo tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento de dispensa de licitação que tem como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para utilização como sede deste Poder Legislativo.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como regra, as compras e contratações realizadas pelo Poder Público deverão se submeter a procedimento licitatório em que se assegure uma seleção objetiva e impessoal do fornecedor que garanta melhores condições ao atendimento do objeto pretendido.

O fundamento de tal regra se encontra no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, tendo sido o meio encontrado pela Administração Pública para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as suas necessidades, procurando pela proposta mais vantajosa e a garantia do desenvolvimento nacional sustentável.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do art. 37 da CF/1988:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e



Contratos Administrativos.

Entretanto, verificando que determinadas situações específicas poderiam revelar não ser a licitação o meio mais eficiente para realização das contratações, o mesmo art. 37, XXI, da CF/88 ressaltou a possibilidade de dispensa do procedimento, desde que tais casos venham disciplinados em leis.

E tal ocorreu na própria Lei nº 8.666/93, que previu exceções à regra, qualificadas como hipóteses de licitação dispensada, licitação dispensável e inexigibilidade de licitação.

Na situação sob exame, verificou-se a possibilidade de enquadramento da contratação pretendida, qual seja, de locação de imóvel, na hipótese disciplinada pelo art. 24, X, da Lei de Licitações, que admite a dispensa do procedimento licitatório no seguinte caso:

Art. 24 É dispensável a licitação: (...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçúpas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Ressalte-se, no entanto, que a contratação direta não significa o descumprimento dos princípios intrínsecos que orientam a atuação administrativa, pois o gestor público está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, com intuito de assegurar a prevalência dos princípios jurídicos explícitos e implícitos constantes no Texto Constitucional.

Nesse sentido, passamos a detalhar o atendimento dos seus requisitos legais.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A Lei 8.666/93, em seu art. 26, parágrafo único, dispõe o seguinte:

Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – Razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIREX – SETOR DE COMPRAS



IV – Documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

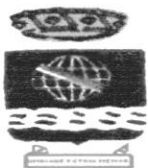
Na hipótese de dispensa aventada, aplicam-se as disposições dos incisos II e III acima descritos, de forma que, em cotejo com o art. 24, X, da mesma lei, torna-se necessário demonstrar o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Destinação do imóvel ao atendimento das finalidades precípuas da Administração;
- b) Existência de motivos (necessidade de instalação e localização) que condicionem a sua escolha;
- c) Preço compatível com o valor de mercado (segundo avaliação prévia).

A partir desses critérios, foi realizada pesquisa de preços e análise de alguns imóveis, da qual decorreram as seguintes propostas:

Descrição do Imóvel	Fornecedor	Valor (mensal)
Proposta I – Prédio localizado à Rua Hugo Carneiro, 567, Bosque. Área construída: 1.186,38m ² .	Centro eletrônico do Acre	R\$ 33.500,00
Proposta II – Prédio localizado à Rua Ipase, 77, Centro. Área construída: 737,07m ² .	E. de Oliveira Acácio	R\$ 18.000,00
Proposta III – Prédio localizado à Rua Isaura Parente, 990, Bosque. Área construída: 1.435,00m ² .	Tancredo Lima Neves	R\$ 19.600,00
Proposta IV – Prédio localizado à Rua 24 de Janeiro, 53, bairro 06 de Agosto. Área construída: 1.444,00m ² .	M. G. Jabra e Silva LTDA	R\$ 53.916,52

III.I. Destinação do imóvel ao atendimento das finalidades precípuas da



Administração

A presente locação, como já afirmado, destina-se à instalação provisória da sede da Câmara Municipal de Rio Branco. Nesse sentido, a contratação deve recair sobre imóvel que detenha área suficiente à instalação de todos os setores do quadro administrativo, alocação dos respectivos servidores, bem como espaço necessário à instalação do Plenário (para realização das sessões) e galeria (para o público visitante).

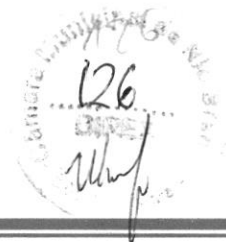
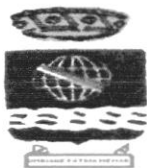
Assim, faz-se necessário que o imóvel detenha área suficiente ao atendimento de tais demandas, contando com estacionamento suficiente ao quantitativo de servidores e eventuais visitantes do órgão. E isso é justificável pois, por envolver grande público, sua instalação não pode comprometer as condições urbanísticas do logradouro, inflando as ruas de veículos estacionados ao longo das vias.

Outro ponto a ser considerado é que o imóvel a ser locado deve ser localizado em área livre de risco de enchentes e quaisquer eventos fortuitos que possam vir a inviabilizar temporariamente as atividades do Poder Legislativo, uma vez que o atual imóvel em que nos encontramos se localiza em área alagadiça, o que já promoveu prejuízos no passado.

III.II. Motivos condicionantes da escolha

Dentre os imóveis constantes da tabela acima, o constante da Proposta II, apesar de apresentar preço inferior aos demais, não detém área suficiente à disposição de todos os setores e demandas acima informados. Assim, sua escolha não atenderia por inteiro às necessidades desse órgão, exigindo a contratação de eventuais anexos ou imóveis adicionais para alocação de determinados setores, o que acresceria os gastos e prejudicaria a gestão da Casa, que tem melhores condições de funcionar com os servidores centralizados em um mesmo prédio.

Por sua vez, a proposta III, apesar da extensa área, não dispõe de estrutura de estacionamento suficiente à demanda proporcionada pelos trabalhos de uma Câmara Municipal, o que traria prejuízos não só aos servidores e visitantes da Casa,



mas à própria urbanização local, prejudicando o fluxo de veículos das vias adjacentes.

Já a proposta IV possui extensa área e adequado estacionamento. Contudo, trata-se do imóvel em que atualmente nos encontramos, o qual se situa em área alagadiça, inviabilizando nossas pretensões atuais. E tal fator se torna ainda mais decisivo, considerando que no momento atual há grande risco de transbordamento do Rio Acre¹, o que revela o caráter de urgência de mudança da sede.

Assim, dentre as propostas a que apresenta imóvel mais condizentes às mencionadas exigências, é o constante da proposta I, pois detém área suficiente à alocação de todos os setores, possui estacionamento amplo de veículos e não se encontra localizado em área alagadiça, satisfazendo, portanto, às pretensões aduzidas.

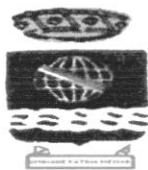
Acrescente-se que o referido imóvel passou por recente reforma, se encontrando em endereço de fácil acesso à população, pois servido de transporte público coletivo.

III.III. Compatibilização do preço com o valor de mercado

Considerando que os imóveis constantes das propostas acima apresentadas possuem áreas diversas, optamos por trazer, neste tópico, o valor por metro quadrado, como forma de melhor dimensionar a análise dos preços de cada um.

Descrição do Imóvel	Área construída m ²	Valor R\$/m ²
Proposta I – Prédio localizado à Rua Hugo Carneiro, 567, Bosque.	1.186,38	R\$ 28,23
Proposta II – Prédio localizado à Rua Ipase, 77, Centro.	737,07	R\$ 24,42
Proposta III – Prédio localizado à Rua Isaura	1.435,00	R\$ 13,65

¹ <https://g1.globo.com/ac/acre/noticia/2021/02/09/rio-acre-ultrapassa-cota-de-alerta-igarapes-continuam-a-atingir-bairros-e-15-familias-estao-em-abrigos-em-rio-branco.ghtml>



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIREX – SETOR DE COMPRAS



Parente, 990, Bosque.		
Proposta IV – Prédio localizado à Rua 24 de Janeiro, 53, bairro 06 de Agosto.	1.444,00	R\$ 37,19

Em análise das propostas, nota-se que, apesar de existirem duas com valor inferior, a Proposta I, apresentada pela empresa **CENTRO ELETRÔNICO DO ACRE**, se mostrou a mais vantajosa, uma vez que atende a todos os demais fatores de adequabilidade às necessidades atuais da Câmara Municipal de Rio Branco.

Deve-se ter em mente que o procedimento licitatório como um todo - e mesmo as hipóteses em que ocorre sua dispensa - é pautado pela busca do atingimento de três objetivos fundamentais, quais sejam (art. 3º da Lei nº 8.666/93): a) garantir a observância do princípio constitucional da isonomia; b) seleção da proposta mais vantajosa; e c) promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

A proposta mais vantajosa nem sempre deverá ser aquela de menor preço, mas também aquela que se encontra condizente com os vários requisitos impostos pela Administração como necessários à sua elaboração, como qualidade do serviço e todas as especificações trazidas nos tópicos acima.

Nesse sentido, de nada adianta uma proposta que apresente valor reduzido se o objeto não permite ao Poder Público atingir suas potencialidades. O mesmo se dá quando o contrato prejudica interesses outros preservados pelo nosso sistema jurídica, como o meio ambiente e a ordem urbanística.

Por tais razões, selecionamos a Proposta I, consiste no imóvel situado à Rua Hugo Carneiro, 567, Bosque - da **CENTRO ELETRÔNICO DO ACRE**, CNPJ 04.517.322/0001-63, cujo valor mensal consiste em **R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais)**.

IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL DO FORNECEDOR SELECIONADO

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIREX – SETOR DE COMPRAS



o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:
Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e
Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990).
Acórdão 260/2002 Plenário.

Atesta-se, portanto, que a empresa detentora da Proposta I demonstrou integralmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme consta da documentação acostada aos autos.

V – CONCLUSÃO

Do acima exposto, não obstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao do imóvel em questão, revela-se discricionária à Presidência a decisão de optar pela contratação, ante a criteriosa análise da Controladoria Interna e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Rio Branco, 18 de fevereiro de 2021.

Windson Machado Araújo

Analista Legislativo – Administração

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



CONTRATO Nº. XX/XXXX

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE E
A EMPRESA CENTRO ELETRÔNICO
DO ACRE LIMITADA.**

convênio - PM/AC

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - AC**, com sede nesta cidade, na Rua 24 de Janeiro, nº. 53, Bairro Seis de Agosto, 2º Distrito, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.035.143/0001-90, neste ato representada pelo seu Presidente, vereador **Manoel José Nogueira Lima**, brasileiro, portador do **RG nº 0365 SSP/AC e CPF nº 079.333.042-49**, residente e domiciliado nesta Cidade e pelo seu Primeiro Secretário, vereador **Antônio Lira de Moraes**, brasileiro, portador do **RG nº 123180 SSP/AC e CPF nº 217.429.602-00**, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada LOCATÁRIA, e a empresa **Centro Eletrônico do Acre Limitada**, CNPJ nº 04.517.322/0001-63, doravante denominada LOCADORA, neste ato, representada pelo senhor **Ahrmed Mamed da Silva**, portador do RG nº. 42535 SSP/AC e do CPF nº. 021.905.592-00, tendo em vista o que consta no Procedimento Administrativo de nº. 3459/2021 e no **Termo de Dispensa de Licitação de nº. XXXX/XXXX**, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, e na Lei nº. 8.245/91, bem como nas demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.1. O presente contrato tem como objeto a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL** situado na Rua Hugo Carneiro, 567, Bairro Bosque, em Rio Branco-AC, Título Definitivo nº 6.038/90, cadastrado junto ao Departamento de Cadastro Imobiliário do Município de Rio Branco sob o nº 1.004.0124.0327.001 **E DE SEUS TERRENOS ANEXOS para fins de instalação provisória da sede da Câmara Municipal de Rio Branco - AC.**

1.1.2. O imóvel objeto deste termo contratual compõe-se:

I. Prédio Principal, construído em alvenaria e estruturado em 03 (três) pavimentos, atualmente com área construída de 1.186,38m² (mil cento e oitenta e seis e trinta e oito metros quadrados), assim divididos:

- a) Piso Térreo;
- b) 1º Piso;

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



c) 2º Piso.

- II. Estacionamento I, situado na Rua Padre Manoel da Nóbrega, Bairro Bosque;
- III. Estacionamento II, situado na Rua Padre Manoel da Nóbrega, Bairro Bosque;
- IV. Estacionamento III, situado na Rua Barão de Rio Branco, Bairro Bosque.

1.1.3. Integra este contrato, independentemente de transcrição, o **Termo de Dispensa de Licitação** de nº. **XXXX/XXXX**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, o qual autoriza a dispensa de licitação para a "locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e de localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA LOCADORA

3.1. A empresa LOCADORA obriga-se a:

3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;

3.1.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;

3.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

3.1.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

3.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.1.6. Fornecer à LOCATÁRIA descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



3.1.7. Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

3.1.8. Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, ou seja, aquelas que não se referem aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como, por exemplo:

- a. obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
- b. pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
- c. obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
- d. indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados;
- e. instalação e manutenção dos equipamentos de prevenção e de combate a incêndio;
- f. despesas de decoração e de paisagismo nas partes de uso comum;

3.1.9. Entregar em perfeito estado de funcionamento os sistemas de prevenção e de combate a incêndio, a rede hidrossanitária e a rede elétrica, bem como garantir seu perfeito funcionamento por doze meses a contar da assinatura do contrato;

3.1.10. Pagar o prêmio de seguro contra fogo, que incida ou venha a incidir sobre o imóvel, inclusive o prêmio de seguro complementar contra fogo, caso ocorra um sinistro dessa natureza

3.1.11. Garantir, pelo prazo de 12 (doze) meses de vigência do contrato, o pleno funcionamento das instalações do elevador, realizando as manutenções que se fizerem necessárias;

3.1.12. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;

3.1.13. Exibir à LOCATÁRIA, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

3.1.14. Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



3.1.15. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

4.1. A LOCATÁRIA obriga-se a:

4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;

4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

4.1.3. Realizar vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do bem, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

4.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

4.1.5. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

4.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei n.º. 8.245/91;

4.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

4.1.8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

4.1.9. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;

4.1.10. Pagar as despesas ordinárias de condomínio, ou seja, aquelas necessárias à sua administração, como, por exemplo:

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- a. consumo de água, esgoto, telefone, gás e luz das áreas de uso comum;
- b. limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;
- c. manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;
- d. manutenção e conservação de elevadores (após 12 meses da assinatura do contrato), porteiro eletrônico e antenas coletivas;
- e. pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

4.1.10.1. A LOCATÁRIA somente ficará obrigada ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação;

4.1.11. Pagar o Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e as taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, após apresentação das guias de pagamento pelo locador;

4.1.12. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e de hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº. 8.245, de 1991;

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E DA CONSERVAÇÃO

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº. 8.245/91 e o artigo 578 do Código Civil.

5.1.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

5.2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

5.3. Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

que foi recebido pela LOCATÁRIA, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do aluguel mensal é de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais), perfazendo um valor global anual de R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais).

6.2. As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água, esgoto, energia elétrica, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves, após a vistoria e liberação do imóvel para uso.

6.2.1. O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADOR e LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade do LOCADOR será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao mês vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pelo LOCADOR com antecedência mínima de cinco dias úteis da data do vencimento.

7.1.1. Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será efetuado no prazo de até **cinco dias úteis** da data da apresentação do recibo locatício ou documento de cobrança correspondente pelo LOCADOR.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR.

7.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

7.4. Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do LOCADOR, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.4.1. As certidões que a LOCATÁRIA não conseguir juntar aos autos por conta própria devem ser requeridas em tempo hábil ao LOCADOR para que se dê prosseguimento ao processo de pagamento.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.1. O LOCADOR regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e no estabelecimento bancário indicado pelo LOCADOR, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o LOCADOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 meses, a partir da data da sua assinatura, nos termos do artigo 3º da Lei nº. 8.245/91, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por igual período.

8.2. Eventual prorrogação deste contrato será precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração, inclusive mediante a realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

8.2.1. Eventual prorrogação deste contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8.2.2. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias** da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº. 8.245/91, ficando desde já autorizada a LOCATÁRIA a proceder à averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente.

10. CLÁUSULA DEZ - DO REAJUSTE

10.1. Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do **Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M**, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subseqüentes.

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

10.1.1. A atualização do valor do contrato referente a variação do IGP-M acumulado no período não poderá exceder ao percentual de 10% (dez por cento), renunciando desde já o LOCADOR ao excedente.

10.2. O reajuste preferencialmente será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por Apostilamento, caso seja realizado em outra ocasião.

10.3. A Administração deverá assegurar-se de que o novo valor do aluguel é compatível com os preços praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

11. CLÁUSULA ONZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Rio Branco - Acre deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

12. CLÁUSULA DOZE - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCADOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da LOCATÁRIA ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.1.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.1.4. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

13. CLÁUSULA TREZE - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o LOCADOR, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 30 (dias) dias;

b.2. Compensatória de até 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Rio Branco pelo prazo de até dois anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o LOCADOR ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



14.2. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas ou profissionais que, em razão do presente contrato:

14.2.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.2.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666/93 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784/99.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.6. Caso a LOCATÁRIA determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema de cadastramento unificado de fornecedores.

14.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº. 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou de impossível reparação.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A LOCATÁRIA, no seu lícito interesse, poderá rescindir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.1.1. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.

16.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

16.2.1. Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, desde que ausente a culpa do LOCADOR, a LOCATÁRIA o ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

16.2.2. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.2.2.1. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o LOCADOR, e desde que este não tenha incorrido em culpa, a LOCATÁRIA ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a um aluguel, segundo a proporção prevista no artigo 4º da Lei nº. 8.245/91, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.

16.3. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, enchente, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

16.4. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR ou por via postal, com aviso de recebimento.

16.5. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos,

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.6.3. Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DAS CONCESSÕES UNILATERAIS OU RECÍPROCAS E DOS CASOS OMISSOS

17.1. Quaisquer tolerâncias ou concessões dadas por uma parte a outra não importarão alteração, acréscimo ou revogação das disposições deste contrato, não lhes criando quaisquer direitos ou ônus, configurando mera liberalidade, salvo expressa previsão em contrário.

17.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245/91 e na Lei 8.666/93, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DEZOITO - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela LOCATÁRIA, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.245/91 e, subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

19. CLÁUSULA DEZENOVE - DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à LOCATÁRIA providenciar a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

20. CLÁUSULA VINTE - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



142



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio Branco - Acre, 18 de fevereiro de 2021.

Pela LOCATÁRIA
PRESIDENTE DA CMRB

Pela LOCATÁRIA
1º SECRETÁRIO DA CMRB

Pelo LOCADOR
CENTRO ELETRÔNICO DO ACRE LIMITADA

TESTEMUNHA 1:

Nome:

CPF nº:

TESTEMUNHA 2:

Nome:

CPF nº.



143
Mony

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Financeira

Rua 24 de janeiro, N° 53 – 6 de Agosto - Rio Branco – AC – CEP 69.905-596
Tel. +55 (68) 3302 – 7200 - Email: camara@riobranco.ac.leg.br

Da: **DIFIN**

A: **Diretoria Executiva - DIREX – CMRB**

Referência: **Processo Administrativo nº 3459/2021**

Assunto: **Dotação Orçamentária e Financeira**

Rio Branco-AC, 18 de Fevereiro de 2021.

Prezado Senhor,

Restituo o Presente Processo com as Seguintes Informações:

Fornecedor: CENTRO ELETRÔNICO DO ACRE EIRELI

CNPJ:04.517.322/0001-63

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.001.001.000


FONTE DE RECURSOS: 101

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DE DESPESA: R\$:402.000,00

DOTAÇÃO DISPONIVEL: R\$402.000,00

Atenciosamente,


Aluizio Rocha da Silva
Diretor Financeiro
Port.019/2021

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO



ESTADO DO ACRE

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**




Processo Eletrônico nº 3459/2021

Assunto: Autorização de Contratação

1. Com base nos fundamentos da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista a disponibilidade financeira e orçamentária, autorizo a presente contratação.
2. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral.

Rio Branco-AC, 18 de fevereiro de 2021.



Cap. N. Lima
Presidente da CMRB



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA**



PARECER Nº. 023/2021

PROCESSO Nº. 3459/2021

ASSUNTO: locação provisória de imóvel para instalação da sede da Câmara Municipal de Rio Branco.

INTERESSADO: Presidência.

**DIREITO ADMINISTRATIVO E CIVIL.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL. INSTALAÇÃO
PROVISÓRIA DA SEDE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE RIO BRANCO. EXAME DE
LEGALIDADE. DISPENSA DE LICITAÇÃO.
ART. 24, X, DA LEI N. 8.666/93.
RECOMENDAÇÕES. PROSSEGUIMENTO DA
CONTRATAÇÃO.**

I - RELATÓRIO

Trata-se de pedido de análise e de elaboração de parecer jurídico, realizado pela Presidência desta Casa Legislativa, em relação à conformidade do procedimento administrativo nº. 3459/2020, que se refere à locação provisória das instalações imobiliárias da sede da Câmara Municipal de Rio Branco/AC.

Instruem os autos os seguintes documentos:

- 1) solicitação de dispensa de licitação, contendo a motivação, prazo e valor da contratação (p. 1/2);
- 2) cópia do ofício contendo a proposta de locação do imóvel da empresa CENTRO ELETRÔNICO DO ACRE - EIRELI (p. 3);
- 3) memorial descritivo com as informações do prédio oferecido pela empresa para locação (p. 4/6);
- 4) cópia do documento de identificação do proprietário do imóvel (p. 7);
- 5) cópia da certidão de cadastro imobiliário (p. 8);
- 6) cópia da matrícula do imóvel objeto da locação (p. 9);
- 7) cópia de escritura pública de compra e venda de imóvel (p. 10/12);
- 8) cópia da matrícula do imóvel objeto do contrato de compra e venda (p. 13);
- 9) cópia do contrato de promessa de cessão de direitos hereditários (p. 14/19);



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA**



- 10) cópia da planta do imóvel objeto da locação (p. 20);
- 11) cópia da avaliação do Corpo de Bombeiros (p. 21/27);
- 12) comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ e de certidões de regularidade fiscal e trabalhista do proprietário do imóvel (p. 28/33);
- 13) cópia do contrato social da empresa Centro Eletrônico do Acre – Eireli (p. 34/37);
- 14) laudo de avaliação realizado pela SEINFRA do imóvel objeto da locação (p. 38/58);
- 15) cópias de propostas de locação referentes a outros imóveis (p. 59/77);
- 16) contra proposta do atual imóvel apresentado pela empresa M. G. JARBA E SILVA LTDA (p. 78/81);
- 17) cópia do contrato nº 01/2019 referente a locação do atual imóvel sede da CMRB (p. 82/94);
- 18) publicação do termo de ratificação de dispensa de licitação referente a locação do atual imóvel locado para a sede da CMRB, cópia da avaliação e da matrícula do referido imóvel (p. 95/118);
- 19) despachos de encaminhamento da Presidência e da 1º Secretaria (p. 119/20);
- 20) solicitação de verificação de disponibilidade orçamentaria e financeira pela Diretoria Executiva (p. 121);
- 21) Justificativa de dispensa de licitação, preço e escolha do imóvel (p. 122/128);
- 22) Minuta contratual (p. 129/142);
- 23) Declaração de disponibilidade emitida pela Diretoria Financeira (p. 143);
- 24) Despacho de autorização da contratação pela Presidência e solicitação de emissão do parecer (p. 144).

É o relatório. Segue o parecer.

II – DA CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO ART. 24, X, DA LEI Nº. 8.666/93

Inicialmente, cumpre ressaltar que as contratações que envolvem o poder público devem ser licitadas, conforme preceito estabelecido no art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, com exceção dos casos especificados na legislação, a exemplo da dispensa e da inexigibilidade de licitação.

Segundo Maria Sylvia Zanella Di Pietro,

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA**



Nesse sentido, temos que o procedimento de locação de imóveis pela Administração Pública pode ser dispensável ou inexigível, a depender do caso concreto, ante a disposição do art. 24, X e do art. 25, *caput*, ambos da Lei de Licitações.

Vale averbar ainda, que o termo contratual resultante do procedimento será regido predominantemente pelo direito privado, em especial pela Lei de Locações (Lei n. 8.245/91), conforme disposição do art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8.666/93.

Na situação ora em análise, observa-se que a Administração pretende firmar um contrato de locação com a empresa CENTRO ELETRÔNICO DO ACRE - EIRELI, proprietária do prédio destinado a alojar a sede provisória da CMRB.

Analisados os autos, entendemos que o imóvel em questão não evidencia singularidade a ponto de ser o único a atender as necessidades de instalação e de localização da CMRB, sendo recomendado a contratação direta por dispensa de licitação, nos moldes do que prevê o art. 24, X, da Lei nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Como se nota, o dispositivo legal transcrito permite a dispensa de licitação para fins de locação de imóvel, desde que observadas às seguintes exigências: a) destinação do imóvel ao atendimento das finalidades precípua da Administração; b) existência de motivos que condicionem a sua escolha; e c) preço compatível com o valor de mercado.

No tocante a finalidade da contratação, esta destina-se a locação de imóvel para abrigar a sede provisória do Poder Legislativo Municipal, a fim de que esta Casa Legislativa disponha de uma infraestrutura mínima que permita o desempenho de suas funções legislativas, destinação que se amolda ao preceito legal acima destacado.

Contextualizando os motivos da contratação, as justificativas de p. 122/128 informa, em resumo, que o imóvel selecionado: a) detém área suficiente à alocação de toda a estrutura administrativa da sede deste órgão, incluindo o espaço destinado ao Plenário; b) possui estacionamento amplo de veículos; c) não se encontra localizado em área alagadiça; d) localiza-se em endereço de fácil acesso à população; e) encontra-se dentro do valor de mercado, considerando-se ser o único, dentre as propostas obtidas, que atendeu aos demais critérios necessários às atividades da Câmara Municipal de Rio Branco.

Destaque-se a menção à possível enchente do Rio Acre, o que caracteriza de urgência a necessidade de agilização da contratação, a fim de evitar a ocorrência de eventuais prejuízos aos bens constantes das atuais instalações,



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA**



Ademais, frise-se que a instalação é provisória e restrita ao período de 24 meses, pois restrita ao tempo necessário à construção da sede definitiva em imóvel próprio.

Desse modo, demonstrada a motivação para a formalização de um novo contrato de locação, para instalação provisória da sede desta Casa Legislativa, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento do feito para que seja realizado contrato de locação de imóvel para abrigar a estrutura do Poder Legislativo Municipal de Rio Branco através de contratação direta na modalidade dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, X, da Lei n. 8.666/93.

Por fim, como condição de eficácia da contratação (art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93), recomendamos que a autoridade superior do Órgão ratifique a presente solicitação de dispensa, mediante termo de ratificação, o qual deve ser publicado na imprensa oficial.

III - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

O art. 29 da Lei nº. 8.666/93 exige as seguintes certidões para que seja formalizado um contrato: certidão de regularidade fiscal junto às fazendas federal, estadual e municipal, certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas.

Tais certidões foram apresentadas às p. 28/33 dos autos, estando, neste ponto, regular.

IV - DA MINUTA CONTRATUAL

Analisada a minuta contratual de p. 129/142, temos que esta reflete o que fora acordado entre a nova Mesa Diretora (biênio 2021-2022) e o proprietário do imóvel, revelando-se adequada a pactuação das respectivas obrigações, atendendo ao previsto na legislação imobiliária.

V - CONCLUSÃO

Ante o exposto, ressalto que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos deste procedimento.

Outrossim, à luz do que prescreve o art. 44 da Lei Orgânica do Município de Rio Branco e o art. 15 da Lei nº. 2.168/16 extrai-se que incumbe a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA**



149

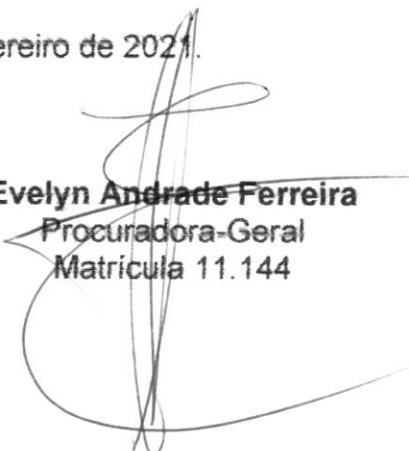
É nosso dever salientar ainda que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Sendo assim, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento do procedimento administrativo de nº. 3459/2021, cujo objeto é a locação de imóvel para fins de instalação provisória da sede do Poder Legislativo do Município de Rio Branco/AC, desde que atendidas as seguintes providências:

- i) lavratura e publicação de Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação, nos termos do que dispõe o art. 26, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, conforme esclarecimentos feitos no item II deste parecer, após manifestação da Controladoria-Geral;

Remetam-se os autos à Controladoria-Geral.

Rio Branco-AC, 18 de fevereiro de 2021.


Evelyn Andrade Ferreira
Procuradora-Geral
Matrícula 11.144



Parecer nº: 036/2021

Processo Administrativo nº: 3459/2021

Assunto: locação de imóvel para instalação da sede da CMRB.

PARA: Gabinete da Presidência

I – SÍNTESE

Trata-se de pedido de análise e emissão do certificado de conformidade documental nos autos do **Processo Administrativo nº. 3459/2021**, referente à locação provisória das instalações imobiliárias da sede da Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB.

II – DA ANÁLISE

Em análise aos autos constatamos os seguintes atos processuais:

1. O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até às folhas 149, contendo, por ora, 01 (um) volume, sendo este objeto de análise desta Controladoria Geral.
2. Solicitação de dispensa de licitação, acompanhado da exposição de motivos (fl. 01).
3. Proposta de locação, bem como o memorial descritivo e toda a documentação relativa ao imóvel e à empresa a ser contratada (fls. 02/37).
4. Ofícios da Diretoria Executiva e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, bem como relatório de Laudo de Avaliação (fls. 38/58).
5. Proposta de locação de imóvel (fls. 59/77).
6. Ofício da empresa MG JABRA & SILVA, apresentando a contraproposta do imóvel-sede da CMRB, acompanhado da cópia do contrato nº 01/2019 e da avaliação do imóvel (fls. 78/118).
7. Despacho de conhecimento e providências do Presidente e do 1º Secretário da CMRB (fls. 119/120).
8. Solicitação de disponibilidade financeira, no valor de **RS 402.000,00** anual (fl. 121).
9. Justificativa de dispensa de licitação, preço e escolha do imóvel (fls. 122/128).
10. Minuta do contrato de locação (fls. 129/142).
11. Despacho da DIFIN informando que a presente despesa está contemplada no PPA e na Programação Orçamentária Anual da CMRB, referente a locação provisória das instalações imobiliárias da sede da CMRB, para o exercício de 2021 (fl. 143).
12. Despacho do Presidente desta Casa legislativa autorizando a contratação (fl. 144).
13. Parecer da Procuradoria Judicial e Administrativa nº 023/2021 (fls. 145/149).



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
CONTROLADORIA GERAL



III – CONCLUSÃO

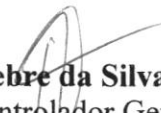
Ante o exposto, no que tange a legalidade processual, a Procuradoria Judicial e Administrativa opinou pelo prosseguimento do procedimento administrativo nº 3459/2021, cujo objeto é a locação de imóvel para fins de instalação provisória da sede do Poder Legislativo do Município de Rio Branco – AC, sendo recomendado a lavratura e publicação do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação, nos termos do que dispõe o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme esclarecimentos feitos no item II do parecer jurídico.

Ademais, constatamos que a certidão da prefeitura de Rio Branco está com data de validade expirada. Constatamos ainda um salto de paginação da folha 99 para a folha 101. Assim, **RECOMENDAMOS** que seja anexada aos autos a certidão acima identificada com a devida vigência antes da assinatura do presente contrato.

Portanto, em cumprimento as atribuições institucionais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.019, de 11 de novembro de 2013, esta Controladoria emite seu parecer pela **CONFORMIDADE SEM RESTRIÇÕES**, opinando pela regular tramitação deste processo para as devidas providências quanto a lavratura, publicação do termo de ratificação de dispensa de licitação e a formalização contratual.

Estas as manifestações que nos cabe.

Rio Branco - AC, 18 de fevereiro de 2021.


Thiago Lebre da Silva Oliveira
Controlador Geral
Portaria nº. 006/2021



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2021

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de n.º 023/2021 exarado pela Procuradoria Administrativa desta Casa Legislativa, a DISPENSA DE LICITAÇÃO de n.º. 004/2021 autuada no procedimento administrativo de n.º.3459/2021, com fundamento no art. 24, Inciso X, da Lei de Licitações epigrafada, que tem como objeto a locação de imóvel para instalação provisória da sede da Câmara Municipal de Rio Branco.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco
Contratada: **M. G. JABRA & SILVA LTDA**
Procedimento Administrativo nº. 3459/2021
Dispensa nº. 004/2021

Rio Branco-Acre, 18 de fevereiro de 2021.


Cap. N. Lima
Presidente CMRB



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2021**

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de n.º 023/2021 exarado pela Procuradoria Administrativa desta Casa Legislativa, a DISPENSA DE LICITAÇÃO de n.º. 004/2021 autuada no procedimento administrativo de n.º.3459/2021, com fundamento no art. 24, Inciso X, da Lei de Licitações epigrafada, que tem como objeto a locação de imóvel para instalação provisória da sede da Câmara Municipal de Rio Branco.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco
Contratada: **CENTRO ELETRÔNICO DO ACRE EIRELI**
Procedimento Administrativo nº. 3459/2021
Dispensa nº. 004/2021

Rio Branco-Acre, 18 de fevereiro de 2021.



Cap.N.Lima
Presidente CMRB

Objeto: Aquisição de material de consumo de limpeza, gêneros alimentícios, copa e cozinha, combustível e derivados, para desta forma atender as demandas da Câmara Municipal de Porto Walter. MAIORES INFORMAÇÕES: (068) 984163753.

Porto Walter – AC, 23 de fevereiro de 2021.

José Irlan Souza da Silva
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2021 RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de n.º 023/2021 exarado pela Procuradoria Administrativa desta Casa Legislativa, a DISPENSA DE LICITAÇÃO de n.º. 004/2021 autuada no procedimento administrativo de n.º.3459/2021, com fundamento no art. 24, Inciso X, da Lei de Licitações epigrafada, que tem como objeto a locação de imóvel para instalação provisória da sede da Câmara Municipal de Rio Branco.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco

Contratada: M. G. JABRA & SILVA LTDA

Procedimento Administrativo nº. 3459/2021

Dispensa nº. 004/2021

Rio Branco-Acre, 18 de fevereiro de 2021.

Cap.N.Lima
Presidente CMRB

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2021 RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de n.º 023/2021 exarado pela Procuradoria Administrativa desta Casa Legislativa, a DISPENSA DE LICITAÇÃO de n.º. 004/2021 autuada no procedimento administrativo de n.º.3459/2021, com fundamento no art. 24, Inciso X, da Lei de Licitações epigrafada, que tem como objeto a locação de imóvel para instalação provisória da sede da Câmara Municipal de Rio Branco.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco

Contratada: CENTRO ELETRÔNICO DO ACRE EIRELI

Procedimento Administrativo nº. 3459/2021

Dispensa nº. 004/2021

Rio Branco-Acre, 18 de fevereiro de 2021.

Cap.N.Lima
Presidente CMRB

ACRELÂNDIA

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 114 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o advogado JOSE PRADO DO NASCIMENTO MORAES – OAB/AC 5588, para o cargo de Procurador Geral do Município-CCJ 4, até ulterior deliberação, considerando a Lei de nº 630 de 09 de novembro de 2017.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia - Acre, 22 de fevereiro de 2021.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 115 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o advogado JUDSON SILVA COSTA – OAB/AC 4638, para o cargo de Advogado -CCJ 3, até ulterior deliberação, considerando a Lei de nº 630 de 09 de novembro de 2017.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia - Acre, 22 de fevereiro de 2021.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 116 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor JOSE CARLOS FERREIRA para o cargo de Secretário Municipal da Casa Civil – CASA CIVIL, até ulterior deliberação.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2021 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia - Acre, 23 de fevereiro de 2021.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 117 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor JOSE CARLOS FERREIRA, para responder pela Secretaria Municipal Administração e Finanças, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia - Acre, 23 de fevereiro de 2021.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal

ASSIS BRASIL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

AVISO DE PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMAS

A prefeitura municipal de Assis Brasil através da secretaria municipal de assistência social no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IX do artigo 37 da constituição federal torna público o processo seletivo simplificado dando abertura de inscrições e entrega de documentação exigida no edital nos dias 24 e 25 de fevereiro, na Rua AV. Raimundo Chaar, 362 – Centro, Assis Brasil CEP 69935000, fone (68) 3548-1208, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMAS. Destinado a selecionar 01 (um) – Supervisor (Nível superior) e 03 (três) – Visitador (Nível médio). Para atuar na execução do Programa Criança Feliz, atendendo o decreto Federal Nº 8.869/2016, e atender o interesse e a necessidade temporária da administração pública. Mediante Contratação temporária por até 24 meses. 01 (um) – Supervisor (Nível superior)- CARGA HORARIA – 40 HORAS SEMANAIS- REMUNERAÇÃO - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)03 (três) – Visitador (Nível médio)- 06 (Seis) cadastro de reserva- CARGA HORARIA – 40 HORAS SEMANAIS- REMUNERAÇÃO - R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou impressos no endereço eletrônico www.assisbrasil.ac.gov.br, no link: "Diário Oficial" a partir do dia 24/02/2021.

Edimilson Marques de Araújo
Presidente da Comissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Gabinete da Presidência

Referente Processo Administrativo n° 3459/2021

A Diretoria Executiva

Assunto: **Formalizar Contrato.**

1. Após Publicação do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação (anexo) e com base nos termos do art.24,inciso X, da Lei n°8.666/93 e Parecer Jurídico n°023/2021, juntado a este processo, autorizo a execução dos procedimentos necessários quanto à formalização do Contrato Administrativo.

Rio Branco- AC, 18 de fevereiro de 2021.



Cap.N.Lima
Presidente CMRB

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



CONTRATO Nº. 003/2021

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE E
A EMPRESA CENTRO ELETRÔNICO
DO ACRE LIMITADA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - AC**, com sede nesta cidade, na Rua 24 de Janeiro, nº. 53, Bairro Seis de Agosto, 2º Distrito, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.035.143/0001-90, neste ato representada pelo seu Presidente, vereador **Manoel José Nogueira Lima**, brasileiro, portador do RG nº 0365 PM/AC e CPF nº 079.333.042-49, residente e domiciliado nesta Cidade e pelo seu Primeiro Secretário, vereador **Antônio Lira de Moraes**, brasileiro, portador do RG nº 123180 SSP/AC e CPF nº 217.429.602-00, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada LOCATÁRIA, e a empresa **Centro Eletrônico do Acre Eireli**, CNPJ nº 04.517.322/0001-63, doravante denominada LOCADORA, neste ato, representada pelo senhor **Ahrmed Mamed da Silva**, portador do RG nº. 42535 SSP/AC e do CPF nº. 021.905.592-00, tendo em vista o que consta no Procedimento Administrativo de nº. 3459/2021 e no **Termo de Dispensa de Licitação de nº. 004/2021**, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, e na Lei nº. 8.245/91, bem como nas demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.1. O presente contrato tem como objeto a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL** situado na Rua Hugo Carneiro, 567, Bairro Bosque, em Rio Branco-AC, Título Definitivo nº 6.038/90, cadastrado junto ao Departamento de Cadastro Imobiliário do Município de Rio Branco sob o nº 1.004.0124.0327.001 **E DE SEUS TERRENOS ANEXOS** para fins de instalação provisória da sede da Câmara Municipal de Rio Branco - AC.

1.1.2. O imóvel objeto deste termo contratual compõe-se:

I. Prédio Principal, construído em alvenaria e estruturado em 03 (três) pavimentos, atualmente com área construída de 1.186,38m² (mil, cento e oitenta e seis e trinta e oito metros quadrados), assim divididos:

a) Piso Térreo;

b) 1º Piso;

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



c) 2º Piso.

II. Estacionamento I, situado na Rua Padre Manoel da Nóbrega, Bairro Bosque;

III. Estacionamento II, situado na Rua Padre Manoel da Nóbrega, Bairro Bosque;

IV. Estacionamento III, situado na Rua Barão de Rio Branco, Bairro Bosque.

1.1.3. Integra este contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Dispensa de Licitação de nº. 004/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, o qual autoriza a dispensa de licitação para a “locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e de localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA LOCADORA

3.1. A empresa LOCADORA obriga-se a:

3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;

3.1.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;

3.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

3.1.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

3.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.1.6. Fornecer à LOCATÁRIA descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



3.1.7. Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

3.1.8. Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, ou seja, aquelas que não se referem aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como, por exemplo:

- a. obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
- b. pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
- c. obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
- d. indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados;
- e. instalação e manutenção dos equipamentos de prevenção e de combate a incêndio;
- f. despesas de decoração e de paisagismo nas partes de uso comum;

3.1.9. Entregar em perfeito estado de funcionamento os sistemas de prevenção e de combate a incêndio, a rede hidrossanitária e a rede elétrica, bem como garantir seu perfeito funcionamento por doze meses a contar da assinatura do contrato;

3.1.10. Pagar o prêmio de seguro contra fogo, que incida ou venha a incidir sobre o imóvel, inclusive o prêmio de seguro complementar contra fogo, caso ocorra um sinistro dessa natureza

3.1.11. Garantir, pelo prazo de 12 (doze) meses de vigência do contrato, o pleno funcionamento das instalações do elevador, realizando as manutenções que se fizerem necessárias;

3.1.12. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;

3.1.13. Exibir à LOCATÁRIA, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

3.1.14. Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



3.1.15. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

4.1. A LOCATÁRIA obriga-se a:

4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;

4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

4.1.3. Realizar vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do bem, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

4.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

4.1.5. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

4.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei n°. 8.245/91;

4.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

4.1.8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

4.1.9. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;

4.1.10. Pagar as despesas ordinárias de condomínio, ou seja, aquelas necessárias à sua administração, como, por exemplo:

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- a. consumo de água, esgoto, telefone, gás e luz das áreas de uso comum;
- b. limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;
- c. manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;
- d. manutenção e conservação de elevadores (após 12 meses da assinatura do contrato), porteiro eletrônico e antenas coletivas;
- e. pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

4.1.10.1. A LOCATÁRIA somente ficará obrigada ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação;

4.1.11. Pagar o Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e as taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, após apresentação das guias de pagamento pelo locador;

4.1.12. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e de hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº. 8.245, de 1991;

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E DA CONSERVAÇÃO

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº. 8.245/91 e o artigo 578 do Código Civil.

5.1.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

5.2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

5.3. Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



que foi recebido pela LOCATÁRIA, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do aluguel mensal é de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais), perfazendo um valor global anual de R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais).

6.2. As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água, esgoto, energia elétrica, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves, após a vistoria e liberação do imóvel para uso.

6.2.1. O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADOR e LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade do LOCADOR será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao mês vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pelo LOCADOR com antecedência mínima de cinco dias úteis da data do vencimento.

7.1.1. Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será efetuado no prazo de até **cinco dias úteis** da data da apresentação do recibo locatício ou documento de cobrança correspondente pelo LOCADOR.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR.

7.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

162
A

liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

7.4. Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do LOCADOR, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.4.1. As certidões que a LOCATÁRIA não conseguir juntar aos autos por conta própria devem ser requeridas em tempo hábil ao LOCADOR para que se dê prosseguimento ao processo de pagamento.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.1. O LOCADOR regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e no estabelecimento bancário indicado pelo LOCADOR, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o LOCADOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

103
A

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 meses, a partir da data da sua assinatura, nos termos do artigo 3º da Lei nº. 8.245/91, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por igual período.

8.2. Eventual prorrogação deste contrato será precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração, inclusive mediante a realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

8.2.1. Eventual prorrogação deste contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8.2.2. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias** da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº. 8.245/91, ficando desde já autorizada a LOCATÁRIA a proceder à averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente.

10. CLÁUSULA DEZ - DO REAJUSTE

10.1. Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do **Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M**, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

8

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



10.1.1. A atualização do valor do contrato referente a variação do IGP-M acumulado no período não poderá exceder ao percentual de 10% (dez por cento), renunciando desde já o LOCADOR ao excedente.

10.2. O reajuste preferencialmente será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por Apostilamento, caso seja realizado em outra ocasião.

10.3. A Administração deverá assegurar-se de que o novo valor do aluguel é compatível com os preços praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

11. CLÁUSULA ONZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Rio Branco - Acre deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Rio Branco - 02.001.001.000

Fonte: 101

Programa de Trabalho: 001.001.20010000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

12. CLÁUSULA DOZE - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCADOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da LOCATÁRIA ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.1.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.1.4. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

13. CLÁUSULA TREZE - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o LOCADOR, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de **30 (dias)** dias;

b.2. Compensatória de até **1% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Rio Branco pelo prazo de até dois anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o LOCADOR ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



14.2. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas ou profissionais que, em razão do presente contrato:

14.2.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.2.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666/93 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784/99.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.6. Caso a LOCATÁRIA determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema de cadastramento unificado de fornecedores.

14.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº. 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou de impossível reparação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

167


16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A LOCATÁRIA, no seu lícito interesse, poderá rescindir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.1.1. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.

16.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

16.2.1. Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/9393, desde que ausente a culpa do LOCADOR, a LOCATÁRIA o ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

16.2.2. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.2.2.1. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o LOCADOR, e desde que este não tenha incorrido em culpa, a LOCATÁRIA ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a um aluguel, segundo a proporção prevista no artigo 4º da Lei nº. 8.245/91, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.

16.3. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, enchente, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

16.4. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR ou por via postal, com aviso de recebimento.

16.5. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos,



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.6.3. Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DAS CONCESSÕES UNILATERAIS OU RECÍPROCAS E DOS CASOS OMISSOS

17.1. Quaisquer tolerâncias ou concessões dadas por uma parte a outra não importarão alteração, acréscimo ou revogação das disposições deste contrato, não lhes criando quaisquer direitos ou ônus, configurando mera liberalidade, salvo expressa previsão em contrário.

17.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245/91 e na Lei 8.666/93, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DEZOITO - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela LOCATÁRIA, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.245/91 e, subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

19. CLÁUSULA DEZENOVE - DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à LOCATÁRIA providenciar a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

20. CLÁUSULA VINTE - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

169
[Handwritten signature]

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio Branco - Acre, 18 de fevereiro de 2021.

[Handwritten signature]

Pela LOCATÁRIA
PRESIDENTE DA CMRB

[Handwritten signature]

Pela LOCATÁRIA
1º SECRETÁRIO DA CMRB

[Handwritten signature]

Pelo LOCADOR
CENTRO ELETRÔNICO DO ACRE LIMITADA

TESTEMUNHA 1:

Nome:

CPF nº:

TESTEMUNHA 2:

Nome:

CPF nº.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO - CPND Nº 5372/2021

Tipo: TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIO)

C.M.C.: 1002988

Contribuinte: CENTRO ELETRONICO DO ACRE EIRELI CPF/CNPJ: 04.517.322/0001-63

Endereço: RUA 6 DE AGOSTO Nº: 1228 Complemento:

Bairro: 6 DE AGOSTO

Data de Expedição: 23/02/2021 11:13:53 Validade: 24/04/2021

Nº de Autenticidade: 4623.CDB3.03D1.8B8D.007D.FD7A.06C3.B9D2.



CERTIFICA, atendente ao pedido constante no requerimento acima protocolado, e de conformidade com as informações prestadas pelo Sistema de Administração Tributária, que o contribuinte acima identificado encontra-se em dia com a Fazenda Pública Municipal tendo registros de débito vincendo até a presente data, com referência a Impostos e Taxas.

Ressalvando-se, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar, a qualquer tempo, as Dívidas do requerente, que por ventura venham a ser apuradas.

Certidão emitida em 23/02/2021 11:13:53.

Servidor Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Tomazs V. Nascimento
Tomazs V. Nascimento
PMRB
Mat 19763

Observações:

2

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre FUNDHACRE.

VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 2.128.468,00 (dois milhões, cinco mil novecentos e sessenta e oito reais.) seu preço é fixo e irrevogável.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 / 44.90.30.0000. Fonte de Recursos: 400 - SUS; 100 RP; 700 - RPI; 900 - LC.

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2021, a contar da data do contrato.

Data de assinatura: 22 de fevereiro de 2021.

Assinam: O Presidente o Senhor Argemiro Pereira dos Santos, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE e pela RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA. o Senhor Adalciomar Marques Américo pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 174/2020 DA ATA Nº 009/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE- FUNDHACRE
CONTRATADA: RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre FUNDHACRE.

VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 2.128.468,00 (dois milhões, cinco mil novecentos e sessenta e oito reais.) seu preço é fixo e irrevogável.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 / 44.90.30.0000. Fonte de Recursos: 400 - SUS; 100 RP; 700 - RPI; 900 - LC.

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2021, a contar da data do contrato.

Data de assinatura: 22 de fevereiro de 2021.

Assinam: O Presidente o Senhor Argemiro Pereira dos Santos, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE e pela RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA. o Senhor Adalciomar Marques Américo pela CONTRATADA.

EMPRESAS PÚBLICAS

EMATER

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE-EMATER-AC

PORTARIA Nº18/2021/GAB/EMATER DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021
DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE - EMATER-ACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 6.969/2020 de 30 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.893, de 02 de outubro de 2020. CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do Artigo 5º do Regimento Interno da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Acre - Emater-AC.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, MARIANO TAVARES DO COUTO, para exercer o Cargo de Chefe do Departamento de Planejamento da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Acre - Emater-AC, vinculado a Diretoria Técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê-se Ciência e Cumpra-se
Rio Branco-Acre, 25 de fevereiro de 2021

Rynaldo Lúcio dos Santos

Diretor Presidente

Decreto nº 6.969/2020.

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIXABA

PORTARIA Nº. 010/2021 de 09 de Fevereiro de 2021

NOMEIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIXABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Capixaba-AC, Sr. Amilton Cunha da Costa no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor ERMILSON DE LIMA SILVA no cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Capixaba e como Membros, os Senhores: JOÃO CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA e RAIMUNDA MENDES DA SILVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Estado do Acre e Site da Câmara Municipal de Capixaba.

Capixaba/AC, 09 de Fevereiro de 2021.

AMILTON CUNHA DA COSTA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Extrato do Contrato nº 003/2020

Processo Administrativo nº 3459/2021

Dispensa de Licitação nº 004/2021

Partes: Câmara Municipal de Rio Branco e Centro Eletrônico do Acre EIRELI

Objeto: Aluguel de prédio para instalação provisória da sede da CMRB

Valor Mensal: R\$ 33.500,00

Vigência: 24 meses a partir da assinatura

Data Assinatura: 18/02/2021

Assinam: Manoel José Nogueira Lima - Presidente e Antônio Lira de Moraes - 1º Secretário, pela Contratante e Ahmed Mamed da Silva, pela Contratada.

Original assinado

ASSIS BRASIL

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 015/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

PARTICIPANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

CNPJ: 04.045.993/0001-79

CONSTRUTORA NOVO TEMPO LTDA - ME

CNPJ: 15.017.690/0001-69

Do Prazo: o Presente Termo Aditivo prorroga o prazo de execução em 168 (cento e sessenta e oito) dias a contar de 13 de janeiro de 2021, admitindo a prorrogação nos termos da Lei.

Do Amparo: o presente Termo Aditivo tem como base legal o Artigo 57, da Lei Nº 8.666 e suas alterações.

Ratificação: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data de assinatura: 12 de janeiro de 2021.

Vigência: 30 de junho de 2021.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: Ministério das Cidades.

ASSINAM: Pela Prefeitura: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

JERRY CORREIA MARINHO

Pela Empresa: CONSTRUTORA NOVO TEMPO LTDA - ME

JOSÉ OTAILSON MARQUES DA SILVA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 001/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014

PARTICIPANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

CNPJ: 04.045.993/0001-79

NEGREIROS CONSTRUÇÕES CIVIS E ELETRICIDADES LTDA

CNPJ: 03.907.285/0001-37

Do Prazo: o Presente Termo Aditivo prorroga o prazo de execução em 270 (duzentos e setenta) dias a contar de 15 de outubro de 2018, admitindo a prorrogação nos termos da Lei.

Do Amparo: o presente Termo Aditivo tem como base legal o Artigo 57, da Lei Nº 8.666 e suas alterações.

Ratificação: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data de assinatura: 14 de outubro de 2018.

Vigência: 12 de julho de 2019.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, Fonte de recurso: Ministério do Esporte.

ASSINAM: Pela Prefeitura: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

ANTÔNIO BARBOSA DE SOUSA

Pela Empresa: NEGREIROS CONSTRUÇÕES CIVIS E ELETRICIDADES LTDA

CLAUDIOMAR NEGREIROS DE MELO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA EXECUTIVA



DESPACHO. PROCESSO Nº 3459/2021

Rio Branco-AC, 25 de fevereiro de 2021.

À Presidência

Assunto: Solicitação de autorização para emissão de empenho, e demais providências.

1. Solicito autorização para emissão de empenho para cobrir as despesas com a contratação abaixo, conforme autuação deste processo administrativo:


CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DA SEDE DA CMRB

CREDOR: CENTRO ELETRÔNICO DO ACRE EIRELI

CNPJ: 04.517.322/0001-63

VALOR DA CONTRATAÇÃO (GLOBAL): 349.516,67¹

2. Em caso positivo, o processo deve seguir para a Diretoria Financeira para demais providências quanto à emissão do empenho e retornar a este requerente após assinaturas necessárias.



Antonio Maia
Diretor Executivo
Port. 001/2021

¹ 17 dias do mês de fevereiro mais 10 meses até o fim do exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Gabinete da Presidência

Protocolo Administrativo nº3459/2021

A Diretoria financeira

Assunto: **Emissão de Empenho .**

1 - Autorizo a Emissão de Empenho, em favor do credor abaixo relacionado:

CREDOR	CENTRO ELETRÔNICO DO ACRE EIRELI
CPF	04.517.322/0001-63

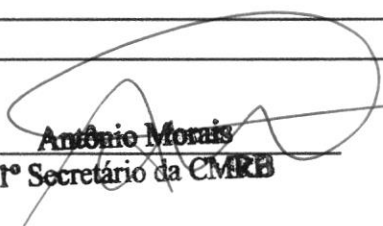
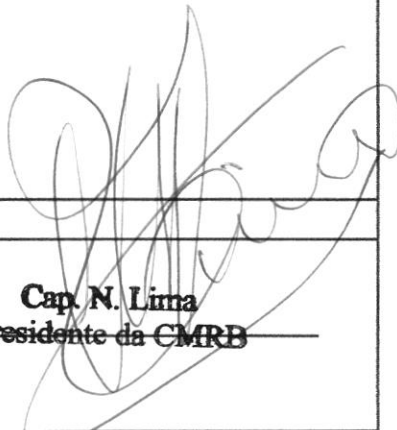
VALOR DO EMPENHO
R\$ 349.516,67

Rio Branco, Acre 26 de fevereiro 2021.


Cap. N Lima
Presidente CMRB

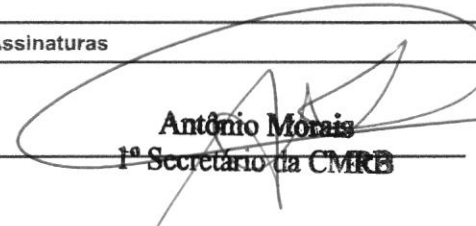



Estado do Acre
Município de Rio Branco

01. Documento		02. Número	03. Data
NOTA DE EMPENHO		010010069/2021	01/03/2021
04. Órgão			04.a Código
Camara Municipal de Rio Branco - CMRB			02.001.000.000
05. Unidade Orçamentária			05.a Código
Câmara Municipal de Rio Branco			02.001.001.000
06. Especificação da Ação		07. Programa de Trabalho	
Administração da Câmara Municipal de Rio Branco		01.031.0601.2001.0000	
08. Especificação da Despesa	09. Fonte de Recurso Detalhamento		10. Natureza da Despesa
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	101 - RP (1.01.01)		3.3.90.39.00.00.00
11. Pessoa Endereço			12. CPF/CNPJ
Nome: CENTRO ELETRONICO DO ACRE EIRELI			04.517.322/0001-63
Logradouro: 6 DE AGOSTO			13. Classe da Pessoa
Bairro: SEIS DE AGOSTO CEP: 69905-684			7 - PRESTADOR DE SERVICOS
Cidade: RIO BRANCO U.F: AC			
14. Modalidade			15. Tipo de Empenho
Sem Licitação - Processo Licitatório -			Global
16. Saldo Anterior R\$	17. Valor da Nota R\$	18. Saldo Atual R\$	
4.296.349,87	349.516,67	3.946.833,20	
19. Valor por Extenso			
TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS *****			
20. Histórico			
Empenho destina a cobrir despesa com a Contratação de Locação do Imóvel para Instalação provisória da sede desta Casa Legislativa Municipal, Diário Oficial nº 12.990 do dia 26.02.2021. Contrato nº 003/2021, Assinado do dia 18.02.2021. Conforme Processo Administrativo nº 3459/2021.			
21. Assinaturas			
 Antônio Moraes 1º Secretário da CMRB		 Cap. N. Lima Presidente da CMRB	



Estado do Acre
Município de Rio Branco

01. Documento		02. Número	03. Data
NOTA DE EMPENHO		010010069/2021	01/03/2021
04. Órgão			04.a Código
Camara Municipal de Rio Branco - CMRB			02.001.000.000
05. Unidade Orçamentária			05.a Código
Câmara Municipal de Rio Branco			02.001.001.000
06. Especificação da Ação		07. Programa de Trabalho	
Administração da Câmara Municipal de Rio Branco		01.031.0601.2001.0000	
08. Especificação da Despesa	09. Fonte de Recurso Detalhamento		10. Natureza da Despesa
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	101 - RP (1.01.01)		3.3.90.39.00.00.00
11. Pessoa Endereço			12. CPF/CNPJ
Nome: CENTRO ELETRONICO DO ACRE EIRELI			04.517.322/0001-63
Logradouro: 6 DE AGOSTO			13. Classe da Pessoa
Bairro: SEIS DE AGOSTO CEP: 69905-684			7 - PRESTADOR DE SERVICOS
Cidade: RIO BRANCO U.F: AC			
14. Modalidade			15. Tipo de Empenho
Sem Licitação - Processo Licitatório -			Global
16. Saldo Anterior R\$	17. Valor da Nota R\$	18. Saldo Atual R\$	
4.296.349,87	349.516,67	3.946.833,20	
19. Valor por Extenso			
TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS *****			
20. Histórico			
Empenho destina a cobrir despesa com a Contratação de Locação do Imóvel para Instalação provisória da sede desta Casa Legislativa Municipal, Diário Oficial nº 12.990 do dia 26.02.2021. Contrato nº 003/2021, Assinado do dia 18.02.2021. Conforme Processo Administrativo nº 3459/2021.			
21. Assinaturas			
 Antônio Moraes 1º Secretário da CMRB		 Cap. N. Lima Presidente da CMRB	



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA FINANCEIRA**

Da: **DIFIN**


À: **Diretoria Executiva - DIREX – CMRB**

Referência: **Processo Administrativo nº 3459/2021**

Assunto: **Nota de Empenho (Encaminha).**

Encaminhamos a nota de empenho nº010010069/2021, para instrução ao processo.

Rio Branco-AC, 02 de Março de 2021.



Aluizio Rocha da Silva
Diretor Financeiro
Port.019/2021



Principal Sair

Sua sessão expira em: 59 min: 41 s

Consulta de Dispensas

LEONEIDE VIEIRA COELHO DO AMARAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Cadastrar Dispensa

Filtros

Número
do
Processo:Data de
Pedido
entre:

e

Objeto:

4000 caracteres restantes.

Fornecedor:

Entidade:

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Pesquisar

Limpar

Licitações - Dispensas

DISPENSA Nº 3459/2021

LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA HUGO CARNEIRO, 567, BAIRRO BOSQUE E DE SEUS TERRENOS ANEXO PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO.

✓ Publicada
0 Downloads

Detalhes da Dispensa

Número do
processo:

3459/2021

Data do Pedido:

18/02/2021

Responsável pela
dispensa:

MANOEL JOSÉ NOGUEIRA LIMA

Objeto:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA HUGO CARNEIRO, 567, BAIRRO BOSQUE E DE SEUS TERRENOS ANEXO PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO.

Naturezas do
Objeto:

Outros Serviços

Programa de
trabalho:

01.031.0601.2001.0000

Elemento de
despesa:

3.3.90.39.00.00.00

Fonte de Recurso:

Recursos Próprios - Ordinários

Valor:

R\$ 349.516,67

Fornecedores
contratados:

Centro Eletrônico do Acre EIRELI

04.517.322/0001-63

Fundamentação
legal:

Art. 24, Inc. X, da Lei 8.666/93 e na Lei 8.245/91.

Observações:

Cadastrado/alterado
por:

LEONEIDE VIEIRA COELHO DO AMARAL no dia 04/03/2021 às 10:45

Documentos

(1 of 3)



Arquivo	Tipo	Comentário	Data de Envio	Opções
02-OficiodoLocador.pdf	Proposta formal oferecida pelo contratado		04/03/2021 10:17	<input type="checkbox"/>

Arquivo	Tipo	Comentário	Data de Envio	Opções
13parecerjuridico.pdf	Parecer jurídico sobre a possibilidade de dispensa		04/03/2021 10:17	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
15Termodedispensadelicitacao.pdf	Publicação do Termo ou Ato de Ratificação da Dispensa da Licitação		04/03/2021 10:20	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
03MemorialDescritivo.pdf	Termo de Referência ou Projeto básico (se aplicável)		04/03/2021 10:21	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
01-SOLICITACAODEDISPENSA.pdf	Justificativa da situação de dispensa com os elementos necessários à sua caracterização		04/03/2021 10:21	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>

(1 of 3)

 5 **DISPENSA Nº 2080/2021**

1.1.1.0 processo contrato tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL situado na Rua 24 de janeiro , nº 53, Bairro Seis de Agosto , 2º Distrito , em Rio Branco-AC, Matrícula nº 60314 do seu edifício Geral do Imóveis do município de Rio Branco-AC, bem como de seu edifício anexo PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO.

✓ Publicada
0 Downloads

DISPENSA Nº 8775/2020

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, em caráter continuado, com fornecimento de peças, acessórios e tudo que se fizer necessário para o perfeito funcionamento do elevador desta Casa.

✓ Publicada
0 Downloads

DISPENSA Nº 13243/2020

Locação de um imóvel para instalação do gabinete do vereador Anderson Sandro Pessoa e Silva.

✓ Publicada
0 Downloads

DISPENSA Nº 5199/2020

Locação de imóvel para servir de gabinete parlamentar do Vereador Emerson Jarude.

✓ Publicada
2 Downloads

DISPENSA Nº 47180/2019

Contratação de empresa especializada para a prestação de SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, e dos gabinetes dos vereadores.

✓ Publicada
0 Downloads

DISPENSA Nº 39997/2019

Contratação de pessoa jurídica apta a realizar a formação técnico-profissional metódica, para a efetivação do Programa Jovem Aprendiz no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco.

✓ Publicada
1 Downloads

DISPENSA Nº 6152/2019

Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, com

substituição total de peças e acessórios do elevador localizado no Prédio da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre.

**DISPENSA Nº 32349/2019**

Contratação de empresa especializada, em caráter continuado, para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar, com fornecimento e substituição de peças e acessórios, bem como, a instalação de novos equipamentos, e tudo que se fizer necessário para o funcionamento dos aparelhos da CMRB.

✓ Publicada
3 Downloads

DISPENSA Nº 37383/2018

O presente contrato tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL situado na Rua 24 de Janeiro, nº. 53, Bairro Seis de Agosto, 2º Distrito, em Rio Branco-AC, matrícula nº. 60314 do Registro Geral de Imóveis do município de Rio Branco-AC, bem como de seu edifício anexo PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO.

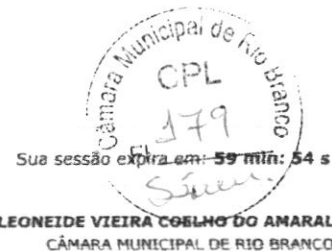
✓ Publicada
6 Downloads

(1 de 5)

10 ▾



Principal Sair



Consulta de Contratos

Cadastrar Contrato

Filtros

Nº
Contrato:

Origem:

Data de
cadastro
entre:

Objeto:

Fornecedor:

Valor
estimado
entre:

4000 caracteres restantes.

Pesquisar

Limpar

Contratos

Contrato Nº 003/2021

LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA HUGO CARNEIRO, 567, BAIRRO BOSQUE E DE SEUS TERRENOS ANEXO PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO.

Detalhes do Contrato

Origem: Dispensa Nº 3459/2021

Número do Contrato: 003/2021

Identificador Contábil: 003/2021

Data Publicação: 26/02/2021

Número do DOE:

Fornecedor Contratado: Centro Eletrônico do Acre EIRELI

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA HUGO CARNEIRO, 567, BAIRRO BOSQUE E DE SEUS TERRENOS ANEXO PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO.

Valor do contrato: R\$ 349.516,67

Modalidade: Dispensa

Gestor: Marcondes de Souza Moraes

Fiscal: Windson Machado Araújo

Vigência: 18/02/2021 a 18/02/2023

Observações:

Cadastrado/alterado por: LEONEIDE VIEIRA COELHO DO AMARAL no dia 04/03/2021 às 11:31

Recursos Orçamentários/Financeiros

Programa de Trabalho

Nome do Programa de Trabalho:	01.031.0601.2001.0000
Descrição do Programa de Trabalho:	Administração da Câmara Municipal de Rio Branco

Elementos de Despesa

39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
----	--

Fontes de Recurso

Recursos Próprios - Ordinários	Recursos Próprios
--------------------------------	-------------------

Empenhos e Pagamentos

Adicionar Empenho

Número do Empenho	Data do Empenho	Valor Empenhado	Tipo	Opções
10010069	01/03/2021	R\$ 349.516,67	Global	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>

Total empenhado: R\$ 349.516,67

**Aditivos**

Adicionar Aditivo

Número do Aditivo	Data da Publicação	Motivo do Aditamento	Opções
O contrato não possui aditivos.			

Documentos

Adicionar Documento

Arquivo	Tipo	Comentário	Data de Envio	Opções
17contrato003-2020.pdf	Contrato		04/03/2021 11:30	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
20Notadeempenho.pdf	Nota de Empenho		04/03/2021 11:30	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
19publicacaocontrato003-2020.pdf	Publicação do resumo do contrato		04/03/2021 11:31	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>

Medições

Adicionar Medição

Medição	Data da Medição	Opções
O contrato não possui medições.		

Contrato Nº 002/2021

1.1.1.0 processo contrato tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL situado na Rua 24 de janeiro , nº 53, Bairro Seis de Agosto , 2º Distrito , em Rio Branco-AC, Matrícula nº 60314 do seu edifício Geral do Imóveis do município de Rio Branco-AC, bem como de seu edifício anexo PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO.

Contrato Nº 001/2021

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gasolina comum, diesel S10 e diesel comum para o abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Rio Branco, conforme descrição e quantitativos constantes do Anexo I deste edital.

Contrato Nº 014/2020

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, em caráter continuado, com fornecimento de peças, acessórios e tudo que se fizer necessário para o perfeito funcionamento do elevador desta Casa.

Contrato Nº 016/2020

Locação de um imóvel para instalação do gabinete do vereador Anderson Sandro Pessoa e Silva.

Contrato Nº 10/2020

Locação de imóvel para servir de gabinete parlamentar do Vereador Emerson Jarude.

Contrato Nº 015/2020

Contratação de empresa especializada para a prestação de SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, e dos gabinetes dos vereadores.

Contrato Nº 012/2020

Contratação de pessoa jurídica apta a realizar a formação técnico-profissional metódica, para a efetivação do Programa Jovem Aprendiz no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco.

Contrato Nº 017/2020

Contratação de fornecimento de assinatura anual de acesso à internet à Câmara Municipal de Rio Branco.

Contrato Nº 008/2020

Registro de Preços (SRP) para Contratação de empresa para prestação de Serviços Gráficos em conformidade com Anexo I - Especificações dos Serviços, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco.



(1 de 10)

10 ▾

Tribunal de Contas do Estado do Acre
Av. Ceará, 2994, 7º BEC - Rio Branco-Acre - CEP 69.918-111
Telefones: (68) 3025-2010 - 3025-2069 - Fax: (68) 3025-2041



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Da: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: DIRETORIA EXECUTIVA

Referente ao processo nº 3459/2021

Assunto: Locação de Imóvel.

1. Encaminho o presente processo com os devidos lançamentos no LICON e Portal de Transparência desta Casa Legislativa.

Rio Branco-Acre, 04 de março de 2021.


Leonilde Vieira C. do Amaral
Coordenadora de Licitações e
Contratos - CMRB
Portaria nº 016/2021



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA**

PROCEDIMENTO Nº. 3459/2021

ASSUNTO: solicitação de dispensa de licitação de aluguel de imóvel para instalação da sede provisória da Câmara Municipal de Rio Branco/AC

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Certifico que juntei, nesta data, aos presentes autos, os documentos acostados a partir da p. 184, os quais referem-se a documentação enviada em atendimento as requisições encaminhadas pela Polícia Civil do Estado do Acre relativas ao contrato nº 003/2021.

E, para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.

Rio Branco-AC, 19 de abril de 2021.


Luanda Maria Bezerra de Siqueira
Analista Legislativa Esp. Direito



ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE - PC/AC
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE COMBATE À CORRUPÇÃO - DECCOR
ENDEREÇO: RUA HENRIQUE DIAS, BAIRRO BOSQUE, RIO BRANCO/AC
TELEFONE: (68) 3223-0933 – E-MAIL: decor.sepc@gmail.com



OF/PCAC/DECCOR /Nº 042/2021

Rio Branco, 03 de março de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Manoel José Nogueira Lima
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores - Rio Branco/AC

Assunto: (Requisitando Cópia Integral do Contrato 003/2020)

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, venho através deste, **Requisitar** a Vossa Excelência, nos termos da lei nº 12830/13, Acesso à **Cópia Integral do Contrato 003/2020, Processo Administrativo nº 3459/2021, Dispensa de Licitação nº 004/2021, firmado entre Câmara Municipal de Rio Branco e Centro Eletrônico do Acre EIRELI, que trata da Locação Provisória da Sede da CMRB, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, sob pena de responder pelo crime de desobediência, em caso de descumprimento, conforme preceitua o Artigo 330 do Código Penal.**

Aproveitando o ensejo, informo a reitro os votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Pedro Henrique Resende Teixeira Campos
Delegado de Polícia Civil
DECCOR

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Protocolo Geral

Data: 03/03/21
Hora: 12:50

PROTOCOLO GERAL
Processo / CMRB Nº 10-749
Em: 03/03/21



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



OF/CMRB/GABPRES/Nº. 115/2021

Rio Branco - Acre, 03 de março de 2021.

Ao Senhor
Pedro Henrique Resende Teixeira Campos
Delegado de Polícia Civil
Rua Henrique Dias, 146, Bairro Bosque - Rio Branco/AC

Assunto: **resposta ao OF/PCAC/DECCOR/Nº042/2021. Encaminhamento de cópia do contrato nº 003/2021.**

Senhor Delegado,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente expediente para encaminhar cópia integral do contrato 003/2021, Processo Administrativo nº 3459/2021, Dispensa de Licitação nº 004/2021, firmado entre a Câmara Municipal de Rio Branco e o Centro Eletrônico do Acre EIRELI, que trata da locação da sede provisória da CMRB.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Cap. N. Lima
Presidente

Recebi em 04.03.2021

Creykline Mendes Brasileira



ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PC/AC
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE COMBATE À CORRUPÇÃO - DECCOR
ENDEREÇO: RUA HENRIQUE DIAS, BAIRRO BOSQUE, RIO BRANCO/AC
TELEFONE: (68) 3223-0933 – E-MAIL: decor.sepc@gmail.com



OF/PCAC/DECCOR /Nº 044/2021

Rio Branco, 05 de março de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Manoel José Nogueira Lima
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores - Rio Branco/AC

Assunto: (Requisitando Cópia Integral de Processo de Dispensa de Licitação)

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, venho através deste, **Requisitar** a Vossa Excelência, nos termos da lei nº 12830/13, **Cópia Integral do Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2021, firmado entre Câmara Municipal de Rio Branco e Centro Eletrônico do Acre EIRELI, que trata da Locação Provisória da Sede da CMRB, (Contrato 003/2020, Processo Administrativo nº 3459/2021), no prazo de 24 (vinte quatro) horas, sob pena de responder pelo crime de desobediência, em caso de descumprimento, conforme preceitua o Artigo 330 do Código Penal.**

Aproveitando o ensejo, informo a reitero os votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Pedro Henrique Resende Teixeira Campos
Delegado de Polícia Civil
DECCOR

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Protocolo Geral

05103121

PROTOCOLO GERAL
Processo / CMRB Nº 10.453
05103121



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



OF/CMRB/GABPRES/Nº. 125/2021

Rio Branco - Acre, 05 de março de 2021.

Ao Senhor
Pedro Henrique Resende Teixeira Campos
Delegado de Polícia Civil
Rua Henrique Dias, 146, Bairro Bosque - Rio Branco/AC


Assunto: **resposta ao OF/PCAC/DECCOR/Nº044/2021. Encaminhamento de cópia integral de processo de dispensa de licitação.**

Senhor Delegado,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente expediente para encaminhar cópia integral de processo de dispensa de licitação, referente ao contrato 003/2021, Processo Administrativo nº 3459/2021, Dispensa de Licitação nº 004/2021, firmado entre a Câmara Municipal de Rio Branco e o Centro Eletrônico do Acre EIRELI, que trata da locação da sede provisória da CMRB.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração. Estamos a inteira disposição para atender qualquer dúvida a respeito do assunto.

Atenciosamente,



Cap. N. Lima
Presidente

RECIBO
Nº 4635
05/03/2021

M. Oliveira



ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE - PCAC
DIVISÃO ESPECIALIZADA DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS ESPECIAIS - DEIC
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO - DECCOR
RUA HENRIQUE DIAS - BOSQUE - CEP 69.900-625 - RIO BRANCO - AC



OFÍCIO Nº 066/2021/DECCOR/DEIC/PCAC

Rio Branco-AC, 25 de março de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Manoel José Nogueira Lima
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
RIO BRANCO/AC

Excelentíssimo Senhor,

O presente serve para acusar o recebimento do OF/CMRB/GABPRES/Nº 125/2021 que remete processo de dispensa de licitação para aluguel de um imóvel comercial que servirá com nova sede desta respeitável Casa Legislativa Mirim.

Compulsando os autos não foi possível verificar documentação mínima necessária do imóvel para contratar com a administração pública, vez que não consta do processo o termo de HABITE-SE da edificação, tampouco consta da certidão de inteiro teor a aludida edificação ora objeto de locação.

Ademais, fora apresentado nos autos, fls. 09, Título Definitivo nº 6.038/90 em nome de ARMED MAMED DA SILVA, contudo o contrato é com a empresa CENTRO ELETRÔNICO DO ACRE ELIRELI.

Assim sendo requisito que sejam esclarecidos os fatos, bem como, apresentada a documentação ora apontada, nos termos da Lei 12.830/2013.

Pedro Henrique Resende Teixeira Campos
Delegado de Polícia Civil
Titular DECCOR,
Membro do GECOT

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Protocolo Geral

Data: 25/03/21

Hora: 10:20

Recebido:

PROTOCOLO GERAL
Processo / CMRB Nº 10.789

Em: 25/03/21



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



OF/CMRB/GABPRES/Nº. 201/2021

Rio Branco - Acre, 29 de março de 2021.

Ao Senhor
Ahrmed Mamed da Silva
Representante do Centro Eletrônico do Acre - Eireli

Assunto: solicita documentação para subsidiar resposta ao OFÍCIO Nº66/2021/DECCOR/DEIC/PCAC

Senhor Ahrmed Mamed,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente expediente para solicitar o envio de documentação para subsidiar resposta ao OFÍCIO Nº66/2021/DECCOR/DEIC/PCAC, subscrito pelo Delegado de Polícia Civil, Pedro Henrique Resende, que requisitou esclarecimentos acerca do contrato de locação firmado com esta Casa Legislativa.

No referido documento, indagou-se a não apresentação do termo de habite-se e certidão de inteiro teor do imóvel. Também se questionou o fato de o título definitivo nº 6.038/90 ser em nome de vossa senhoria, contudo o contrato ser assinado com a empresa de que é representante.

Nesse sentido, a fim de esclarecer os pontos acima destacados, solicitamos que seja providenciada a seguinte documentação:

1. Termo de habite-se do imóvel que abriga a sede provisória da CMRB. Não sendo possível, apresentar justificativa;
2. Certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel identificado no Título Definitivo nº 6.038/90. Não sendo possível, apresentar justificativa.

Na oportunidade, tendo em vista que o título definitivo do imóvel, de nº 6.038/90, indica vossa senhoria como beneficiário, porém o contrato foi firmado com a empresa de que é representante, solicitamos, apenas para afastar qualquer questionamento e tornar ainda mais clara a identificação do locador, que seja apresentada procuração ou outro documento registrado em cartório em que mencione expressamente que a gestão do imóvel fica a cargo da pessoa jurídica, Centro Eletrônico do Acre Eireli, sendo a responsável pela intermediação de contratos de locação.

Outrossim, com o intuito de demonstrar a sua regularidade fiscal, solicitamos ainda a apresentação de Certificado de Regularidade com o FGTS ou declaração de



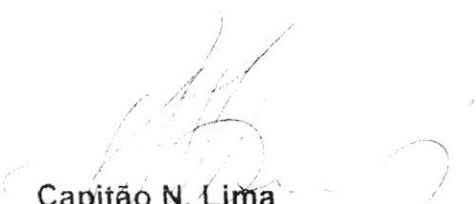
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



que não é empregador pessoa física para fins de recolhimento de FGTS. As demais certificações necessárias (municipal, estadual, federal e de débitos trabalhistas) foram emitidas eletronicamente. Tal providência é necessária para demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista do proprietário e da administradora do imóvel.

Solicitamos, por fim, que a documentação requerida seja encaminhada com a máxima urgência, para que possamos responder a contento a requisição policial.

Atenciosamente,


Capitão N. Lima
Presidente

RECEBIDO
29
3
2021
CENTRO ELETRÔNICO DO ACRE
Aharmed Mamed da Silva
CPF: 021.905.592-00

CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



OF/CMRB/GABPRES/Nº. 230/2021

Rio Branco - Acre, 06 de abril de 2021.

Ao Senhor
Pedro Henrique Resende Teixeira Campos
Delegado de Polícia Civil
Rua Henrique Dias, 146, Bairro Bosque - Rio Branco/AC

Assunto: **resposta ao OFÍCIO Nº66/2021/DECCOR/DEIC/PCAC. Esclarecimentos acerca do contrato de locação nº 003/2021.**

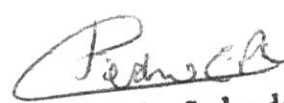
Senhor Delegado,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente expediente para encaminhar os esclarecimentos solicitados através do OFÍCIO Nº66/2021/DECCOR/DEIC/PCAC, recebido em 25.03.2021.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Cap. N. Lima
Presidente da CMRB

Recebido em 07/04/2021
Às: 08:38

Pedro Carlos de Lima
Escrivão de Polícia Civil

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



1. DOS ESCLARECIMENTOS INICIAIS

Inicialmente, cumpre destacar que o objetivo da Mesa Diretora eleita para o biênio 2021/2022, ao contratar outro imóvel para servir como sede provisória do Poder Legislativo de Rio Branco - AC, foi a redução de custos com a locação, a fim de poupar recursos para a construção de sua sede própria.

Vale frisar que em um primeiro momento houve tentativa de negociação do valor do aluguel do prédio localizado na rua 24 de Janeiro, nº 53, no 2ª Distrito, com a proprietária, a empresa M.G. JABRA. Todavia, a melhor proposta recebida, em se assinando um novo contrato pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, foi a manutenção do valor de R\$ 53.916,52 (cinquenta e três mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos).

As outras propostas consistiam em valores superiores ao supracitado, quais sejam: R\$ 60.000,00 (sessenta mil) para permanência deste Parlamento Mirim por um período de 12 (doze) meses e R\$ 67.136,85 (sessenta e sete mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos) pelo período de 06 (seis) meses.

A partir disso, a instituição buscou outros locais que pudessem atender as necessidades da Casa e resolveu firmar contrato com a empresa citada tão somente pelo período necessário à organização de sua mudança (Contrato nº 02/2021).

Isso porque o imóvel situado na rua Hugo Carneiro, nº 567, Bosque, havia sido o então escolhido para servir de sede provisória da Câmara Municipal de Rio Branco - AC. Tal ajuste foi formalizado através da assinatura do contrato nº 03/2021, o qual resultou do procedimento nº 3459/2021, cuja cópia já fora enviada a vossa senhoria.

Sublinhe-se que da análise das propostas de locação apresentadas a esta Casa Legislativa (p. 01/27-59/81), a mais vantajosa, ou seja, a que mais se adequou às necessidades da CMRB, foi a apresentada pelo CENTRO ELETRÔNICO DO ACRE.

O imóvel, pelo aluguel de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais), além de comportar toda a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco - AC, ainda conta com terrenos localizados em suas imediações que serão utilizados como estacionamento, os quais estão descritos no contrato nº 03/2021.

Ademais, o prédio passou por uma reforma recente e já dispõe de um elevador de acesso, garantindo a acessibilidade às pessoas com mobilidade reduzida.

Frise-se que o locador ainda concordou, pelo prazo de doze meses da assinatura do contrato, em garantir o pleno funcionamento dos sistemas de prevenção e de combate a incêndio, das redes elétrica e hidrossanitárias e do elevador, realizando as manutenções que se fizerem necessárias (cláusula terceira, itens 3.1.9 e 3.1.11 do contrato nº 03/2021).

É bom registrar ainda que o reajuste do aluguel, apesar de ter o IGP-M como parâmetro, está limitado a 10% do valor contratado, o que reforça a intenção de melhor utilização dos recursos públicos.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Dito isso, foram essas as razões que resultaram na escolha da proposta e na assinatura do contrato nº 03/2021.

Destaque-se que o referido contrato foi assinado em 18 de fevereiro de 2021, tendo em vista a necessidade da realização de adequações no imóvel para recebimento do mobiliário e servidores, como, por exemplo, rede lógica, plenário, divisão de salas e etc.

Tais medidas foram adotadas visando a continuidade do serviço público prestado, porquanto as atividades desta Casa Legislativa não podem ser interrompidas, ainda mais em tempos de pandemia.

Outrossim, naquele momento estávamos na iminência de transbordamento do Rio Acre nas proximidades do atual endereço da sede, fato que também acelerou a assinatura do respectivo contrato, uma vez que outrora tal situação gerou inúmeros prejuízos a esta instituição na alagação de 2015.

Atualmente, estamos apenas aguardando a realização do pregão referente à contratação dos serviços de transporte do mobiliário e de desinstalação e instalação dos ares-condicionados, marcado para o dia 08.04.2021, para iniciarmos a mudança de nossos servidores e do mobiliário da Casa para a nova sede.

2. DOS ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS NO OFÍCIO Nº66/2021/DECCOR/DEIC/PCAC

No que concerne aos questionamentos realizados através do OFÍCIO Nº66/2021/DECCOR/DEIC/PCAC, ressaltamos que na contratação realizada (locação de prédio para abrigar a sede provisória da CMRB) foram observados todos os requisitos legais, especialmente aqueles previstos nos arts. 24, X, e 26 da Lei nº 8.666/93.

Há nos autos do procedimento administrativo de nº 3459/2021 a justificativa da contratação, sua finalidade, as razões de escolha do fornecedor (p. 01/02, 122/128) e a comprovação da compatibilidade do preço ajustado com o praticado no mercado, através de laudo de avaliação oficial prévia (p. 40/58).

A fim de responder a contento a requisição policial, oficiou-se o Sr Ahrmed Mamed para que apresentasse a documentação apontada no referido expediente.

Em relação ao termo de habite-se, foi apresentado o termo de habite-se nº 002/92. Nesse ponto, considerando a área atualmente construída e a reforma recente, conforme projeto acostado às p. 04/06-026/27, foi solicitado que o proprietário verifique junto ao Município de Rio Branco a necessidade de emissão de um novo termo, com a apresentação do referido documento.

No que se refere a certidão de inteiro teor, em que pese sua ausência, os documentos acostados às p. 08/19 comprovam que o Sr. Ahrmed Mamed da Silva (CENTRO ELETRÔNICO DO ACRE) é o legítimo possuidor dos bens locados, tendo a posse direta dos imóveis, não sendo este um impeditivo à celebração da avença.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Ahrmed Mamed'.

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



Ademais disso, o proprietário apresentou cópia de documento referente ao protocolo do requerimento de registro do imóvel junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco datado de 01/02/2021, ou seja, anterior a assinatura do contrato nº 003/2021.

Outrossim, tanto a empresa CENTRO ELETRÔNICO DO ACRE como o senhor Ahrmed Mamed da Silva demonstraram sua regularidade fiscal e trabalhista pelas certidões de p. 28/32 do procedimento administrativo nº 3459/2021 e as que agora se encaminham.

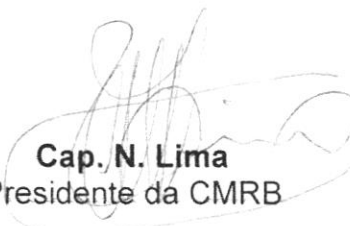
Por fim, esclarecemos que o contrato foi firmado com o CENTRO ELETRÔNICO DO ACRE, porquanto a empresa é a responsável pela corretagem dos imóveis do Sr Ahrmed Mamed, conforme procuração apresentada pelo locador.

Observa-se do Comprovante de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica que a corretagem de aluguel de imóveis é uma das atividades desempenhadas pela mencionada pessoa jurídica (p. 33).

A cópia do contrato social de p. 34/37 reitera a atividade de corretagem, bem como evidencia que o Sr Ahrmed é o único sócio da referida empresa. A repercussão prática é que ainda que o contrato seja assinado pela empresa, este não deixa de estar sob a titularidade do Sr. Ahrmed Mamed da Silva.

Sendo esses os esclarecimentos pertinentes, seguem em anexo os seguintes documentos:

- 1) Cópia do ofício expedido ao locador, Sr. Ahrmed Mamed da Silva (Centro Eletrônico do Acre);
- 2) Cópia do Termo de Habite-se;
- 3) Cópia de procuração e alteração de contrato social;
- 4) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista em nome do Sr. Ahrmed Mamed da Silva.



Cap. N. Lima
Presidente da CMRB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ACRE - MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - AC
Drª Fabiana Faro de Souza Campos Teixeira- Oficiala Registradora Titular



Rio Branco-AC, 01 de fevereiro de 2021

NOTA DE EXIGÊNCIA

APRESENTANTE: MILTON FERREIRA DA COSTA

PROTOCOLO: 110012 - Matrícula nº

NATUREZA JURÍDICA: Título de Propriedade Urbano

Protocolado: 28/01/2021 Vencimento: 01/03/2021

Enquanto perdurar o sistema de plantão os prazos de validade da prenotação, e os prazos de qualificação e de prática dos atos de registro serão contados em dobro (artigo 11, do Provimento 94/2020 do CNJ).

Vimos através deste, informar que, para dar continuidade aos atos pertinentes ao protocolo supracitado, faz-se necessário providenciar o seguinte:

1. Retificamos item 1 da nota de exigência do dia 07/12/2020, onde informamos que, tendo em vista, o título ter sido expedido na data de 15/05/1990, anterior ao ano de 2015, quando mapa e/ou croqui passaram a ser parte integrante do título, haverá a necessidade da assinatura do responsável técnico da municipalidade, órgão expedido do título, ratificando as informações contidas no bojo do título, quanto aos limites e confrontações do imóvel, tendo como base a documentação arquivada na Prefeitura Municipal, conforme orienta consulta nº 0002205-08.2017.8.01.0000, da Corregedoria Geral de Justiça, com data de 02/06/2017;
2. Reiteramos item 6 da nota de exigência do dia 07/12/2020, onde solicitamos apresentar cópia autenticada do RG e CPF do proprietário do imóvel. Ressaltamos que nos foi apresentada cópia da CNH do proprietário do imóvel, em cópia simples;
3. Reiteramos itens da nota anterior do dia 07/12/2020, quanto:
 - a). Apresentar cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou Casamento e/ou Certidão de Casamento com averbação do Divórcio (conforme o caso), do Titular Armed Mamed da Silva, dentro do prazo de validade de 90 dias;
 - b). Caso o Titular seja casado, apresentar cópia autenticada do RG e CPF do Cônjuge;
 - c). Caso o titular seja viúvo, apresentar cópia autenticada da Certidão de óbito e RG e CPF da cônjuge;

ATENÇÃO:

1º) Fica V Sª intimado a sanar as pendências dentro do PRAZO DE VALIDADE DO PROTOCOLO, caso contrário, ocorrerá a retenção da quantia correspondente às BUSCAS E À PRENOTAÇÃO, nos termos do art. 14 da Lei Estadual 1.805/2006 (alterado pela lei estadual nº 3.093 de 23/12/2015).

2º) Caso V Sª não concorde com os termos da exigência acima, requeira perante a Serventia, a **SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA** ao Juízo competente, nos termos do art. 198, caput da Lei de Registros Públicos - nº 6.015/73.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ACRE - MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - AC
Drª Fabiana Faro de Souza Campos Teixeira- Oficiala Registradora Titular



4. Reiteramos item 11 da nota de exigência do dia 07/12/2020, onde informamos que o imóvel possui área construída de 1.138,64m, sendo imprescindível sua averbação na matrícula, neste caso, apresentar:

- Requerimento assinado e com firma reconhecida do proprietário do imóvel (Requerimento anexo) e efetuar pagamento correspondente aos emolumentos cartorários no valor de R\$ 3.023,30 (três mil e vinte e três reais e trinta centavos), valor este, já incluso no orçamento anexo;

5. Efetuar pagamento dos emolumentos cartorários referente aos atos solicitado, conforme orçamento anexo, no valor de R\$ 9.183,30 (nove mil e cento e oitenta e três reais e trinta centavos)

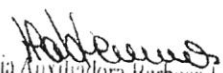
OBS: Quando da reapresentação da documentação, a mesma passará por nova análise.

Atenção 01: As notas de exigências também estão sendo enviadas por e-mail/whatsapp. Qualquer esclarecimento/dúvida podem ser tratados através dos telefones: 3301-6277/3301-6299 (ligação) e 99283-6419 (whatsapp) das 08:00h às 12:00h ou presencialmente das 08:00h às 10:00h.

Atenção 02: Quando do cumprimento das exigências, os documentos e/ou comprovantes de pagamentos, deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** ao e-mail: criobranco@gmail.com.

Atenciosamente,

Drª. Fabiana Faro de Souza Campos Teixeira - Oficiala Registradora Titular


Maria Auxiliadora Barbosa Lemos
Escrivente Sub - Coordenadora de Registro
1º Ofício do Registro de Imóveis
de Rio Branco - AC

FICA V.Sª INTIMADO A APRESENTAR OS DOCUMENTOS PENDENTES NO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO PROTOCOLO, CONFORME ARTIGO N.º 186 DA LEI N.º 6.015/1973.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ACRE - COMARCA DE RIO BRANCO
1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Oficiala Registradora Titular – Dr^a. Fabiana Faro de Souza Campos Teixeira



EU, -----, CPF n.º -----
----- brasileiros (a), residentes e domiciliados (a) nesta cidade,
venho respeitosamente requerer de Vossa Senhoria a **AVERBAÇÃO DA**
CONSTRUÇÃO de uma unidade comercial em alvenaria com edificação medindo
1138,64 m² valor de R\$ 1.710.032,32, (com valor médio do CUB em R\$ 1.501,82), na
matrícula de número n.º -----, deste Registro de Imóveis, conforme Termo de
Habite-se n, Certidão Cadastral protocolada sob o n.º e **CND** do INSS n.º. Não
apresentada.

Nestes termos, Pedo.

Deferimento.

Rio Branco-AC, 01 de fevereiro de 2021.

REQUERENTE (Reconhecer Firma)

Av. Ceará nº 2563
69.907-000 -Centro Rio Branco- AC
cririobranco@gmail.com
Fone: (68)3301-6299 ou 3301-6277

Orçamento de Custas



Requerente: MILTON FERREIRA DA COSTA

Observações:

REF: PROTOCOLO 110.012

1 PRENOTAÇÃO; 1 AVERBAÇÃO (DESTAQUE), 1 REGISTRO TÍTULO COM BASE CÁLCULO DE (1.138,64 - ÁREA COSNTRUÍDA X CUB 1.501,82= 1.710.032,32; 1 AVERBAÇÃO DA EDIFICAÇÃO COM BASE CÁLCULO DE (1.138,64 - ÁREA COSNTRUÍDA X CUB 1.501,82= 1.710.032,32 E 1 CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA COM UMA FOLHA.

Qtd.	Discriminação	Base de cálculo	EMOLUMENTO	FECOM	FUNEJ	Total
1	PELA AUTUAÇÃO E PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO	R\$ 0,00	37,91	2,23	4,46	44,60
1	REGISTRO DE IMÓVEL COM VALOR EXPRESSO NO DOCUMENTO acima de R\$	R\$ 1.710.032,32	5.139,70	302,33	604,67	6.046,70
1	AVERBAÇÃO COM VALOR EXPRESSO NO DOCUMENTO acima de R\$ 500.000,00 - Total	R\$ 1.710.032,32	2.569,81	151,16	302,33	3.023,30
1	AVERBAÇÃO COM VALOR EXPRESSO NO DOCUMENTO de R\$ 0,00 até R\$ 2.000,00 - Total	R\$ 0,00	34,34	2,02	4,04	40,40
1	CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA COM UMA FOLHA	R\$ 0,00	24,06	1,41	2,83	28,30

Qtd. Discriminação	Base de cálculo	EMOLUMENTO	FECOM	FUNEJ	Total
TOTAL		7.805,82	459,15	918,33	9.183,30



ATENÇÃO. QUALIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA: No ato da prenotação é feita uma breve análise da documentação/emolumentos cobrados, que passarão por uma segunda qualificação, mais detalhada, dentro do prazo legal estabelecido. PEDE-SE QUE O APRESENTANTE/INTERESSADO ENTRE EM CONTATO COM O CARTÓRIO, DENTRO DO PRAZO DE 15 DIAS, para que seja informado sobre o andamento do serviço solicitado, de modo que se houver exigências a serem cumpridas pelo apresentante/interessado, seja possível o cumprimento, dentro do prazo legal de 30 dias para o registro/laverbação. Lei nº 3.093 de 23/12/2015 Altera o Art. 14 da Lei nº 1805 de 26 de dezembro de 2006: "Se o documento, uma vez prenotado, não puder ser registrado, ou o apresentante desistir do seu registro, será restituído o montante previamente depositado, deduzida a quantia correspondente às buscas e à prenotação."

PARA FINS DA PRIORIDADE REGISTRAL (Art. 186 da Lei Federal 6.015/73), NECESSÁRIO O PAGAMENTO DOS EMOLUMENTOS DEVIDOS, A FIM DE QUE O TÍTULO APRESENTADO POSSA SER PROTOCOLADO

Conta Para Depósito:

Banco: Itaú - 341

Ag: 0177

Cc: 57220-3

Titular: Fabiana Faro de Souza Campos CPF: 308.612.718-07

Chave PIX: 308.612.718-07

As certidões e certificações de registro que constam no título, sem prejuízo da entrega da via original (presencialmente, no balcão de atendimento), poderão ser encaminhadas por e-mail. Em caso de interesse, no envio por e mail, favor, informar o e mail, para envio.

DORA LEMOS

02 de março de 2021

Av Ceará, Nº 2563
69.900-300 Rio Branco- AC
Fone/Whatsapp: (68) 99283-6419



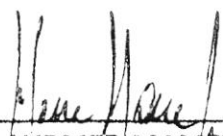
Procuração

OUTORGANTE: AHRMED MAMED DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, residente na cidade de Rio Branco do Estado Acre na Rua Hugo Carneiro nº 85, Bairro Bosque, inscrito no CPF nº 021.905.592-00 e RG 42535 SSP/AC, a quem nomeia e constitui seu bastante Procurador;

OUTORGADO: CENTRO ELETRONICO DO ACRE EIRELI, empresa de direito privado estabelecida nesta Cidade de Rio Branco Capital do Estado do Acre na Rua Seis de Agosto nº 1228 Bairro Seis de agosto, inscrita no CNPJ nº 04.517.322/0001-63.

Para que o mesmo possa representar - me a empresa junto a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO (PMRB/AC), CORRETAGEM DE ALUGUEL IMOVEIS**, já que o seu contrato social lhe dar esse direito como pequena empresa, podendo efetuar cadastramento/inscrição e alteração de cadastro, solicitar, assinar e retirar certidões, senha eletrônica, firmar acordos, parcelamentos, solicitar baixa de débitos fiscal, solicitar compensações e restituições, solicitar copias de Declarações, solicitar cópias de qualquer Documento, solicitar Parcelamento de Débitos, solicitar pesquisa fiscal , solicitar ajuste de GPS, processos administrativos, alvará de funcionamento, levantamento, verificação de débitos, prestar informações e declarações, retificar informações e declarações, enfim, podendo praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste;

Rio Branco - Acre, 31 de março de 2021


2º Tabelionato de Rio Branco - AC
AHRMED MAMED DA SILVA
CPF: 021.905.592-00

2º Tabelionato de Notas & 2º Registro Civil - Rio Branco/AC
Rua dos Santos, Rua Via Chico Mendes, nº 1389
Bairro Francisco Leão - Rio Branco - Acre - CEP: 69211-902 - e-mail: segundocartorio@sigmail.com



RECONHECIMENTO
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1) AHRMED MAMED DA SILVA
Rio Branco-AC, 01 de abril de 2021.
Selo: A100029C79 - RECONHECIMENTO DE FIRMA - Cod. Validação: ESD03 - Consulte o selo em: www.selotj.ac.jus.br - Total R\$ 3,70

MATHEUS ALEXANDRE GABRIEL DE TRAUJO - Escrivão Autorizado

202



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CENTRO ELETRONICO DO ACRE LTDA

CNPJ: 04.517.322/0001-63

1 – AHRMED MAMED DA SILVA, brasileiro, casado em comunhão de bens, nascido em 16/01/1949, empresário, portador do RG nº 42535 SSP/AC e inscrito no CPF nº 021.905.592-00, residente na Rua Padre Manuel da Nóbrega nº 35 - Bairro Bosque - CEP: 69.900- 544, Rio Branco – Acre.

2 – MARILENA BRASLEIRA DO ACRE MAMED, brasileira, casada em comunhão de bens, nascido em 24/04/1954, empresária, portador do RG nº 41328 SSP/AC, inscrito no CPF nº 025.974.622-34, residente e domiciliado na Rua Padre Manuel da Nóbrega nº 35 - Bairro Bosque - CEP. 69.908-890 – Rio Branco – Acre.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Ltda., sob a denominação de **CENTRO ELETRONICO DO ACRE LTDA**, com sede na Rua Seis de Agosto nº 1228 – Bairro Seis de Agosto - CEP: 69.905-684, Rio Branco – Acre, com seu contrato social devidamente arquivado na JUCEAC sob o NIRE nº **12 2 0000702-5**. Inscrita no CNPJ nº **04.517.322/0001-63**, resolvem, assim, alterar o Contrato Social: (art. 997, I, CC/2002).

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sócia, **MARILENA BRASLEIRA DO ACRE MAMED** detentor de 50% (cinquenta por cento) do capital social registrado no valor de a R\$ 30.000,00 (Vinte Mil Reais) num total de 15.000 (Quinze Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, não desejando mais permanecer na sociedade, vende e transfere de fato e de direito 100% (cem por cento) do total de suas quotas para o sócio **AHRMED MAMED DA SILVA**, por este ato também, o sócio que se retira da a mais ampla quitação de seus direitos.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em razão da alteração havida, o Capital Social, será alterado no valor de R\$ **100.000,00 (Cem mil reais)** representado por 100.000 (Cem mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, fica distribuído e composto da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALORR\$	PARTICIPAÇÃO
AHRMED MAMED DA SILVA	100.000	100.000,00	100%

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do artigo 1033. IV, da Lei 10.462/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.


Á vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 12600018555 em 18/10/2018 da Empresa CENTRO ELETRONICO DO ACRE EIRELI, Nire 12600018555 e protocolo 180142631 - 03/10/2018. Autenticação: A6671F262147768615FF96AC561C3573C1B06. Dianifan Pinheiro Lima - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 18/014.263-1 e o código de segurança ZLMH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2018 por Dianifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.


DIANIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETARIA GERAL

pág. 2/4

203



CENTRO ELETRONICO DO ACRE LTDA

CNPJ: 04.517.322/0001-63

AHRMED MAMED DA SILVA, brasileiro, casado em comunhão de bens nascido em 16/01/1949, empresário, portador do RG nº 42535 SSP/AC e inscrito no CPF nº 021.905.592-00, residente na Rua Padre Manuel da Nóbrega nº 35 - Bairro Bosque - CEP: 69.900-544, Rio Branco - Acre, único sócio componente da Sociedade Empresária Ltda., sob a denominação de **CENTRO ELETRONICO DO ACRE LTDA**, com as seguintes cláusulas, neste ato o sócio Sr. **AHRMED MAMED DA SILVA**, resolve efetuar a transformação de LTDA para EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Ltda.) de acordo com os fundamentos estabelecidos no art. 980ª da Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa girará sob o nome empresarial de **CENTRO ELETRONICO DO ACRE EIRELI**, e tem sua sede e domicílio na Rua Seis de Agosto nº 1228, bairro Seis de Agosto, CEP: 69.905-684 Rio Branco - Acre.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, onde fica distribuído e composto da seguinte forma:

SÓCIA	QUOTAS	VALORR\$	PARTICIPAÇÃO
AHRMED MAMED DA SILVA	100.000	100.000,00	100%

Parágrafo Único: a responsabilidade do sócio é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto será:

- > 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- > 9521-5/00 Reparação e manutenção de eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- > 6821-8/02 Corretagem no aluguel de imóveis.

CLÁUSULA QUARTA:

A empresa iniciou suas atividades em 19 de Agosto de 1981 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

A administração da empresa será exercida por seu sócio o Senhor **AHRMED MAMED DA SILVA**, brasileiro, casado em comunhão de bens, nascido em 16/01/1949, empresário, portador do RG nº 42535 SSP/AC e inscrito no CPF nº 021.905.592-00, residente na Rua Padre Manuel da Nóbrega nº 35 - Bairro Bosque - CEP: 69.900-544, Rio Branco - Acre, com os poderes e atribuições de Administrador Titular autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

AM

205

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Acre

Nº DO PROTOCOLO (Uso) 18/014.263-1

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) Código da Natureza Jurídica Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

NOME: **CENTRO ELETRONICO DO ACRE EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		046	1	TRANSFORMAÇÃO
		2003	1	ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Nº FCN/REMP
AC2201800007587

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

RIO BRANCO
Local

Nome: AZENALDO MAIA DE LIMA
Telefone de Contato: (68) 3243-6380
Assinatura: *[Handwritten Signature]*

27 Agosto 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresaria(ais): igual(ais) ou semelhante(s).

SIM NÃO

SIM NÃO

Processo em Ordem À decisão

18/10/2018
Data

CARLINE BILMÃO DA SILVA
Responsável
Analista de Processo

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

18.10.18
Data

Franes de Araújo Nogueira
Vogal / CRA - AC / RO
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal _____

Presidente da _____ Turma _____

OBSERVAÇÕES

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1260001855-5 EM 18/10/2018.

#CENTRO ELETRONICO DO ACRE EIRELI

Protocolo: 18/014.263-1



PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 9512/2021

CPF: 021.905.592-00

Nome: ARMED MAMED DA SILVA

Endereço: RUA SEIS DE AGOSTO, 1228

Bairro: SEIS DE AGOSTO

Cidade: RIO BRANCO UF: AC

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) e a inscrições em Dívida Ativa junto a Divisão de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município (PROJURI).

Esta certidão se refere à situação da pessoa física identificada como sujeito passivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Branco, amparada legalmente pela Lei Complementar 1.508/2003, Art. 303.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do Cidadão, no endereço <<http://portalcidadao.riobranco.ac.gov.br/autenticidade-de-documentos/>>.

Emitida em 25/03/2021 14:29:19 <horário do Acre>.

Válida até 24/05/2021.

Código de autenticidade da certidão: **12E1.9BCB.E730.CAC5.193D.8789.EAED.1AEF.**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Observação:

	GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA Diretoria de Administração Tributária	Data Emissão: 25/03/2021 Hora Emissão: 14:28
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO		Número: 694884
<p><i>Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.</i></p> <p style="text-align: right;"><i>(Artigo 171 a 177 do Decreto nº 462/87)</i></p> <p><i>* Excetuados os créditos inscritos em Dívida Ativa</i></p>		
Nome/Razão Social: ARMED MAMED DA SILVA		
Inscrição Estadual:	Identidade: 42.535-SSP-AC	
CNPJ:	CPF: 021.905.592-00	
Endereço: RUA PADRE MANOEL DA NOBREGA, Nº 35 BAIRRO: BOSQUE, CEP: 6990000		
Município: RIO BRANCO	Data da Impressão: Segunda-feira, 19 de Abril de 2021, 15:25	
Finalidade: DESTINA-SE A TODOS OS FINS.		
Outras Informações:		

Data de Validade: 23/05/2021
Código de Autenticidade: 8d13e5affc41680a

Verificar autenticidade desta CND no seguinte endereço: www.sefaz.ac.gov.br

Emitido pelo Portal Sefaz Online



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **AHRMED MAMED DA SILVA**
CPF: **021.905.592-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

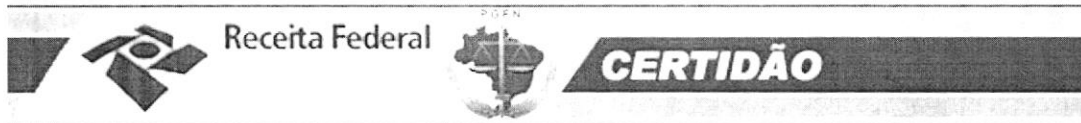
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:16:08 do dia 19/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/10/2021.

Código de controle da certidão: **0673.B93B.26BB.2D9A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **AHRMED MAMED DA SILVA**
CPF: **021.905.592-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:16:08 do dia 19/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/10/2021.

Código de controle da certidão: **0673.B93B.26BB.2D9A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

DECLARAÇÃO



Eu, **AHRMED MAMED DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 42535 SSP/AC e inscrito sob o CPF nº 021.905.592-00, declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que não sou contribuinte da Previdência Social como empregador individual pessoa física e que não mantenho a meu serviço segurados empregados ou trabalhadores avulsos beneficiários do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Rio Branco-AC, 19 de abril de 2021.



Ahrmed Mamed da Silva



OF/MP/2PPATRIM/Nº 03/2021

Rio Branco/AC, 06 de abril de 2021.

Autos SAJ/MP nº 01.2021.00000579-5 (Notícia de Fato)



A Vossa Excelência o Senhor
Vereador **MANOEL JOSÉ NOGUEIRA LIMA**
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco
Câmara Municipal de Rio Branco
Email: gabpresidencia@riobranco.ac.leg.br
End.: Rua 24 de janeiro, nº 53, Centro.
Rio Branco/AC

Assunto: Solicitação de informação e cópia de documentos.

Senhor Presidente,

Pelo presente, após cumprimentá-lo cordialmente, cientifico-lhe que foi instaurado nesta Promotoria de Justiça Especializada, a presente Notícia de Fato, com o fito de apurar informações acerca de suposta prática de atos administrativos capazes de causar descumprimento de princípios e prejuízos a administração, no que tange ao contrato de locação dos imóveis que irá sediar a nova sede da Câmara de Vereadores de Rio Branco/AC.

Em face disso, com base no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, **solicito** que no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento deste, através do endereço eletrônico 2ppatrim@mpac.mp.br, informe:

- a) cópia de todo processo licitatório bem como de eventual contrato firmado junto ao novo locador;
- b) a necessidade de mudança de prédio, notadamente com parecer técnico elaborado por profissional habilitado justificando a necessidade da mudança;
- c) o valor dispensado pela prefeitura em eventuais obras destinadas a reformas no novo prédio a ser locado;
- d) a existência de Laudo elaborado pelo Corpo de Bombeiros (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB) informando a regularidade de funcionamento do prédio, mormente sobre as condições de segurança e sinalizações de incêndio;
- e) as condições de acessibilidade do novo prédio, bem como o "Habite-se", exigido para reformas ou construções junto a Prefeitura local;
- f) Laudo de Vistoria Elétrica e alvará de funcionamento expedido pelos órgãos competentes;
- g) o quantitativo de veículos, servidores e prestadores de serviços, atualmente existentes e cadastrados na Câmara de Vereadores de Rio Branco.



h) as especificações estruturais do atual prédio como área total (em metro quadrado), número de gabinetes, banheiros privativos, número de vagas de estacionamento (especificando aquelas destinadas a cadeirantes, idosos e pessoas com necessidades especiais) e as condições de acessibilidade;

i) as especificações estruturais do eventual prédio que será locado como área total (em metro quadrado), número de gabinetes, banheiros privativos, número de vagas de estacionamento (especificando aquelas destinadas a cadeirantes, idosos e pessoas com necessidades especiais) e as condições de acessibilidade;

Na oportunidade, subscrevo-me renovando protestos de elevada e estima consideração.

Atenciosamente,

Daiisson Gomes Teles,
Promotor de Justiça Substituto

Assinatura Digital, nos termos do Art. 1º, § 2º, III, "a", da Lei N. 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

Para conferir o original, acesse o site <http://www.mpac.mp.br/autenticidade>, informe o processo

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



OF/CMRB/GABPRES/Nº. 239/2021

Rio Branco - Acre, 09 de abril de 2021.

Ao Senhor
Ahrmed Mamed da Silva
Representante do Centro Eletrônico do Acre - Eireli

Assunto: solicita documentação para subsidiar resposta ao
OF/MP/2PPATRIM/Nº03/2021

Senhor Ahrmed Mamed,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente expediente para solicitar o envio de documentação para subsidiar resposta ao OF/MP/2PPATRIM/Nº03/2021, subscrito pelo Promotor de Justiça Daisson Gomes Teles, que solicitou esclarecimentos acerca do contrato de locação firmado com esta Casa Legislativa.


No referido ofício foram solicitados diversos documentos, alguns dos quais já se encontram em poder desta Administração, pois já encaminhados em outra oportunidade. Contudo, outros documentos e informações se fazem necessários para complementar a documentação aqui presente e fornecer os esclarecimentos solicitados.

Dentre eles, solicitamos que sejam providenciados os seguintes documentos e apresentadas as informações pertinentes:

1. Verificar a necessidade de emissão de novo Termo de Habite-se após o término da reforma do imóvel, em conformidade com os arts. 34 e 53 a 58 da Lei Complementar Municipal nº 48, de 25 de julho de 2018 (Código de Obras e Edificações do Município de Rio Branco);
2. Apresentar Laudo de Vistoria Elétrica;
3. Apresentar alvará de funcionamento expedido pelos órgãos competentes.

Solicitamos, por fim, que a documentação requerida seja encaminhada com a máxima urgência, para que possamos responder a contento o Órgão Ministerial.

Atenciosamente,


Capitão N. Lima
Presidente

RECEBIDO
17-9-4-2021
Mamed



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA**



PROCEDIMENTO Nº. 3459/2021

ASSUNTO: solicitação de dispensa de licitação de aluguel de imóvel para instalação da sede provisória da Câmara Municipal de Rio Branco/AC

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Certifico que juntei, nesta data, aos presentes autos, os documentos acostados a partir da p. 215, quais sejam:

1. 2ª via do Certificado de Aprovação emitido pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Acre referente ao imóvel objeto do contrato de locação nº 003/2021, uma vez que a certificação emitida anteriormente continha erro material na identificação do número do prédio;
2. Ofícios do locador encaminhando protocolos de solicitação do Termo de Habite-se e de laudo de avaliação de instalações elétricas do imóvel.

E, para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.

Rio Branco-AC, 23 de abril de 2021.


Luanda Maria Bezerra de Siqueira
Analista Legislativa Esp. Direito



ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS
DAT



CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – 2º

Nº CERTIFICADO	Nº CADASTRO	ÁREA (m ²)	DATA DA APROVAÇÃO			VALIDADE DO CERTIFICADO		
0489	22228	1186,38	22	ABR	2021	17	DEZ	2021
Exercício 2021	ÚNICO	A ser ocupada	Assinatura do Certificado			Data da Recarga do Extintor		

DADOS DO ESTABELECIMENTO			
RAZÃO SOCIAL	CENTRO ELETRÔNICO DO ACRE EIRELI		
CNPJ E/ OU CPF	04.517.322/0001-63		
PROP. E/OU RESP.	AHRMERD MAMED DA SILVA		
NOME FANTASIA	CENTRO ELETRÔNICO DO ACRE		
ATIVIDADE	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO		
ENDEREÇO	RUA HUGO CARNEIRO, Nº 567 – BAIRRO: BOSQUE		
MUNICÍPIO	RIO BRANCO	UF	AC

SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO EXIGIDO											
ESTÁ CONFORME O PROJETO Nº		61-45-31					DATA		17.12.2020		
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA INSTALADO		25 LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA									
ESCADA DE EMERGÊNCIA											
SAÍDA DE EMERGÊNCIA		CAP. MÁXIMA DE PÚBLICO									
PREVENTIVOS		4 kg	6 kg	8 kg	10 kg	12 kg	15 kg	20 kg	25 kg	50 kg	75 kg
PORTÁTEIS	QUANTIDADE	PQS	09								
		CO ₂									
		ÁGUA (L)									
FIXOS	QUANTIDADE	HIDRANTES					POTÊNCIA BOMBA				
		SPRINKLER					RTI				
		SPDA									
OBSERVAÇÃO:											
EMPRESA FORNECEDORA						PREVENTIVO (S)			Nº NOTA FISCAL		
V. C. A. SILVA – COMÉRCIO DE EXTINTORES						EXTINTORES			1282		

VISTORIADO POR:		
CB BM	MAT	9378642-1 ÍCARO

DIGITADO POR:		
FC	MAT	9271309-2 MICHAEL

Eurico Fernando Melo Leite
EURICO FERNANDO MELO LEITE – 2º TEN QOMEC
Diretor de Atividades Técnicas

ADVERTÊNCIA: CERTIFICADO SUJEITO A CASSAÇÃO (Lei 1.137/94), CASO A FISCALIZAÇÃO CONSTATE ALTERAÇÃO NAS EXIGÊNCIAS. O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL.

DATOP

PROCESSO Nº 1031

REVISADO EM 22 DE 04 DE 2021

Michael Gustavo Marques Pinto

CERTIFICADOR



A
CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Ao Senhor
Capitão N. Lima

Em resposta ao OF/CMRB/GABPRES/Nº 239/2021.

Novo termo de habite-se.

Informamos que fizemos um novo projeto com as modificações atuais, demos entrada na prefeitura conforme protocolo Nº 9475/2021, tal logo a prefeitura aprove daremos entrada ao pedido do Habite-se para assim dar entrada no INSS com o pedido da C.N.D da obra, para assim finalizar a entrada no cartório de registro de imóvel para averbação.

Atenciosamente,

Rio Branco – Acre, 22 de abril de 2021.

Centro Eletrônico do Acre - Eireli
Armed Mamed da Silva
Representante Titular



Estado do Acre
Prefeitura do Município de Rio Branco
Documento de Arrecadação Municipal - D.A.M.

Opinet Via Cliente VISA
202001113919 2174
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
RUA BRANCO NEGREIROS, 1000 - JARDIM SANTA TEREZINHA
AEROPORTO - RIO BRANCO - AC - CEP: 69.000-000
TELEFONE: (16) 3423.1000 FAX: (16) 3423.1001 E-MAIL: (16) 3423.1000@rio Branco.ac.gov.br
TERM 107097.11

D.A.M. REF. A TAXAS DIVERSAS

1 / 1

30/04/2021

3246/2021

DEBITO

138,66

CONTRIBUINTE GERAL

02190559200

CONTRIBUINTE

ARMED MAMED DA SILVA

CPF/CNPJ

021.905.592-00

Endereço

Observação

TAXA DE REQ. REGULARIZAÇÃO DA OBRA TERMO DE HABITE-SE

Lançamentos Realizados

Código	Nome	Valor(R\$)
78	TAXA DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO	69,33

Valor:	138,66
Juros:	0,00
Multa:	0,00
Correção Monetária:	0,00
Honorários:	0,00
Desconto:	0,00
TOTAL A PAGAR:	138,66

Acréscimos calculados com base no vencimento do débito: 30/04/2021

EMISSÃO Nº 1 : 20/04/2021 às 11:51 USUÁRIO: SULENIR.SILVA

Autenticação

Via do Contribuinte

81660000001-1 38663646202-3 10430011594-6 79752021000-7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC ESTAÇÃO - SEFIN



Protocolo Nº 9475/2021

Dados do Requerente

Nome: ARMED MAMED DA SILVA

Detalhes do Protocolo

Assunto: REGULARIZAÇÃO DA OBRA E TERMO DE HABITE-SE

Trâmites do Protocolo:

Departamento de Obras - SEINFRA

Rio Branco, 22 de Abril (Quinta-feira) de 2021

Assinatura do Requerente

Senha para Consulta: **66657**

OF nº 02/2021



Ao Senhor N Lima
Presidente da CMRB
Rio Branco/AC

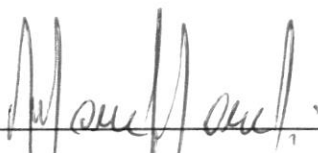
Rio Branco, Ac, 23 de abril de 2021.

Senhor Presidente,

Em resposta à solicitação feita por esta Casa Legislativa, relativo à apresentação do **LAUDO DE VISTORIA ELÉTRICA** do Imóvel objeto de locação do Contrato 003/2021, firmado entre a Câmara Municipal de Rio Branco e a Empresa CENTRO ELETRÔNICO DO ACRE EIRELI, por mim representada, informo Vossa Senhoria que, nesta data, foi realizada a contratação de Engenheiro Elétrico responsável pela emissão do referido **LAUDO DE VISTORIA ELÉTRICA**, o qual apresentará tal documento técnico no dia 26.04.2021, conforme se pode extrair do documento em anexo.

Sem mais para o momento, estimo votos de consideração e respeito e coloco-me a disposição para demais esclarecimentos e solicitações.

Atenciosamente.



AHRMED MAMED DA SILVA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AC

ART OBRA / SERVIÇO



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre

1. Responsável Técnico

ANDERSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: 0117123064

Registro: 21239D/AC AC

2. Dados do Contrato

Contratante: **AHRMED MAMED DA SILVA**

RUA HUGO CARNEIRO

Complemento:

Cidade: **RIO BRANCO**

Bairro: **BOSQUE**

UF: **AC**

CPF/CNPJ: 021.905.592-00

Nº: 567

CEP: 69900550

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 1,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Física**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA HUGO CARNEIRO

Complemento:

Cidade: **RIO BRANCO**

Data de Início: **23/04/2021**

Finalidade:

Proprietário: **AHRMED MAMED DA SILVA**

Bairro: **BOSQUE**

UF: **AC**

Previsão de término: **26/04/2021**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Código: **Não Especificado**

Nº: 567

CEP: 69900550

CPF/CNPJ: 021.905.592-00

4. Atividade Técnica

4 - CONSULTORIA

21 - LAUDO > OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > ELETROTÉCNICA APLICADA > REDE ELÉTRICA > #1804 - COMERCIAL - BAIXA TENSÃO

Quantidade

Unidade

220,00

v

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Art referente ao laudo das instalações elétricas do prédio localizado na Rua Hugo Carneiro, 567, bairro Bosque, Rio Branco-Acre, CEP 69900-550.

6. Declarações

- Declaro que o preenchimento da ART é ato personalíssimo, intransferível e de minha inteira responsabilidade (art. 5º, Res. nº 1.025/09, do Confea). Estou ciente que devo inserir no campo OBSERVAÇÕES APENAS E TÃO SOMENTE AS ATIVIDADES (objeto contratual) ABRANGIDAS POR MINHAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS, sob pena de poder configurar EXORBITÂNCIA DE ATRIBUIÇÕES e, conseqüentemente, AUTUAÇÃO e INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-AC, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - SEM IDENTIFICAÇÃO DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ANDERSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO - CPF: 952.466.062-87

Local

de

data

de

AHRMED MAMED DA SILVA - CPF: 021.905.592-00

9. Informações

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ac.sitac.com.br/publico/>, com a chave: AxywD
 Impresso em: 23/04/2021 às 13:53:05 por: ip: 179.253.3.149





MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA



PROCESSO Nº. 3459/2021

ASSUNTO: locação de imóvel para alocação de gabinete parlamentar

INTERESSADO: Diretoria Executiva

DESPACHO

Trata-se de revisão de procedimento administrativo cujo objeto é a locação de imóvel para instalação da nova sede provisória da Câmara Municipal de Rio Branco/AC, a qual está sendo realizada por esta Procuradoria em razão de falhas na instrução processual identificadas pelo Ministério Público do Estado do Acre, oportunidade em que foi oferecida a assinatura de um Termo de Ajustamento de Conduta em que uma das cláusulas consiste na reavaliação de todos os processos e contratos de locação firmados por esta Casa Legislativa.

In verbis:

CLÁUSULA TERCEIRA (...)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O COMPROMISSÁRIO deverá promover a reavaliação de todos os processos e contratos administrativos de locação de imóveis celebrados pela Câmara de Vereadores desta urbe, destinados instalação e ao funcionamento de órgãos e entidades do Legislativo municipal, mormente aqueles voltados a atuação dos demais parlamentares, de modo a ajustá-los aos requisitos mínimos de segurança e regularidade exigidos pela lei.

Na oportunidade, também subscreveu o TAC a empresa CENTRO ELETRÔNICO DO ACRE – EIRELI, então locadora, comprometendo-se a apresentar toda a documentação necessária a contratação, mormente aquelas previstas no referido termo que demonstrem a regularidade do imóvel no prazo de 45 dias.

Sendo assim, remetemos os autos à Diretoria Executiva, a fim de que seja oficiado o locador ratificando a necessidade de apresentação, no prazo supracitado, da seguinte documentação, a fim de complementação/regularização da instrução processual:

- i) Certidão atualizada emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis relativa a matrícula dos imóveis vinculados ao contrato nº 03/2021;
- ii) Termo de Habite-se atualizado;
- iii) Registro da obra no CREA com ART do responsável técnico;
- iv) Declaração de não parentesco para pessoa jurídica do Centro Eletrônico do Acre - EIRELI;
- v) Certidão de regularidade trabalhista do proprietário, subscreta pelo Sr. Ahrmed Mamed da Silva;
- vi) Declaração de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz subscreta pelo proprietário, Sr. Ahrmed Mamed da Silva e pela empresa representante, Centro Eletrônico do Acre – EIRELI;
- vii) Declaração de que não recai sobre o imóvel qualquer impedimento jurídico capaz de impor risco à locação subscreta pelo proprietário, Sr Ahrmed Mamed da Silva.

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA**



Ato contínuo, proceda-se a juntada nos autos do laudo de vistoria elétrica, o qual já foi entregue neste Órgão Legislativo, bem como dos alvarás de localização e de funcionamento, cujo processo respectivo já se encontra em andamento nesta Casa Legislativa.

Ademais, faz-se necessária a nomeação do gestor e do fiscal do contrato nº. 03/2021 com urgência.

Por fim, o fiscal do contrato deve realizar a vistoria no imóvel com o objetivo de registrar as condições do bem, para que não haja eventuais problemas ao término da relação contratual, quando o bem deve ser entregue nas condições do recebimento, salvo os desgastes e as deteriorações decorrentes do uso normal.

Realizadas as diligências, remetam-se os autos à Controladoria Geral para que possa atestar o cumprimento das providências indicadas.

Rio Branco-AC, 13 de maio de 2021.


Evelyn Andrade Ferreira
Procuradora-Geral
Matrícula 11.144



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
PROCURADORIA GERAL



OF/CMRB/PROC/Nº. 13/2021

Rio Branco - Acre, 23 de abril de 2021.

Ao Senhor
Manoel Nogueira Lima
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

c/c

Ao Senhor
Antônio Maia
Diretor Executivo da Câmara Municipal de Rio Branco

Assunto: locação de gabinetes de vereadores


Senhores Gestores,

Cumprimentando-os cordialmente, servimo-nos do presente expediente para recomendar a suspensão de novas contratações relativas à locação de gabinetes para os senhores vereadores, uma vez que foram identificadas falhas na instrução processual, conforme se denota do OF/MP/2PPATRIM/Nº03/2021, quais sejam, ausência de documentos reputados necessários à regularidade da contratação.

Na oportunidade, pedimos ainda que sejam enviados a esta Procuradoria, no prazo de três dias úteis, todos os processos relativos a contratos de locação de gabinetes vigentes, os quais serão revisados.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração

Atenciosamente,


Evelyn Andrade Ferreira
Procuradora-Geral
Matrícula 11 144

Handwritten note:
Leticia
30/04/21



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE

Rua 24 de Janeiro, 53 - 06 de Agosto - CEP: 69.905-596

DIREX - SETOR DE COMPRAS



OF /DIREX/ Nº 93/2021

Rio Branco-Acre, 06 de maio de 2021.

Ao Dra.
Evelyn Andrade Ferreira
Procuradora Geral Da CMRB

Dra. Procuradora,

Em cumprimento a solicitação constante do OF/CMRB/PROC/Nº 13/2021, do dia 23 de abril de 2021, segue anexo os seguintes processos:

Contrato	Processo	Beneficiário	SITUAÇÃO
10/2020	5591/2020	EMERSON JARUDE	
I Aditivo	5591/2020	EMERSON JARUDE	
14/2019	13305/2019	LENE PETECÃO	
I Aditivo	9502/2020	LENE PETECÃO	
II Aditivo	7684/2021	LENE PETECÃO	Não formalizado
24/2019	25231/2019	ARTÊMIO COSTA	
I Aditivo	12507/2020	ARTÊMIO COSTA	
II Aditivo	20310/2020	ARTÊMIO COSTA	
III Aditivo	26586/2020	CÉLIO GADELHA	Mudança de beneficiário
34/2017	736/2017	RAIMUNDO NENEM	
I Aditivo	35641/2018	RAIMUNDO NENEM	
II Aditivo	37631/2019	RAIMUNDO NENEM	Em processo de pagto
III Aditivo	19544/2020	RAIMUNDO NENEM	
IV Aditivo	25440/2020	RAIMUNDO NENEM	
V Aditivo	25440/2020	RAIMUNDO NENEM	
005/2021	4644/2021	ADAILTON CRUZ	
006/2021	2946/2021	SAMIR BESTENE	
007/2021	1266/2021	ISMAEL MACHADO	
009/2021	1929/2021	RUTÊNIO SÁ	
010/2021	1525/2021	MICHELLE	

Obs: Em processo de pagamento se refere ao processo que está tramitando e que não consta dos processos enviados.

Atenciosamente,


Marcondes de Souza Moraes
Chefe do Setor de Compras - CMRB

Havendo dúvidas entrar em contato com Setor de Patrimônio no telefone 3302-7200, ou diretamente através do telefone 3302-7227.

Email do setor: patrimonio@riobranco.ac.leg.br